



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro 9111

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro 9112
 Governo Civil do Distrito de Évora 9113
 Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 9113

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades
 Portuguesas 9113

Ministério das Finanças

Direcção-Geral dos Impostos 9113
 Direcção-Geral do Tesouro 9122

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro 9122
 Marinha 9122
 Força Aérea 9123

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça 9125

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo 9125
 Secretaria-Geral 9125

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro 9125
 Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura 9125
 Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, I. P. 9126

Ministérios da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e da Saúde

Despacho conjunto 9126

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. ... 9126
 Laboratório Nacional de Engenharia Civil 9126

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Direcção-Geral da Segurança Social, da Família e da
 Criança 9126
 Instituto da Segurança Social, I. P. 9126

Ministério da Saúde

| | |
|---|------|
| Administração Regional de Saúde do Centro | 9128 |
| Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento | 9128 |

Ministério da Educação

| | |
|---|------|
| Direcção Regional de Educação de Lisboa | 9128 |
| Inspecção-Geral da Educação | 9129 |

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

| | |
|--|------|
| Gabinete de Relações Internacionais da Ciência, Inovação e Ensino Superior | 9129 |
|--|------|

| | |
|---|------|
| Tribunal da Relação de Évora | 9129 |
|---|------|

| | |
|--|------|
| Conselho Superior da Magistratura | 9129 |
|--|------|

| | |
|---|------|
| Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada | 9129 |
|---|------|

| | |
|--|------|
| Conselho Nacional de Educação | 9130 |
|--|------|

| | |
|----------------------------------|------|
| Universidade Aberta | 9136 |
|----------------------------------|------|

| | |
|--------------------------------------|------|
| Universidade do Algarve | 9137 |
|--------------------------------------|------|

| | |
|---|------|
| Universidade da Beira Interior | 9139 |
|---|------|

| | |
|--------------------------------------|------|
| Universidade de Coimbra | 9139 |
|--------------------------------------|------|

| | |
|------------------------------------|------|
| Universidade de Évora | 9140 |
|------------------------------------|------|

| | |
|-------------------------------------|------|
| Universidade de Lisboa | 9140 |
|-------------------------------------|------|

| | |
|------------------------------------|------|
| Universidade do Minho | 9141 |
|------------------------------------|------|

| | |
|--|------|
| Universidade Nova de Lisboa | 9147 |
|--|------|

| | |
|------------------------------------|------|
| Universidade do Porto | 9148 |
|------------------------------------|------|

| | |
|---|------|
| Universidade Técnica de Lisboa | 9150 |
|---|------|

| | |
|--|------|
| Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro | 9152 |
|--|------|

| | |
|--|------|
| Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa | 9152 |
|--|------|

| | |
|--|------|
| Instituto Politécnico de Castelo Branco | 9152 |
|--|------|

| | |
|---|------|
| Instituto Politécnico de Coimbra | 9153 |
|---|------|

| | |
|---|------|
| Instituto Politécnico de Tomar | 9153 |
|---|------|

| | |
|--|------|
| Instituto Politécnico de Viana do Castelo | 9153 |
|--|------|

| | |
|---|------|
| Instituto Politécnico de Viseu | 9154 |
|---|------|

| | |
|--|------|
| Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A. | 9154 |
|--|------|

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 84/2005 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Junho de 2005, inserindo o seguinte:

Câmara Municipal de Gouveia.
 Câmara Municipal de Lagos.
 Câmara Municipal de Lisboa.
 Câmara Municipal de Loulé.
 Câmara Municipal de Lousada.
 Câmara Municipal de Mação.
 Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros.
 Câmara Municipal de Madalena.
 Câmara Municipal de Mafrá.
 Câmara Municipal da Marinha Grande.
 Câmara Municipal de Meda.
 Câmara Municipal de Mogadouro.
 Câmara Municipal de Mora.
 Câmara Municipal de Murça.
 Câmara Municipal de Odemira.
 Câmara Municipal de Oeiras.
 Câmara Municipal de Oliveira do Bairro.
 Câmara Municipal de Oliveira do Hospital.
 Câmara Municipal de Ovar.
 Câmara Municipal de Palmela.
 Câmara Municipal de Penacova.
 Câmara Municipal de Peso da Régua.
 Câmara Municipal de Portalegre.
 Câmara Municipal de Resende.
 Câmara Municipal do Sabugal.
 Câmara Municipal de Salvaterra de Magos.
 Câmara Municipal de Santana.
 Câmara Municipal de Santarém.
 Câmara Municipal de São Brás de Alportel.
 Câmara Municipal de São João da Madeira.
 Câmara Municipal de Sátão.
 Câmara Municipal de Sernancelhe.
 Câmara Municipal de Serpa.
 Câmara Municipal de Sesimbra.
 Câmara Municipal de Setúbal.
 Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço.
 Câmara Municipal de Sousel.
 Câmara Municipal de Tábua.
 Câmara Municipal de Tarouca.
 Câmara Municipal de Tavira.
 Câmara Municipal de Terras de Bouro.
 Câmara Municipal de Tomar.
 Câmara Municipal de Torre de Moncorvo.
 Câmara Municipal de Torres Novas.
 Câmara Municipal de Vale de Cambra.
 Câmara Municipal de Valença.
 Câmara Municipal de Valongo.
 Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira.
 Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.
 Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar.
 Junta de Freguesia de Odivelas.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 13 616/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 5.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, no n.º 2 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 414-A/86, de 15 de Dezembro, e no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 71-A/86, de 15 de Dezembro, deogo no Ministro da Defesa Nacional, Dr. Luís Filipe Marques Amado, os poderes que me são legalmente conferidos para autorizar, em nome do Governo, a aceitação, por parte de qualquer cidadão nacional que tenha qualidade de militar das Forças Armadas Portuguesas, de condecoração estrangeira com que seja agraciado por um Estado estrangeiro ou por outra entidade estrangeira a quem o direito internacional reconheça capacidade para tal.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 12 de Março de 2005, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados.

31 de Maio de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Despacho n.º 13 617/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril (Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional), deogo no Ministro de Estado e da Administração Interna, Dr. António Luís Santos da Costa, os poderes que me são legalmente conferidos sobre o Gabinete do Coordenador de Segurança, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 20/87, de 12 de Junho.

2 — Deogo, ainda, no mesmo Ministro, com a faculdade de subdelegar, os poderes que a lei me confere para:

- Autorizar, em nome do Governo, a aceitação, por parte do membro das forças de segurança, de condecoração estrangeira com que seja agraciado por um Estado ou outra entidade estrangeira a quem o direito internacional reconheça capacidade para tal, nos termos do n.º 2 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 414-A/86, de 15 de Dezembro;
- Para a assinatura do termo de passagem das cartas-patentes dos oficiais da Guarda Nacional Republicana, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 248/84, de 23 de Julho.

3 — Ratifico os actos praticados pelo Ministro de Estado e da Administração Interna no âmbito das competências previstas no presente despacho desde 12 de Março de 2005 até à sua publicação.

31 de Maio de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Despacho n.º 13 618/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deogo, com faculdade de subdelegação, no Ministro de Estado e da Administração Interna, Dr. António Luís Santos da Costa, no Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, Prof. Doutor Diogo Pinto de Freitas do Amaral, no Ministro de Estado e das Finanças, Prof. Doutor Luís Manuel Moreira Campos e Cunha, no Ministro da Presidência, Dr. Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira, no Ministro da Defesa Nacional Dr. Luís Filipe Marques Amado, no Ministro da Justiça, Dr. Alberto Bernardes Costa, no Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, Prof. Doutor Francisco Carlos da Graça Nunes Correia, no Ministro da Economia e da Inovação, Dr. Manuel António Gomes de Almeida de Pinho, no Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, Dr. Jaime de Jesus Lopes Silva, no Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, engenheiro Mário Lino Soares Correia, no Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, Dr. José António Fonseca Vieira da Silva, no Ministro da Saúde, Prof. Doutor António Fernando Correia de Campos, na Ministra da Educação, Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Reis Rodrigues, no Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Prof. Doutor José Mariano Rebelo Pires Gago, na Ministra da Cultura, Prof.ª Doutora Maria Isabel da Silva Pires de Lima, e no Ministro dos Assuntos Parlamentares, Prof. Doutor Augusto Ernesto Santos Silva, os poderes que me são conferidos pelo artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no âmbito dos serviços e organismos sujeitos à direcção, superintendência e tutela de cada um destes membros do Governo.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 12 de Março de 2005, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados.

31 de Maio de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Despacho n.º 13 619/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 5.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, no n.º 2 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 414-A/86, de 15 de Dezembro, e no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 71-A/86, de 15 de Dezembro, deogo no Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, Prof. Doutor Diogo Pinto de Freitas do Amaral, os poderes que me são legalmente conferidos para autorizar, em nome do Governo, a aceitação, por parte de qualquer cidadão nacional que não tenha qualidade de militar e de membro das forças de segurança, de condecoração estrangeira com que seja agraciado por um Estado estrangeiro ou por outra entidade estrangeira a quem o direito internacional reconheça capacidade para tal.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 12 de Março de 2005, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados.

31 de Maio de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Despacho n.º 13 620/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, deogo, com faculdade de subdelegação, no Ministro da Presidência, Dr. Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira, os poderes que me são conferidos pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 189/2003, de 22 de Agosto, relativamente à atribuição da pensão por méritos excepcionais na defesa da liberdade e da democracia.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 12 de Março de 2005, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados.

31 de Maio de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Despacho n.º 13 621/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, deogo, no Ministro de Estado e das Finanças, Prof. Doutor Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha, com a faculdade de subdelegação, os poderes que me são conferidos relativamente à Comissão de Acompanhamento das Reprivatizações:

- Pelo n.º 5 do artigo 20.º da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril;
- Pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 36/88, de 20 de Agosto.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 12 de Março de 2005, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados.

7 de Junho de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Despacho n.º 13 622/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, deogo, com faculdade de subdelegação, no Ministro da Presidência, Dr. Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira, os poderes que me estão legalmente conferidos relativamente aos seguintes serviços, organismos e projectos:

- Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;
- Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros;
- Centro Jurídico — CEJUR;
- Centro de Gestão da Rede Informática do Governo — CEGER;
- DIGESTO — Sistema Integrado para o Tratamento da Informação Jurídica;
- Instituto Nacional de Estatística;
- Alto-Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas (ACIME);
- Estrutura de Missão para o Diálogo com as Religiões;
- Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres (CIDM);
- Instituto Português da Juventude;
- Conselho Consultivo da Juventude;
- Gabinete do Serviço Cívico dos Objectores de Consciência;

- n) Instituto do Desporto de Portugal;
- o) Conselho Nacional contra a Violência no Desporto;
- p) Conselho Superior do Desporto;
- q) Gabinete Nacional de Segurança;
- r) Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida.

2 — Delego também, com faculdade de subdelegação, os poderes que me estão legalmente conferidos relativamente às entidades do sector empresarial do Estado no domínio do desporto.

3 — Delego, com faculdade de subdelegação, o poder de superintendência sobre a actividade da Imprensa Nacional Casa da Moeda, S. A., relacionada com a edição do *Diário da República*.

4 — Delego, com faculdade de subdelegação, os poderes relativos à prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar a atribuição de subsídios nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 98/2003, de 12 de Maio;
- b) Autorizar o exercício de funções públicas e para a prestação de trabalho remunerado ou a prestação de serviço em empresas públicas, por aposentados ou militares na situação de reserva, nos termos do disposto nos artigos 78.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com a redacção dada pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, bem como pelos n.ºs 5 e 6 do artigo 121.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto;
- c) Autorizar que sejam considerados em exercício efectivo de funções os funcionários e agentes durante o período de deslocações e participações dos grupos em que se integrem em eventos de interesse cultural, no País ou no estrangeiro;
- d) Declarar a atribuição, cessação de efeitos e cancelamento de utilidade pública desportiva, nos termos do Decreto-Lei n.º 144/93, de 26 de Abril, designadamente nos artigos 14.º, 17.º, n.º 1, alínea b), e 18.º;
- e) Propor a concessão de ordens honoríficas portuguesas, no âmbito dos serviços, organismos e projectos referidos no n.º 1 do presente despacho, desde que não esteja reservada por lei a sua propositura;
- f) Autorizar, no âmbito dos orçamentos dos gabinetes dos membros do Governo integrados na Presidência do Conselho de Ministros, bem como dos serviços cuja orgânica não contemple estruturas de apoio, as alterações orçamentais previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, com excepção daquelas em que o mesmo diploma exija expressamente a intervenção do Ministro das Finanças.

5 — Mais delego, com faculdade de subdelegação, os poderes relativos à prática dos actos previstos no artigo 26.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005.

6 — O presente despacho produz efeitos desde 12 de Março de 2005, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados.

7 de Junho de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Despacho n.º 13 623/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, delego, no Ministro da Defesa Nacional, Dr. Luís Filipe Marques Amado, com a faculdade de subdelegação, os poderes que me são conferidos no Decreto-Lei n.º 153/91, de 23 de Abril, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 287/92, de 26 de Dezembro, e 128/2002, de 11 de Maio, relativamente ao Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 12 de Março de 2005, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados.

7 de Junho de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Despacho n.º 13 624/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, delego, com faculdade de subdelegação, no Ministro da Presidência, Dr. Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira, os poderes que me são conferidos pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de Novembro, relativamente à concessão da pensão por serviços excepcionais e relevantes prestados ao País.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 12 de Março de 2005, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados.

7 de Junho de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Despacho n.º 13 625/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, subdelego, com faculdade de subdelegação, no Ministro de Estado e da Administração Interna, Dr. António Luís Santos da Costa, no Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, Prof. Doutor Diogo Pinto de Freitas do Amaral, no Ministro de Estado e das Finanças, Prof. Doutor Luís Manuel Moreira Campos e Cunha, no Ministro da Presidência, Dr. Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira, no Ministro da Defesa Nacional, Dr. Luís Filipe Marques Amado, no Ministro da Justiça, Dr. Alberto Bernardes Costa, no Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, Prof. Doutor Francisco Carlos da Graça Nunes Correia, no Ministro da Economia e da Inovação, Dr. Manuel António Gomes de Almeida de Pinho, no Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Regional e das Pescas, Dr. Jaime de Jesus Lopes Silva, no Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, engenheiro Mário Lino Soares Correia, no Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, Dr. José António Fonseca Vieira da Silva, no Ministro da Saúde, Prof. Doutor António Fernando Correia de Campos, na Ministra da Educação, Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Reis Rodrigues, no Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Prof. Doutor José Mariano Rebelo Pires Gago, na Ministra da Cultura, Prof.ª Doutora Maria Isabel da Silva Pires de Lima, e no Ministro dos Assuntos Parlamentares, Prof. Doutor Augusto Ernesto Santos Silva, os poderes que me são delegados pela referida disposição legal, relativamente aos assuntos correntes da Administração Pública, no âmbito dos serviços e organismos sob a direcção, superintendência e tutela de cada um destes membros do Governo, salvo os referidos no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 12 de Março de 2005, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes subdelegados.

7 de Junho de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13 626/2005 (2.ª série). — Ao abrigo das disposições conjugadas da alínea q) do n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, e do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo do exercício a todo o tempo das competências delegadas no Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna e no subsecretário de Estado da Administração Interna, delego no director nacional da Polícia de Segurança Pública Orlando Soares Romano a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de administração de pessoal:

- a) Nomear e promover agentes, chefes e oficiais de polícia até ao posto de comissário, inclusive;
- b) Autorizar a admissão do pessoal necessário aos respectivos quadros nos limites superiormente fixados;
- c) Autorizar a celebração de contratos de trabalho a termo certo, de tarefa e avença;
- d) Autorizar as requisições de pessoal para prestar serviço fora do âmbito da Polícia;
- e) Dar posse a dirigentes ou equiparados nomeados pelo Governo;
- f) Autorizar as deslocações ao estrangeiro nas condições legalmente previstas e de acordo com planeamento superiormente aprovado;
- g) Conceder licenças sem vencimento e autorizar o regresso ao serviço;
- h) Conceder licença de prémio;
- i) Homologar pareceres da Junta Superior de Saúde;
- j) Aposição de visto e encaminhamento para a Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas dos pedidos de autorização para aceitação de condecorações estrangeiras dos elementos da PSP.

2 — Em matéria de administração financeira, as competências legalmente previstas para os órgãos máximos dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira, são as seguintes:

- a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, aquisição e locação, sob qualquer regime, de bens e serviços até ao montante de € 300 000;
- b) Celebrar contratos de arrendamento de imóveis, obtido parecer favorável da Direcção-Geral do Património, até ao valor de rendas anual de € 18 000, quando para instalação de serviços, e de € 12 000, quando para habitação de funcionários que a tanto tenham direito.

3 — A competência para a prática dos actos previstos, supra, nos n.ºs 1 e 2, quando legalmente admitido, pode ser subdelegada nos directores nacionais-adjuntos.

4 — Delego, ainda, a competência para ratificação casuística de actos praticados nos limites das competências ora delegadas.

5 — Ratifico todos os actos praticados pelo director nacional, no âmbito dos poderes previstos nos n.ºs 1 e 2, desde 9 de Abril de 2005 até à data de publicação do presente despacho.

30 de Maio de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

Governo Civil do Distrito de Évora

Despacho n.º 13 627/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, delego na secretária do Governo Civil, licenciada Maria Teresa Bragança Dias Tedeu, a minha competência para:

- a) Apreciar e despachar pedidos de passaportes e despacho e assinatura da correspondência relacionada com estes actos;
- b) Apreciar e despachar pedidos de licenças, registos, alvarás, emissão dos mesmos e autorizações da competência do governador civil, despacho e assinatura da respectiva correspondência;
- c) Autorizar despesas por conta da receita consignada à despesa do Governo Civil e assinar os respectivos documentos;
- d) Autorizar a passagem das certidões a que se refere o n.º 2 do artigo 64.º do Código do Procedimento Administrativo;
- e) Orientar a instrução de processos de contra-ordenação da competência do governador civil, solicitando às autoridades policiais ou a outros serviços públicos as diligências que repute necessárias ou convenientes, proferindo os respectivos despachos;
- f) Proferir as decisões finais nos processos referidos na alínea anterior, excluídos os processos de contra-ordenação ao Código da Estrada;
- g) Ajuramentar agentes de fiscalização de empresas exploradoras de transportes colectivos de passageiros;
- h) Despachar assuntos de natureza corrente, designadamente expediente relativo ao registo de associações e a modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e assinatura da respectiva correspondência necessária à mera instrução dos processos e à execução das decisões do governador civil;
- i) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o plano de férias dos funcionários do Governo Civil;
- j) Autorizar a reversão do vencimento de exercício perdido aos funcionários do Governo Civil;
- k) Autorizar deslocamentos em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos e despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- l) Celebrar contratos de seguro e de assistência técnica, nos termos legais, e autorizar a respectiva actualização sempre que resulte de imposição legal;
- m) Autorizar a prestação de serviço, fixando os respectivos valores.

2 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação dos poderes previstos nas alíneas a), b) e h) do n.º 1 do presente despacho.

3 — Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, delego no comandante do Grupo Territorial da Guarda Nacional Republicana de Évora e no comandante da Polícia de Segurança Pública de Évora a minha competência para proceder à instrução de processos de contra-ordenação que, por força de lei, decreto-lei, portaria, regulamento ou despacho, cabem na competência do governador civil, sem prejuízo das regras especiais cons-

tantes dos instrumentos delimitadores dessa competência. As competências ora delegadas poderão ser objecto de subdelegação.

4 — Ficam ratificados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, os actos entretanto praticados pelas entidades delegadas no âmbito das matérias previstas no presente despacho.

28 de Abril de 2005. — O Governador Civil, *Henrique Troncho*.

Despacho n.º 13 628/2005 (2.ª série). — Ao abrigo da delegação de competências que me foi conferida por despacho de 28 de Abril de 2005 do Governador Civil e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo subdelego, nas minhas faltas e impedimentos, no técnico de informática Frutuoso Luís de Carvalho Roma os poderes previstos na alínea a) e na chefe de secção Maria Antonieta Pais Ribeiro Simões os poderes referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do referido despacho. Nas faltas e impedimentos destes subdelego na assistente administrativa especialista Maria do Carmo Grave Masapina Gusmão Parraça.

28 de Abril de 2005. — A Secretária, *Maria Teresa Tedeu*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extracto) n.º 13 629/2005 (2.ª série). — Por despachos de 4 e 18 de Maio de 2005, respectivamente do Secretário Regional da Educação e Ciência e da directora central de Gestão e Administração do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Ana Carla Pinheiro Batista Ávila Lopes, assistente de administração escolar especialista do quadro de pessoal da Escola Secundária da Ribeira Grande — requisitada, com a mesma categoria, para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras com efeitos a partir de 1 de Junho de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Junho de 2005. — A Directora, *Mariália Baptista Mendes*.

Rectificação n.º 1062/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 7 de Junho de 2005, a p. 8546, o despacho (extracto) n.º 12 546/2005 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «assistente administrativa do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Faro» deve ler-se «assistente administrativa do quadro de pessoal de vinculação do distrito de Faro».

7 de Junho de 2005. — A Directora Central de Gestão e Administração, *Mariália Baptista Mendes*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

Despacho n.º 13 630/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para o exercício de funções de minha secretária pessoal Maria da Conceição dos Santos Coelho.

Este despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

3 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *António Fernandes da Silva Braga*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 6114/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Nos termos do artigo 62.º da Lei Geral Tributária, delego nos adjuntos das 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Secções as seguintes competências:

Chefia das Secções:

- 1.ª Secção de Tributação do Rendimento e Despesa — TAT 1 Maria Helena Rocha Barbosa Duarte, nomeada em regime de substituição;
- 2.ª Secção de Tributação do Património — CFA 1 António Carlos Ferreira de Almeida;

- 3.ª Secção da Justiça Tributária — CFA 1 José Miguel Monteiro;
4.ª Secção de Tesouraria — Francisca dos Santos Amendoeira
Pinheiro Araújo — Tes. Fin. N2, em regime de substituição.

2 — Atribuições de competências — aos chefes das secções, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do serviço de finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

2.1 — De carácter geral, comum a todos os adjuntos:

- a) Controlar a assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos funcionários das respectivas secções, com excepção da justificação de faltas e de concessão de férias;
- b) Assinar, distribuir e despachar documentos que tenham natureza de mero expediente;
- c) Assinar a correspondência expedida, com excepção da que for dirigida a entidades hierarquicamente superiores, bem como a autoridades judiciais;
- d) Assinar os mandados de notificação pessoal e as notificações a efectuar por via postal;
- e) Informar e dar parecer sobre os pedidos de férias, faltas e licenças dos funcionários de sua secção;
- f) Despachar e distribuir os pedidos de certidões, de acordo com os critérios que forem estabelecidos;
- g) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos e objectivos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;
- h) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações solicitadas pelas diversas entidades;
- i) Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com a máxima prontidão e qualidade;
- j) Coordenar e controlar a organização e conservação do arquivo dos documentos, processos e demais assuntos relacionados com a respectiva secção;
- k) Assegurar que o equipamento informático seja gerido de forma eficaz, quer ao nível da informação quer ao nível da segurança;
- l) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições ou exposições para apreciação e decisão superiores, e recursos hierárquicos;
- m) Verificar o andamento e controlo de todos os serviços a cargo da secção respectiva, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua atempada execução;
- n) Exercer a adequada acção formativa e manter a ordem e disciplina da secção a seu cargo;
- o) Controlar a execução e produção da sua secção de forma que sejam alcançadas os objectivos previstos nos PA;
- p) Adoptar as providências adequadas à substituição de funcionários nos seus impedimentos e, bem assim, providenciar os reforços que se mostrarem necessários por aumentos anormais de serviço ou campanha;
- q) Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à sua redução nos termos do artigo 29.º do RGIT, tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma.
- r) Levantar autos de notícia, atento o disposto na alínea l) do artigo 59.º do RGIT.

2.2 — De carácter específico:

2.2.1 — Ao CFA I António Carlos Ferreira de Almeida, que chefia a Secção de Tributação do Património — 1.ª Secção, competirá:

- a) Conferir e assinar os termos de liquidação do imposto municipal de sisa e do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e praticar todos os actos com os mesmos relacionados, incluindo a sua coordenação e controlo, com excepção da autorização para rectificação dos termos de sisa;
- b) Praticar todos os actos respeitantes aos processos de liquidação do imposto sobre as sucessões e doações, sua conferência e assinatura das respectivas liquidações, e do imposto do selo sobre as transmissões gratuitas de bens ou com eles relacionados, com excepção dos referentes à apreciação de garantias para assegurar o pagamento do imposto;
- c) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante à contribuição autárquica e ao imposto municipal sobre imóveis ou com eles relacionados, incluindo os procedimentos informáticos, a apreciação e decisão das reclamações administrativas apresentadas nos termos dos respectivos códigos sobre matrizes prediais ou quaisquer outras e pedidos de discriminação de áreas de prédios urbanos e rústicos, promovendo todos

os procedimentos e praticando todos os actos necessários para o efeito;

- d) Praticar todos os actos respeitantes a avaliações nos termos do artigo 76.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações;
- e) Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos isenção e de não sujeição de contribuição autárquica e do imposto municipal sobre imóveis, incluindo os respectivos despachos, promovendo a sua recolha para o sistema informático, bem como a sua cessação quando deixarem de verificar-se os pressupostos para o seu reconhecimento;
- f) Despachar pedidos de cadernetas prediais;
- g) Promover a instauração e controlo de processos administrativos de liquidação de impostos, quando a competência pertence ao serviço local de finanças, com base nas declarações dos contribuintes ou officiosamente, na falta ou vício destas, e praticar todos os actos a eles respeitantes;
- h) Promover a autuação dos processos de avaliação nos termos da Lei do Inquilinato e do artigo 36.º do RAU e praticar todos os actos a eles respeitantes;
- i) Promover o cumprimento das solicitações respeitantes ao património, designadamente identificações, avaliações e registos na conservatória do registo predial, coordenação e controlo de todo o serviço necessário para o efeito, com excepção das funções que, por força de credencial, sejam da exclusiva competência do chefe do serviço de finanças;
- j) Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos, abandonados e declarados judicialmente perdidos a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço de depósito de valores abandonados e a elaboração das respectivas relações e mapas;
- k) Elaborar as folhas de salários e documentação relacionada com transportes de louvados;
- l) Fiscalizar e controlar os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente das câmaras municipais, notários e outros serviços de finanças;
- m) Controlar a cobrança de emolumentos, despacho e distribuição das certidões pela secção;
- n) Mandar registar e autuar os processos de contra-ordenação, dirigir a instrução e praticar todos os actos com eles relacionados, incluindo a execução das decisões neles proferidas, ordenando todas as diligências necessárias à sua tramitação normal até à fixação da coima e sanções acessórias, incluindo a dispensa ou atenuação especial da mesma.

Na sua ausência ou impedimento o adjunto será substituído pela TAT I Maria do Carmo da Cunha Monteiro Nogueira.

2.2.2 — À TAT I Maria Helena Rocha Barbosa Duarte, que chefia a secção de Tributação do Rendimento — 2.ª secção, competirá:

- a) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o IRS e IRC, promovendo todos os procedimentos e praticando todos os actos necessários à execução do serviço relacionados com estes impostos, bem como à sua fiscalização com base nos elementos disponíveis e existentes no serviço;
- b) Orientar e controlar a recepção das declarações, bem como a sua visualização, registo prévio, loteamento e remessa atempada aos diversos centros de recolha nos termos superiormente definidos;
- c) Assegurar a recolha informática das declarações de IRS nos casos superiormente autorizados;
- d) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), promover os procedimentos e praticar todos os actos necessários para a sua execução e fiscalização, incluindo a recolha informática da informação nas opções superiormente autorizadas, emissão do modelo n.º 344, bem como o seu adequado tratamento, e promover, quando for caso disso, a elaboração de BAO, com vista à correcção de errados enquadramentos cadastrais;
- e) Controlar e promover atempadamente a fiscalização dos sujeitos passivos do regime especial dos pequenos retalhistas através do registo informático das guias de pagamento e declarações entregues;
- f) Controlar e promover as liquidações a efectuar por este serviço de finanças resultantes de acções de fiscalização, bem como as remetidas pelo SIVA, fazendo extrair as correspondentes certidões de dívidas;
- g) Fiscalização e controlo interno, incluindo elementos do cruzamento de várias declarações, designadamente em sede de IR e IVA;
- h) Assegurar as notificações das liquidações efectuadas e assinar os necessários mandados ou notificações a enviar por via postal;

- i) Instaurar e controlar os processos administrativos de liquidação de impostos da secção quando a competência pertencer ao serviço local de finanças, com base nas declarações dos contribuintes ou oficiosamente, na falta ou vício destas, e praticar todos os actos a eles respeitantes;
- j) Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos após as notificações efectuadas, face à alteração/fixação do rendimento colectável/imposto, e promover a sua remessa célere à Direcção de Finanças, nos termos superiormente estabelecidos;
- k) Assinar despachos de registo e autuação de processos de reclamação graciosa e promover a instrução dos mesmos, praticando os actos a eles respeitantes com vista à sua decisão;
- l) Coordenar e controlar o serviço de cadastro único, incluindo o arquivo através da respectiva aplicação informática, e remessa dos respectivos documentos aos serviços competentes;
- m) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto do selo e praticar todos os actos correspondentes, com excepção do imposto do selo sobre as transmissões gratuitas de bens;
- n) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado, cuja liquidação não é da competência da Direcção-Geral dos Impostos, incluindo as reposições;
- o) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos bens de equipamento, mobiliário e outro material distribuído ao serviço de finanças, prevenindo a sua racional utilização;
- p) Coordenar e controlar a organização e funcionalidade do arquivo geral;
- q) Promover a requisição e distribuição de edições, legislação e instruções e a organização da funcionalidade permanente da biblioteca;
- r) Promover a requisição de impressos, conforme as necessidades do serviço e controlar as respectivas existências;
- s) Promover a elaboração de todo o serviço respeitante a pessoal, designadamente a elaboração da nota mensal de faltas e licenças dos funcionários e do mapa da ADSE, bem como de todos os mapas respeitantes ao plano de actividades e o respectivo envio aos serviços competentes da Direcção-Geral;
- t) Coordenar e controlar todo o serviço de entradas, correio e comunicações;
- u) Promover a elaboração das notas de despesa respeitantes a aquisições de material de secretaria, de limpeza e telefone;
- v) Controlar a verificação do efectivo pagamento de emolumentos do serviço de finanças, bem como despachar e distribuir as certidões pela Secção.

Na sua ausência ou impedimento a adjunta será substituída pela TAT I Maria Manuela dos Santos Barbosa Magalhães Mota.

2.2.3 — Ao CFA I José Miguel Monteiro, que chefia a Secção de Justiça Tributária — 3.ª Secção, e que me substituirá nas ausências ou impedimentos, competirá:

- a) Ordenar a instauração de todos os processos judiciais tributários e ordenar neles todas as diligências necessárias à sua tramitação normal até:
 - 1) Ao envio à DF ou ao tribunal tributário, nos processos judiciais tributários;
 - 2) À penhora nos processos de execução fiscal, com exclusão de qualquer incidente que, a surgir, será decidido pelo chefe do serviço de finanças, não se incluindo também neste delegação a decisão sobre pedido de suspensão de processos ou de pagamento em prestações nem apreciação de garantias;
- b) Assinar despachos de registo e autuações de outros processos;
- c) Assinar mandados, passados em meu nome, emitidos em cumprimento de despacho anterior;
- d) Passar e assinar requisições de serviço à fiscalização, emitidas em execução de despacho anterior;
- e) Controlar e fiscalizar o andamento dos processos e a sua conferência com os respectivos registos e mapas;
- f) Executar as instruções e a conclusão de processos de execução fiscal, tendo em vista a permanente extinção do maior número de processos e a maior arrecadação de receita;
- g) Programar o serviço externo sem cabimento na área da inspecção tributária, controlando os resultados;
- h) Controlar a cobrança de emolumentos, despachar e distribuir as certidões pela secção.

Na sua ausência ou impedimento o adjunto será substituído pela TAT I Maria Manuela Gil Gomes Moreira Martins.

2.2.4 — À tesoureira de finanças 2 Francisca dos Santos Amendoeira Pinheiro Araújo, que chefia a Secção de Tesouraria — 4.ª Secção, competirá:

- a) Despachar os pedidos de isenção e de concessão de dísticos especiais de imposto municipal sobre veículos, camionagem e de circulação, tendo em consideração que a aquisição dos mesmos se faz na referida secção, bem como controlar os respectivos pagamentos e isenções concedidas;
- b) Instruir e dar andamento aos pedidos de autorização para a revenda de dísticos.

Na sua ausência ou impedimento a adjunta será substituída pelo TAT I Amadeu Jorge Teixeira.

O presente despacho produzirá efeitos a partir da autorização do director-geral, considerando-se com ela ratificados todos os actos praticados pelos delegados desde 1 de Fevereiro de 2005 no âmbito desta delegação de competências, devendo qualquer adjunto, sempre que intervenha por delegação de competências, utilizar a expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, o Adjunto», ou outra qualquer equivalente.

24 de Março de 2005. — O Chefe do Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia 4, *Leopoldo Manuel Dias Ferreira*.

Aviso (extracto) n.º 6115/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Nos termos do artigo 62.º da Lei Geral Tributária, do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, delego nos adjuntos de chefe de finanças as seguintes competências:

I — Chefia das secções:

- 1.ª Secção de Tributação (Rendimento e Despesa) — adjunto de chefe de finanças Luís Mário Medeiros e Silva, técnico de administração tributária, nível 1;
- 2.ª Secção de Tributação (Património) — adjunto de chefe de finanças António Jorge Gouveia Rodrigues, técnico de administração tributária, nível 2;
- 3.ª Secção de Justiça Tributária — adjunto de chefe de finanças João Guilherme Teixeira de Araújo técnico de administração tributária, nível 1;
- 4.ª Secção de Tesouraria — adjunto de chefe de finanças José Fernando Pereira Dias Barbosa, tesoureiro de finanças, nível II.

II — Competências gerais:

Aos chefes das secções, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do serviço ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, compete:

1 — Proferir despachos de mero expediente, incluindo os pedidos de certidões a emitir pelos funcionários da respectiva secção, englobando estes os referidos no artigo 37.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, controlando a correcção das contas de emolumentos e a fiscalização das isenções dos mesmos, quando mencionadas;

2 — Controlar a assiduidade, faltas e licenças dos funcionários, exceptuado o acto de visar o plano anual de férias;

3 — Providenciar pela prontidão e elevada qualidade no atendimento dos clientes dos serviços; assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores e a outras entidades, estranhas à DGCI, de nível institucional relevante e, bem assim, distribuir os documentos que tenham a natureza de expediente diário;

4 — Verificar e controlar os serviços por forma a que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores;

5 — Assinar os mandados de notificação pessoal e as notificações a efectuar por via postal ou telecomunicações endereçadas;

6 — Decidir os pedidos de pagamento das coimas com redução, nos termos do artigo 29.º e seguintes do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT), incluindo o afastamento excepcional da aplicação das coimas, conforme disposto no artigo 32.º, n.º 1, daquele RGIT;

7 — Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;

8 — Instruir e informar os recursos hierárquicos;

9 — Assinar os documentos de cobrança eventual e de operações específicas do Tesouro (OET);

10 — Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo dos documentos e ficheiros respeitantes aos serviços adstritos à secção;

11 — Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, nele se englobando relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros, assegurando a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

12 — Coordenar e controlar as restituições de receita de impostos não informatizados, com observância do manual do utilizador do sistema de restituições;

13 — Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades.

III — Competências específicas:

1.^a Secção — Ao CFAI Luís Mário Medeiros e Silva compete coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado, promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço referente ao indicado imposto e fiscalização do mesmo, incluindo a recolha de toda a informação para o sistema informático do IVA;

1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e ao imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) e promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos e fiscalização dos mesmos, compreendendo a recolha prévia e a digitação das declarações e relações, atribuídas ao serviço, por determinação superior;

2 — Orientar a recepção, visualização, loteamento e remessa aos demais serviços de finanças e centros de recolha de dados, das restantes declarações e relações do IR/TVA/IS apresentadas pelos sujeitos passivos;

3 — Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos, após as notificações efectuadas, face à alteração/fixação do rendimento colectável/imposto e promover a sua remessa célere à direcção de finanças, nos termos e prazos legalmente estabelecidos;

4 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto de selo e praticar todos os actos a ele respeitantes ou com ele relacionados, incluindo as liquidações efectuadas pelo serviço de finanças;

5 — Mandar instaurar e controlar os processos administrativos de liquidação dos impostos integrados na Secção, quando a competência pertencer ao serviço de finanças, com base nas declarações dos contribuintes ou oficiosamente, na falta ou vício destas, e praticar todos os actos a eles respeitantes;

6 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos módulos identificação e actividade do cadastro único e ainda a gestão de pagamentos de cartões de contribuinte;

7 — Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado e, bem assim, aos declarados judicialmente perdidos a favor do mesmo, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço de depósito de valores abandonados e a elaboração das respectivas relações e mapas;

8 — Serviço de pessoal/administração geral:

- a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, designadamente promover a elaboração do plano anual de férias, faltas e licenças dos funcionários, pedidos de verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação a junta médica, exceptuando a justificação de faltas e concessão ou autorização de férias;
- b) Promover a requisição de impressos e a sua organização permanente;
- c) Coordenar e controlar todo o serviço de entradas, correio e telecomunicações;
- d) Promover a requisição e distribuição de edições, legislação e instruções e toda a organização e funcionalidade da biblioteca;
- e) Promover o registo cadastral de material e sua distribuição e correcta utilização;

9 — Contabilidade/plano de actividades:

- a) Promover a elaboração de todos os mapas respeitantes ao plano de actividades e coordenar e controlar todo o serviço;
- b) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado cuja liquidação não é da competência da Direcção-Geral dos Impostos, incluindo as reposições;

Na ausência ou impedimento do adjunto, o substituto legal é a técnica de administração tributária nível 1 Dulce Maria Salgado Ribeiro Magalhães.

2.^a Secção — Ao CFAI António Jorge Gouveia Rodrigues compete:

1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e praticar todos os actos com o mesmo relacionados, nomeadamente a conferência e assinatura dos termos de liquidação, respectivos averbamentos e extracção do modelo n.º 17-A, bem como os despachos, mandados e termos de avaliação e demais actos, com excepção da autorização para rectificação dos termos de declaração, da nomeação e ou substituição de louvados e peritos e, bem assim, da assinatura dos mapas-resumo e das folhas de despesa;

2 — Praticar todos os actos respeitantes aos processos de liquidação do imposto de selo devido sobre as transmissões gratuitas de bens ou com ele relacionados;

3 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal de imóveis ou com ele relacionado, incluindo a apreciação e decisão de reclamações administrativas apresentadas sobre matrizes prediais ou quaisquer outras, pedidos de discriminação e verificação de áreas de prédios urbanos, rústicos ou mistos, promovendo todos os procedimentos e praticando todos os actos necessários para o efeito, com excepção da orientação das comissões de avaliação;

4 — Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de isenção de imposto municipal de imóveis, bem como os relativos aos pedidos de não sujeição, compreendendo os averbamentos das isenções concedidas e sua fiscalização e recolha para o sistema informático;

5 — Coordenar e controlar, até à sua extinção, de todo o serviço respeitante ao imposto municipal de sisa e praticar todos os actos com o mesmo relacionados, nomeadamente a conferência e assinatura dos termos de liquidação, respectivos averbamentos e extracção do modelo n.º 17-A, bem como os despachos, mandados e termos de avaliação e demais actos a praticar em processos do artigo 109.º do Código, com excepção da autorização para rectificação dos termos de declaração, da nomeação e ou substituição de louvados e peritos e, bem assim, da assinatura dos mapas-resumo e das folhas de despesa;

6 — Praticar todos os actos respeitantes aos processos de liquidação do imposto sobre as sucessões e doações ou com ele relacionados, e até à sua extinção, incluindo a extracção do modelo n.º 17-A, com excepção dos referentes à apreciação de garantias para assegurar o pagamento do imposto;

7 — Coordenar e controlar, até à sua extinção, de todo o serviço respeitante à contribuição autárquica ou com ela relacionado, incluindo a apreciação e decisão de reclamações administrativas apresentadas nos termos dos Códigos da Contribuição Autárquica e da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola sobre matrizes prediais ou quaisquer outras, pedidos de discriminação e verificação de áreas de prédios urbanos, rústicos ou mistos, promovendo todos os procedimentos e praticando todos os actos necessários para o efeito, com excepção da orientação das comissões de avaliação;

8 — Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de isenção de contribuição autárquica, bem como os relativos aos pedidos de não sujeição, compreendendo os averbamentos das isenções concedidas e sua fiscalização e recolha para o sistema informático, até à sua completa extinção;

9 — Praticar todos os actos respeitantes ao processo de liquidação da contribuição especial ou com ela relacionados;

10 — Praticar todos os actos respeitantes a avaliações, nos termos dos Códigos do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações, da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola, e discriminação de valores patrimoniais;

11 — Mandar autuar os processos de avaliações, nos termos da Lei do Inquilinato e ao artigo 36.º do Regime do Arrendamento Urbano (RAU), e praticar todos os actos a eles respeitantes;

12 — Instaurar todos os processos administrativos de liquidação de impostos, quando a competência pertence ao serviço de finanças, com base nas declarações dos contribuintes ou oficiosamente, na falta ou vício destas, e praticar todos os actos a eles respeitantes;

13 — Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património de bens do Estado, designadamente identificações, avaliações, registos na Conservatória do Registo Predial, devoluções, cessões, registo no livro mod. n.º 26, a elaboração dos mapas anuais e a coordenação e controlo de todo o serviço, com excepção das funções que por força de credencial sejam da exclusiva competência do chefe do serviço de finanças;

14 — Despachar os pedidos de segundas vias de cadernetas prediais;

15 — Elaborar as folhas de salários e documentação relacionada com transportes de louvados;

16 — Promover a elaboração de todo o expediente respeitante a aquisições de material de secretaria, de limpeza, telefone e fax (economato);

Na ausência ou impedimento do adjunto, o substituto legal é a técnica de administração tributária nível 1 Teresa Maria Novais Ramos Nogueira.

Secção de Justiça Tributária — Ao CFAI João Guilherme Teixeira de Araújo compete:

1 — Assinar despachos de registo e autuação de processos de reclamação graciosa e promover a instrução dos mesmos, praticando todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

2 — Elaborar proposta de decisão, devidamente fundamentada, nos processos de reclamação graciosa que, por competência própria, devam ser por mim decididas, nas situações previstas nas alíneas a) e f) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro, de entre outras;

3 — Promover a remessa atempada ao Tribunal Tributário de 1.^a Instância do Porto das petições de impugnação judicial apresentadas neste serviço periférico local, praticando todos os actos a eles

respeitantes, com excepção da revogação parcial ou total do acto impugnado;

4 — Assinar os mandados de citação e as citações a efectuar por via postal;

5 — Mandar registar e atuar os processos de contra-ordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os actos a eles respeitantes, incluindo a execução das decisões neles proferidas, com excepção da aplicação de coimas, afastamento excepcional das mesmas, inquirição de testemunhas em audiência contraditória e assinatura das certidões de dívida;

6 — Implementar os procedimentos adequados ao sistema de execuções fiscais (SEF), nomeadamente a migração física (conferência dos processos) e o registo/inserção das certidões de dívida (títulos executivos) e cartas precatórias, extraídas e ou recebidas no SF, e proferir despachos para instrução dos processos de execução fiscal e praticar todos os actos ou termos que, por lei, sejam da competência ou atribuição do chefe do serviço de finanças, incluindo a extinção por pagamento, prescrição ou anulação, com excepção de:

Declarar extinta a execução e ordenar o levantamento da penhora nos casos em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;

Conhecer officiosamente a prescrição de dívidas exequendas de valor superior a € 3750;

Declarar em falhas processos executivos de valor superior a € 3750;

Aceitação de propostas e decisão sobre venda de bens por qualquer das modalidades a que se refere o artigo 252.º do CPPT;

Todos os restantes actos formais relacionados com a venda de bens e que sejam da competência do chefe do serviço de finanças;

Decisão sobre os pedidos de pagamento em prestações, bem como, apreciação e fixação de garantias;

7 — Mandar atuar os incidentes de oposição à execução fiscal e de embargos de terceiro e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

8 — Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;

9 — Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e as notificações pessoais;

10 — Movimentar os saldos afectos ao sistema de compensação de dívidas com base em créditos do IR e do IVA e CA, mediante aplicação célere em dívidas dos mesmos contribuintes, actualização do SEF e restituição de excedentes;

11 — Movimentar e afectar posteriormente as importâncias de OET, da competência do SF;

Na ausência ou impedimento do adjunto, o substituto legal é a técnica de administração tributária nível 1 Maria Helena Rocha Feijão Moreira Figueiredo.

4.ª Secção de Tesouraria — Ao TF 2 José Fernando Pereira Dias Barbosa:

1 — Chefia da Secção de Tesouraria;

2 — Praticar todos os actos respeitantes a pedidos de dísticos especiais e de isenção do imposto municipal sobre veículos (IMV) e dos impostos de circulação (ICI) e camionagem (ICA) e coordenar e controlar todo o serviço respeitante a estes impostos ou com ele relacionados, fiscalizando e controlando as isenções concedidas;

Na ausência ou impedimento do adjunto, o substituto legal é o técnico de administração tributária nível 1 João Manuel Moreira Ribeiro de Magalhães.

Observação. — Tendo em atenção o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assunto que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho; e

Modificação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

Produção de efeitos — este despacho produz efeitos para a Secção de Tesouraria desde 18 de Janeiro de 2005 e desde 15 de Abril de 2005 para as outras secções, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos pelos adjuntos do chefe do serviço de finanças sobre as matérias incluídas no âmbito desta delegação de competências.

Menção desta delegação — em todos os actos praticados no exercício da presente delegação de competências, o delegado deverá fazer a menção expressa dessa competência delegada, utilizando a expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, o Adjunto» ou outra equivalente, seguida da identificação do *Diário da República* em que o presente despacho for publicado.

6 de Maio de 2005. — O Chefe do Serviço de Finanças de Gondomar 2, José Augusto Teixeira de Araújo.

Aviso (extracto) n.º 6116/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto nos artigos 62.º da lei geral tributária e 35.º do Código do Procedimento Administrativo, o chefe do 2.º Serviço de Finanças do concelho de Matosinhos delega nos colaboradores abaixo indicados a competência para a prática de actos, tal como se indica:

I — Chefia das secções:

1.ª Secção de Tributação do Rendimento e da Despesa — TAT 1 Margarida Maria Silva Santos Silva, em regime de substituição, e, nas suas ausências ou impedimentos, na TAT 1 Donzalina de Moura Pinto Montes;

2.ª Secção de Tributação do Património — TAT 1 Luís Ferreira Letra, em regime de substituição, e, nas suas ausências ou impedimentos, na TAT 1 Maria Fernanda Rodrigues Duarte;

3.ª Secção de Justiça Tributária — CFA 1 Elsa Elisabete Martins Marçal e, nas suas ausências ou impedimentos, no TAT 1 Carlos José Torres Pinheiro;

4.ª Secção (Tesouraria) — tesoureiro do nível 2 Eduardo António Lopes Furiel e, nas suas ausências ou impedimentos, na TAT 1 Maria da Conceição Fidalgo Morais de Sá.

II — Competências de carácter geral — aos chefes das secções, sem prejuízo das funções que pontualmente venham a ser-lhes atribuídas pelo chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e que é de assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

a) Controlar a assiduidade, faltas e licenças dos funcionários afectos às respectivas secções;

b) Visar ou propor a alteração ao plano anual de férias, visar as comunicações de férias e dar parecer sobre os pedidos de alteração de férias e justificar as faltas dadas pelos funcionários;

c) Assinar e distribuir os documentos que tenham a natureza de expediente diário, incluindo as notificações, com excepção das que forem dirigidas a entidades hierarquicamente superiores;

d) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos fixados quer legalmente quer pelas instâncias superiores;

e) Providenciar para que sejam prestadas, com prontidão, todas as respostas e ou informações solicitadas pelos diversos serviços;

f) Tomar as providências necessárias para que os utentes dos serviços sejam atendidos com prontidão e qualidade;

g) Assinatura de mandados de notificação a efectuar por via postal e de ordens de serviço a cumprir pelos serviços de prevenção e inspecção tributária;

h) Ordenar a instrução e informação de exposições, petições, reclamações e recursos hierárquicos, prestando a respectiva informação e parecer;

i) Responsabilização pela organização e conservação dos documentos da secção bem como o respectivo arquivo;

j) Praticar todos os actos respeitantes a pedidos de redução de coimas;

k) Estatísticas e mapas das respectivas secções;

l) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros respeitantes ou relacionados com os serviços das respectivas secções, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

m) Despachar e distribuir pelos funcionários das respectivas secções as certidões que lhes couberem, bem como registar e controlar a receita emolumentar das mesmas bem como das cadernetas prediais e segundas vias do cartão de contribuinte;

n) Assinar os documentos de cobrança eventual e de operações de tesouraria;

o) Levantamento de autos de notícia, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro, e do artigo 59.º do RGIT;

p) Assegurar que o equipamento informático seja gerido de forma eficaz, quer ao nível da informação quer ao nível da segurança.

III — Competências de carácter específico:

A) Na TAT 1 Margarida Maria Silva Santos Silva, em regime de substituição, e, nas suas ausências ou impedimentos, na TAT 1 Donzalina de Moura Pinto Montes:

1 — Imposto sobre o valor acrescentado (IVA):

1.1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao IVA e promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço;

1.2 — Coordenar e controlar todo o serviço no âmbito do cadastro único, tais como a recepção, a visualização, o loteamento e a digitação das declarações de cadastro;

1.3 — Controlar as liquidações da competência do Serviço de Finanças, bem como as remetidas pelo SAIVA (liquidações oficiais, adicionais e pagamentos em falta), promovendo a emissão da respectiva certidão de relaxe;

1.4 — Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos, após notificações efectuadas, face à fixação/alteração de valores, e promover a sua remessa célere à direcção de finanças nos termos superiormente estabelecidos;

1.5 — Fiscalização e controlo interno, acautelando as liquidações de anos anteriores e evitando, assim, a caducidade do direito à liquidação.

2 — Imposto sobre o rendimento (IRS/IRC):

2.1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao IRS e ao IRC e promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço destes impostos e fiscalização dos mesmos;

2.2 — Orientar a recepção, a visualização, o loteamento, a digitação e a recolha e a respectiva remessa, quando for o caso, das declarações apresentadas pelos sujeitos passivos;

2.3 — Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos, após notificações efectuadas, face à fixação/alteração de valores, e promover a sua remessa célere à direcção de finanças nos termos superiormente estabelecidos;

2.4 — Fiscalização e controlo interno, acautelando as liquidações de anos anteriores e evitando, assim, a caducidade do direito à liquidação.

3 — Número fiscal de contribuinte:

3.1 — Coordenar e controlar todo o serviço.

4 — Contabilidade, receita eventual e operações de tesouraria:

4.1 — Coordenar e controlar diariamente os documentos de receita emitidos pelo Serviço de Finanças, averbando-se no mesmo o bom pagamento efectuado na Tesouraria.

5 — Serviço de Pessoal/Administração Geral:

5.1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, designadamente promover a elaboração do plano de férias, faltas e licenças dos funcionários, pedidos de verificação domiciliária da doença e pedidos de apresentação a junta médica;

5.2 — Promover a requisição de impressos e a sua organização permanente;

5.3 — Promover a requisição e distribuição de edições, legislação e instruções e toda a organização e funcionalidade permanente da biblioteca;

5.4 — Promover o registo cadastral de material e mobiliário e a sua distribuição e correcta utilização.

6 — Elaboração dos mapas estatísticos do PA.

B) No TAT 1 Luís Ferreira Letra, em regime de substituição, e, nas suas ausências ou impedimentos, na TAT 1 Maria Fernanda Rodrigues Duarte:

1 — Impostos revogados:

1.1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos impostos revogados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, até à sua conclusão.

2 — Imposto municipal sobre imóveis (IMI):

2.1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao IMI e praticar todos os actos com ele relacionados;

2.2 — Despachar todas as reclamações administrativas, nomeadamente as apresentadas nos termos do artigo 130.º do IMI, e os pedidos de rectificação de áreas, promovendo todos os procedimentos necessários para o efeito;

2.3 — Controlar a recepção e recolha informática da declaração de IMI;

2.4 — Praticar todos os actos respeitantes aos processos de isenção e aos pedidos de não sujeição de IMI;

2.5 — Condução e assinatura das avaliações, incluindo as segundas, com excepção da proposta de nomeação ou substituição do perito avaliador;

2.6 — Coordenar e controlar o serviço de conservação das matrizes e fiscalizar os elementos de outras entidades tais como câmaras municipais, cartórios notariais, conservatórias, administração fiscal, etc., tendo em vista a avaliação dos prédios urbanos aquando da primeira transmissão nos termos do CIMI;

2.7 — Controlar as liquidações de anos anteriores com vista a serem evitadas situações de caducidade e mandar os processos de avaliação nos termos da lei do inquilinato e do artigo 36.º do Regime do Arrendamento Urbano e praticar todos os actos a eles respeitantes;

2.8 — Promover o cumprimento de todas as solicitações relacionadas com o património do Estado, mapas de cadastro e seus aumentos e abatimentos;

2.9 — Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado;

2.10 — Praticar todos os actos respeitantes aos processos de contribuição especial a que se refere o Decreto-Lei n.º 43/98, de 3 de Março, e proceder à fiscalização e controlo interno da mesma, acautelando as liquidações de anos anteriores e evitando, assim, a caducidade do direito à liquidação.

3 — Imposto sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT):

3.1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao IMT e praticar todos os actos com ele relacionados;

3.2 — Instruir e informar, quando necessário, os pedidos de isenção de IMT;

3.3 — Controlar e fiscalizar todas as isenções de IMT e promover as liquidações adicionais que se mostrem devidas;

3.4 — Fiscalização e controlo interno, acautelando as liquidações de anos anteriores e evitando, assim, a caducidade do direito à liquidação.

4 — Imposto do selo:

4.1 — Fiscalização e controlo interno, acautelando as liquidações de anos anteriores e evitando, assim, a caducidade do direito à liquidação, designadamente as relações de óbito, verbetes de usufrutuários, relações dos notários, extracção de verbetes e respectivos averbamentos matriciais;

4.2 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto do selo (transmissões gratuitas e onerosas) e praticar todos os actos com ele relacionados, incluindo os termos de abertura e encerramento nos livros de contabilidade dos comerciantes;

4.3 — Assinar todos os documentos necessários à instrução e conclusão dos processos de liquidação, incluindo requisições de ordens de serviço à fiscalização e proceder à sua conferência;

4.4 — Apreciar e decidir todos os pedidos de prorrogação de prazo para apresentação das relações de bens;

4.5 — Promover a extracção de cópias para avaliação de bens imóveis omissos ou inscritos sem valor patrimonial, assim como a apresentação da respectiva declaração modelo de IMI, quando necessária.

5 — Coordenar e controlar todo o serviço de entradas e saída da correspondência e o serviço de correios e de telecomunicações.

C) Na adjunta CFA 1 Elsa Elisabete Martins Marçal e, nas suas ausências ou impedimentos, no TAT 1 Carlos José Torres Pinheiro:

1 — Justiça tributária:

1.1 — Código de Procedimento e Processo Tributário:

1.1.1 — Assinar despachos e registo de processos regulados por estes códigos;

1.1.2 — Ordenar a passagem de certidões de dívidas à Fazenda Pública em que tenha havido citação do chefe do Serviço e envio às entidades competentes ou oficial quando não houver lugar à sua passagem;

1.1.3 — Praticar todos os actos respeitantes a solicitações de contribuintes quanto à fase em que se encontram as suas petições ou reclamações e a previsão do tempo da sua ultimação;

1.1.4 — Controlo dos prazos e de toda a tramitação dos processos abrangidos pelo CPPT incumbidos à secção;

1.1.5 — Mandar proceder às notificações e citações, assinando assim todo o expediente necessário a tal fim, designadamente avisos, ofícios, mandados, citações, éditos e anúncios;

1.1.6 — Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais.

2 — Processos de execução fiscal:

2.1 — Proferir despachos para instrução dos processos e praticar todos os actos ou termos que por lei sejam da competência ou atribuição do chefe do Serviço, incluindo a extinção por pagamento ou anulação e declaração em falhas, com excepção de:

- Despachos para venda de bens penhorados por qualquer das formas previstas;
- Aceitação de propostas e decisão sobre a venda de bens por qualquer das modalidades a que se refere o artigo 325.º do CPT ou 252.º do CPPT;
- Todos os restantes actos formais relacionados com a venda de bens e que sejam da competência do chefe do Serviço de Finanças;
- Decisão sobre os pedidos de pagamento em prestações e apreciação e fixação de garantias;
- Remoção do fiel depositário e restituição de sobras.

3 — Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais.

4 — Processos de oposição e embargos de terceiros:

4.1 — Assinar os despachos de autuação e registo, promover a instrução dos mesmos, praticando todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, com vista à sua preparação para decisão superior, com excepção da inquirição de testemunhas.

5 — Processos de reclamação graciosa:

5.1 — Assinar despachos de autuação e registo de processos de reclamação graciosa, promover a instrução dos mesmos, praticando todos os actos com eles relacionados, com vista à sua preparação para decisão superior;

5.2 — Proferir proposta de decisão nos processos, devidamente fundamentada, que, por força de delegação de competências, devam ser por mim decididos.

6 — Processos administrativos:

6.1 — Mandar atuar e instruir os processos administrativos a que se refere o artigo 11.º do CPPT e praticar todos os actos a eles respeitantes e execução das decisões proferidas nos processos de impugnação.

7 — Processos de contra-ordenação:

7.1 — Praticar todos os actos e diligências nos processos, com excepção da aplicação de coimas ou revogação da sua aplicação e a inquirição de testemunhas.

8 — Mandar atuar e tramitar os autos de apreensão de mercadorias em circulação, nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Junho.

9 — Coordenar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária a as notificações pessoais, nomeadamente por o visto nas folhas das ajudas de custo e transportes.

10 — Providenciar no sentido da execução atempada das compensações de créditos, bem como as restituições que forem devidas aos contribuintes através da aplicação informática (sistema de fluxos financeiros — sistema de restituições — compensações e pagamentos).

D) No tesoureiro do nível 2 Eduardo António Lopes Furriel e, nas suas ausências ou impedimentos, na TAT 1 Maria da Conceição Fidalgo Morais de Sá — ao abrigo do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de Dezembro, que integra as tesourarias de finanças nos serviços de finanças, fazendo deles parte integrante como uma secção, e tendo em atenção que o tesoureiro não optou pela integração do GAT, pelo que se mantêm as competências próprias previstas nos artigos do Decreto-Lei n.º 519-A1/79, de 29 de Dezembro, mantidas em vigor por força do artigo 7.º do já referido Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de Dezembro, delegeo as minhas competências tal como a seguir indico:

- 1) Proferir despachos de mero expediente;
- 2) Controlar a assiduidade, faltas e licenças dos funcionários da respectiva secção;
- 3) Cumprir e fazer cumprir o horário de funcionamento dos serviços;
- 4) Assinar a correspondência expedida da respectiva secção, com excepção da dirigida a entidades hierarquicamente superiores;
- 5) Promover a organização em boa ordem do arquivo dos documentos afectos à secção;
- 6) Colaboração com as outras secções, quando necessário;
- 7) Tomar as providências necessárias à substituição dos funcionários nos seus impedimentos;
- 8) Praticar todos os actos respeitantes a pedidos de dísticos especiais e de isenção do imposto municipal sobre veículos, de circulação e de camionagem, bem como coordenar, controlar e arquivar todo o serviço relacionado com estes impostos.

E) Subdelegação de competências — subdelego ainda no tesoureiro do nível 2 Eduardo António Lopes Furriel e, nas suas ausências ou impedimentos, na TAT 1 Maria da Conceição Fidalgo Morais de Sá as competências que me foram delegadas pelo director de Finanças do Porto contidas da alínea l) do despacho (extracto) n.º 8433/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 19 de Abril de 2005, e que são: «Apresentar ou desistir de queixa junto do Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro, e do parecer n.º 132/2001, do Procurador-Geral da República, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 8 de Março de 2003.»

F) Substituição legal — é meu substituto legal nas minhas ausências, faltas ou impedimentos a adjunta Elsa Elisabete Martins Marçal e, na sua ausência, o adjunto em regime de substituição Luís Ferreira Letra e, na ausência, a adjunta em regime de substituição Margarida Maria Silva Santos e Silva.

Esta delegação de competências nos adjuntos e ou delegados deste Serviço de Finanças é extensiva aos seus substitutos legais nos termos previstos no artigo 41.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo.

Notas comuns. — Cada adjunto deve:

- a) Exercer a adequada acção formativa, manter a ordem e a disciplina na secção a seu cargo, podendo dispensar os funcionários por pequenos lapsos de tempo, conforme o estritamente necessário;
- b) Controlar a execução e produção da sua secção de forma que sejam alcançadas as metas previstas nos planos de actividade;
- c) Tomar as providências adequadas à substituição de funcionários nos seus impedimentos e, bem assim, os esforços que

se mostrarem necessários por aumentos anormais de serviço e ou campanhas.

Observações

1 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, designadamente no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

- a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assuntos que entenda convenientes, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, deste despacho;
- b) Direcção e controlo sobre os actos praticados pelos delegados, bem como a sua modificação ou revogação.

2 — Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência, os delegados farão menção expressa dessa competência utilizando a expressão «por delegação do chefe do serviço de finanças, o adjunto» ou outra equivalente.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 2 de Maio de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelos funcionários aqui delegados.

16 de Maio de 2005. — O Chefe do Serviço de Finanças de Matosinhos 2, *Manuel Carlos da Assunção*.

Despacho (extracto) n.º 13 631/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Nos termos do artigo 62.º da lei geral tributária, delegeo nos chefes de finanças-adjuntos as seguintes competências:

1 — Chefia das secções:

- 1.ª Secção — Rendimento e Despesa — chefe de finanças-adjunta Hermínia de Lourdes Almeida Morais Bordalo Coelho;
- 2.ª Secção — Património — chefe de finanças-adjunta Isabela Maria de Jesus Carvalho;
- 3.ª Secção — Justiça Tributária — chefe de finanças-adjunto António dos Santos Moreira Alves;
- 4.ª Secção — Tesouraria — chefe de finanças-adjunto David Luís Pinto da Silva.

2 — Atribuição de competências — aos chefes das secções, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

2.1 — De carácter geral:

- a) O controlo de assiduidade, faltas e licenças dos respectivos funcionários, com excepção da justificação de faltas e concessão de férias;
- b) Exercer a adequada acção formativa, manter a ordem, a disciplina e a urbanidade na secção a seu cargo, podendo dispensar os funcionários por pequenos lapsos de tempo, conforme o estritamente necessário;
- c) O controlo e acompanhamento da execução e produção da secção de forma que sejam alcançados os objectivos fixados;
- d) Tomar as providências adequadas à substituição de funcionários nos seus impedimentos e, bem assim, os reforços que se mostrem necessários por aumentos anormais de serviços ou campanhas;
- e) Assinar e distribuir documentos que tenham a natureza de expediente diário;
- f) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitadas os prazos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;
- g) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;
- h) Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade;
- i) Proceder ao despacho, distribuição e registo de certidões que lhe couberem;
- j) A assinatura da correspondência da secção que tenha carácter de mero expediente, incluindo notificações, com excepção da que for dirigida a entidades hierarquicamente superiores, bem como autoridades judiciais ou administrativas;
- k) Verificação do andamento e controlo de todos os serviços a cargo da sua secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução;
- l) A instrução e informação de quaisquer petições, exposições e recursos hierárquicos;

- m) Levantar autos de notícia, atento o disposto na alínea l) do artigo 59.º do Regime Geral das Infracções Tributárias e o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro;
- n) Decidir dos pedidos de pagamento das coimas com redução, nos termos do artigo 29.º do Regime Geral das Infracções Tributárias;
- o) Assinar os documentos de cobrança eventual e de operações de tesouraria;
- p) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, assegurando a sua remessa atempada às entidades destinatárias;
- q) Coordenar a utilização dos equipamentos informáticos afectos a cada secção, relatando prontamente as deficiências ou falhas quer ao chefe do serviço quer aos competentes serviços técnicos da DGITA;
- r) Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo dos documentos e ficheiros respeitantes aos serviços adstritos à secção;
- s) Propor-me, sempre que se mostre necessário ou conveniente, as rotações de serviço dos funcionários;

2.2 — De carácter específico:

2.2.1 — Na chefe de finanças-adjunta TAT 1 Hermínia de Lourdes Almeida Morais Bordalo Coelho:

- a) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o IRS, o IRC, o IVA, o imposto do selo (com excepção do devido sobre as transmissões gratuitas de bens) e o cadastro único, bem como a fiscalização dos mesmos, incluindo a recolha de toda a informação para o sistema informático;
- b) Controlar as reclamações e os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos, após as notificações efectuadas, face à alteração/fixação do rendimento colectável/imposto e promover a sua remessa célere à Direcção de Finanças, nos termos superiormente estabelecidos;
- c) Promover a elaboração dos mapas contabilísticos relacionados com a alínea a);
- d) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao número fiscal de contribuinte, fiscalizando a ligação ao arquivo, através da aplicação informática «Cadastro único»;
- e) Mandar instaurar e controlar os processos administrativos de liquidação dos impostos integrados na secção quando a competência pertencer a este Serviço de Finanças, com base nas declarações dos sujeitos passivos ou oficiosamente, na falta ou vício destas, e praticar todos os actos a eles respeitantes;
- f) Coordenar e controlar todo o serviço referente ao depósito, registo e detenção de acções e assinar os termos de abertura e encerramento dos respectivos livros;
- g) Praticar todos os actos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado e, bem assim, aos declarados judicialmente perdidos a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço de depósito de valores abandonados e a elaboração das respectivas relações e mapas;
- h) O controlo da circulação de documentos entre o Serviço de Finanças e o Serviço de Prevenção e Inspeção Tributária;
- i) Coordenar, orientar e controlar os procedimentos necessários ao registo, à conferência e ao registo informático da receita eventual do Serviço de Finanças, bem como do averbamento do respectivo pagamento e detecção das receitas que não se mostrarem pagas;
- j) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado cuja liquidação não é da competência da Direcção-Geral dos Impostos, incluindo as reposições;
- k) Promover a requisição e distribuição de edições, legislação e instruções e a organização da funcionalidade permanente da biblioteca;
- l) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao material e bens do Estado, promovendo o seu registo cadastral e a sua distribuição pelos serviços, prevendo a sua racional utilização e a elaboração dos mapas do cadastro e os seus aumentos e abatimentos;
- m) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante a pessoal, designadamente promover a elaboração da nota mensal de férias, faltas e licenças dos funcionários;
- n) Promover a requisição de impressos e a sua organização permanente;
- o) Coordenar e controlar todo o serviço de entradas, correio e telecomunicações;
- p) Promover a elaboração de todos os mapas respeitantes ao plano de actividades e controlar todo o serviço;
- q) A chefia do serviço local, nas minhas ausências ou impedimentos simultâneos do chefe do Serviço e da adjunta Isabela Maria de Jesus Carvalho;

2.2.2 — Na chefe de finanças-adjunta IT 2 Isabela Maria de Jesus Carvalho:

- a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e praticar todos os actos com o mesmo relacionados, nomeadamente a conferência e assinatura dos termos de liquidação, respectivos averbamentos e extracção do modelo 17-A, bem como os despachos, mandados e termos de avaliação e demais actos, com excepção da autorização para rectificação dos termos de declaração, da nomeação e ou substituição de louvados e peritos e, bem assim, da assinatura dos mapas resumo e das folhas de despesa;
- b) Praticar todos os actos respeitantes aos processos de liquidação do imposto do selo devido sobre as transmissões gratuitas de bens ou com ele relacionados;
- c) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal de imóveis ou com ele relacionado, incluindo a apreciação e decisão de reclamações administrativas apresentadas sobre matrizes prediais ou quaisquer outras, pedidos de discriminação e verificação de áreas de prédios urbanos, rústicos ou mistos, promovendo todos os procedimentos e praticando todos os actos necessários para o efeito, com excepção da orientação das comissões de avaliação;
- d) Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de isenção de imposto municipal de imóveis, bem como os relativos aos pedidos de não sujeição, compreendendo os averbamentos das isenções concedidas e sua fiscalização e recolha para o sistema informático;
- e) Coordenar e controlar, até à sua extinção, todo o serviço respeitante ao imposto municipal de sisa e praticar todos os actos com o mesmo relacionados, nomeadamente a conferência e assinatura dos termos de liquidação, respectivos averbamentos e extracção do modelo 17-A, bem como os despachos, mandados e termos de avaliação e demais actos a praticar em processos do artigo 109.º do Código, com excepção da autorização para rectificação dos termos de declaração, da nomeação e ou substituição de louvados e peritos e, bem assim, da assinatura dos mapas resumo e das folhas de despesa;
- f) Praticar todos os actos respeitantes aos processos de liquidação do imposto sobre as sucessões e doações ou com ele relacionados, e até à sua extinção, incluindo a extracção do modelo 17-A, com excepção dos referentes à apreciação de garantias para assegurar o pagamento do imposto;
- g) Coordenar e controlar, até à sua extinção, todo o serviço respeitante à contribuição autárquica ou com ela relacionado, incluindo a apreciação e decisão de reclamações administrativas apresentadas nos termos dos Códigos da Contribuição Autárquica e da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola sobre matrizes prediais ou quaisquer outras, pedidos de discriminação e verificação de áreas de prédios urbanos, rústicos ou mistos, promovendo todos os procedimentos e praticando todos os actos necessários para o efeito, com excepção da orientação das comissões de avaliação;
- h) Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de isenção de contribuição autárquica, bem como os relativos aos pedidos de não sujeição, compreendendo os averbamentos das isenções concedidas e sua fiscalização e recolha para o sistema informático, até à sua completa extinção;
- i) Praticar todos os actos respeitantes ao processo de liquidação da contribuição especial ou com ela relacionados;
- j) Praticar todos os actos respeitantes a avaliações, nos termos dos Códigos do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações, da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola, e discriminação de valores patrimoniais;
- k) Mandar autuar os processos de avaliações, nos termos da lei do inquilinato e ao artigo 36.º do Regime do Arrendamento Urbano (RAU), e praticar todos os actos a eles respeitantes;
- l) Instaurar todos os processos administrativos de liquidação de impostos, quando a competência pertence ao Serviço de Finanças, com base nas declarações dos contribuintes ou oficiosamente, na falta ou vício destas, e praticar todos os actos a eles respeitantes;
- m) Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património de bens do Estado, designadamente identificações, avaliações, registos na conservatória do registo predial, devoluções, cessões, registo no livro modelo 26, a elaboração dos mapas anuais e a coordenação e controlo de todo o serviço, com excepção das funções que por força de credencial sejam da exclusiva competência do chefe do Serviço de Finanças;

- n) Despachar os pedidos de segundas vias de cadernetas prediais;
- o) Elaborar as folhas de salários e documentação relacionada com transportes de louvados;
- q) Promover a elaboração de todo o expediente respeitante a aquisições de material de secretaria, de limpeza, telefone e fax (economato);
- s) A chefia do serviço local, nas minhas ausências ou impedimentos legais;

2.2.3 — No chefe de finanças-adjunto IT 1 António dos Santos Moreira Alves:

- a) Ordenar a instauração de todos os processos de reclamação graciosa e judiciais tributários, ordenando neles todas as diligências necessárias à sua tramitação normal até:
 - i) Ao parecer ou decisão nos processos de reclamação graciosa;
 - ii) Ao envio à direcção de finanças ou ao tribunal tributário, nos processos judiciais tributários;
 - iii) À fixação da coima e sanções acessórias nos processos de contra-ordenação, incluindo a dispensa ou atenuação especial de coimas;
 - iv) À penhora nos processos de execução fiscal, com exclusão de qualquer incidente, que, a surgir, será por mim decidido, não se incluindo também nesta delegação a decisão sobre pedidos de suspensão de processos ou de pagamento em prestações nem apreciação de garantias;
- b) Assinar despachos de registo e autuação de outros processos;
- c) Assinar mandados, passados em meu nome, emitidos em cumprimento de despacho anterior;
- d) Controlar e fiscalizar o andamento dos processos e a sua conferência com os respectivos registos e mapas;
- e) Executar as instruções e conclusão de processos de execução fiscal, tendo em vista a permanente extinção do maior número de processos e a maior arrecadação de receita;
- f) Programar o serviço externo sem cabimento na área da inspecção tributária, controlando os resultados;
- g) A chefia do serviço local na ausência ou impedimentos simultâneos do chefe do serviço e das adjuntas Isabela Maria de Jesus Carvalho e Hermínia de Lourdes Almeida Morais Bordoaldo Coelho;

2.2.4 — No chefe de finanças-adjunto TF David Luís Pinto da Silva:

- a) Efectuar a cobrança de receitas, venda de impressos e valores e todas as obrigações inerentes a esta função e que já no anterior sistema eram da competência das ex-tesourarias;
- b) Praticar todos os actos respeitantes a pedidos de dísticos especiais e de isenção do imposto municipal sobre veículos e dos impostos de circulação e de camionagem e coordenar e controlar todo o serviço respeitante a estes impostos ou com eles relacionados, fiscalizando e controlando as isenções concedidas.

Observação. — Tendo em atenção o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assunto que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

Modificação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

Produção de efeitos — este despacho produz efeitos desde 14 do mês do mês em curso, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados pelos delegados sobre as matérias incluídas no âmbito desta delegação de competências, devendo qualquer adjunto, sempre que intervenha por delegação de competências, utilizar a expressão «por delegação do chefe do serviço de finanças», com a indicação da data em que for publicado o presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

29 de Abril de 2005. — O Chefe do Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia 1, *José Pires Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 13 632/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Ao chefe de finanças-adjunto Luís Manuel da Conceição Valente, técnico de administração tributária de nível 1, sem prejuízo das funções que pontualmente lhe venham a ser atribuídas pelo chefe de finanças ou pelos seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, que consiste em assegurar, sob

minha orientação e supervisão, o funcionamento da tributação do património, são atribuídas as seguintes competências:

1 — Imposto do selo:

1.1 — Promover e controlar todo o serviço respeitante às transmissões gratuitas;

1.2 — Assinar todos os documentos necessários à instrução e conclusão do processo de liquidação do imposto do selo, a que se refere o artigo 24.º do Código, alterado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, tendo em conta os artigos 25.º e 33.º do mesmo diploma, e promover os respectivos averbamentos matriciais, quando for caso disso;

1.3 — Promover, organizar e fiscalizar as avaliações a que aludem os n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro;

1.4 — Fiscalizar e controlar as relações de óbito e todas as outras obrigações contidas no Código do Imposto do Selo, designadamente as previstas nos artigos 52.º a 62.º, com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro;

1.5 — Apreciar e decidir sobre os pedidos de prorrogação do prazo para apresentação da relação de bens referida no n.º 5 do artigo 26.º do Código do Imposto do Selo, alterado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

2 — Contribuição autárquica:

2.1 — Coordenar, controlar e apreciar todo o serviço no âmbito da extinta contribuição autárquica que ainda se encontre pendente de resolução, com excepção das situações de indeferimento;

2.2 — Fiscalizar, controlar e autorizar, no sistema informático, as liquidações de anos anteriores.

3 — Imposto sobre as sucessões e doações e imposto municipal de sisa:

3.1 — Assinar todos os elementos necessários à instrução e conclusão do processo de liquidação de imposto sucessório, incluindo requisições de serviço à fiscalização, e conferir todos os cálculos efectuados, exceptuando os processos que tenham de ser submetidos a conferência superior e a apreciação das garantias oferecidas para assegurar o pagamento do imposto;

3.2 — Fiscalizar e controlar todo o serviço, nomeadamente as relações de óbito, verbetes de usufrutuários e respectivos averbamentos matriciais;

3.3 — Controlar a extracção de verbetes de fiscalização interna relacionados com as liquidações e isenções condicionadas da sisa.

4 — Imposto municipal sobre imóveis:

4.1 — Apreciar e decidir os processos de isenção, bem como o reconhecimento oficioso de isenções cuja competência pertença ao chefe do serviço de finanças, excepto as situações de indeferimento;

4.2 — Despachar todas as reclamações administrativas, nomeadamente as apresentadas nos termos do artigo 130.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, excepto as situações de indeferimento;

4.3 — Promover e controlar as avaliações nos termos dos artigos 37.º e 76.º do CIMI, as efectuadas nos termos da Lei do Inquilinato e do artigo 36.º do Regime do Arrendamento Urbano (RAU) ou outras no âmbito do património;

4.4 — Promover e controlar todo o serviço relacionado com as avaliações, incluindo as segundas avaliações e pedidos de discriminação de valores patrimoniais, verificação de áreas, à excepção dos actos relativos à posse, nomeação ou substituição de louvados ou peritos, assim como a assinatura dos mapas e folhas de despesa;

4.5 — Fiscalizar todo o serviço de conservação de matrizes, nomeadamente as inscrições e alterações matriciais;

4.6 — Fiscalizar, controlar e autorizar no sistema informático as liquidações;

4.7 — Fiscalizar e controlar os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente municípios, cartórios notariais e serviços de finanças.

5 — Imposto municipal sobre transmissão onerosa de imóveis:

5.1 — Promover, organizar e fiscalizar as avaliações a que aludem os n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, e o n.º 5 do artigo 13.º do Código.

6 — Substituição do chefe de finanças nos seus impedimentos legais.

Observações. — Tendo em atenção o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa da resolução dos assuntos que entender convenientes, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

Direcção e controlo sobre os actos dos delegados;

Modificação ou revogação dos actos praticados pelo delegado.

Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência, o delegado fará menção expressa dessa competência utilizando a expressão «Por delegação do Chefe de Finanças, o Adjunto».

A presente delegação produz efeitos a partir de 25 de Maio de 2005, ficando assim sancionados e legitimados os actos anteriormente praticados pelos delegados.

25 de Maio de 2005. — O Chefe do Serviço de Finanças da Chamusca, *Fernando Manuel Soares Vilão*.

Despacho n.º 13 633/2005 (2.ª série). — Considerando que o licenciado Joaquim Manuel Pombo Alves exerceu funções dirigentes, sem interrupção, de 2 de Agosto de 1999 até 23 de Novembro de 2002, inicialmente como chefe de divisão de Gestão da Dívida Pública e, à data da cessação, como chefe de divisão de Cobrança da então 2.ª Direcção de Finanças de Lisboa;

Considerando que este funcionário, técnico de administração tributária principal do grupo de pessoal de administração tributária do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de técnico de administração tributária assessor e requereu, em 5 de Fevereiro de 2003, a criação do respectivo lugar;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4, 6 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, no artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e, ainda, no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro;

Obtida a confirmação dos respectivos pressupostos pela secretaria-geral, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004;

Determino o provimento do funcionário Joaquim Manuel Pombo Alves na categoria de técnico de administração tributária assessor, do grupo de pessoal de administração tributária, com efeitos a partir de 2 de Agosto de 2002.

3 de Junho de 2005. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

Direcção-Geral do Tesouro

Aviso (extracto) n.º 6117/2005 (2.ª série). — A Direcção-Geral do Tesouro pretende recrutar, por transferência, funcionário da carreira e categoria de motorista de ligeiros, com vínculo à função pública, para exercer funções nos seus serviços sítos em Lisboa.

Os interessados devem dirigir um requerimento ao director-geral do Tesouro, no prazo de 10 dias, indicando nome, morada, telefone, habilitações, antiguidade na categoria e na função pública e organismo onde desempenham funções, acompanhado do currículo, onde conste a sua experiência, bem como as classificações de serviço dos últimos três anos, para a Direcção de Administração de Recursos da Direcção-Geral do Tesouro, Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1149-008 Lisboa.

3 de Junho de 2005. — O Director-Geral, *José Castel-Branco*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13 634/2005 (2.ª série). — O Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM), diploma aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, prevê no seu artigo 49.º o pagamento de uma indemnização ao Estado por parte do militar que por sua iniciativa rescinda o vínculo contratual durante o período de instrução complementar ou antes do termo do período mínimo a que se encontra vinculado, nos termos e montantes fixados por despacho do Ministro da Defesa Nacional, ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior (CEEM), tendo em conta os custos envolvidos na formação ministrada e a expectativa da afectação funcional do militar.

Considerando que a aplicação daquele normativo implica a existência de um mecanismo que permita apurar o montante a pagar por cada militar, ao abrigo do disposto no artigo 49.º, ouvido o CCEM, determino o seguinte:

1 — A indemnização a pagar pelo militar que por sua iniciativa rescinda o vínculo contratual durante o período de instrução complementar ou antes do termo do período mínimo a que se encontra vinculado é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$I = (C_{IB} + C_{IC}) \times \frac{T_{IC} \times (T_C - T_S)}{D_{IC} \times T_C} + \frac{C_{QA} \times (TMC_{QA} - TS_{QA})}{TMC_{QA}}$$

em que:

I = indemnização por rescisão durante a vigência do vínculo contratual;

C_{IB} = custos da instrução básica;

C_{IC} = custos da instrução complementar;

T_{IC} = tempo frequentado na instrução complementar até à rescisão (em dias úteis);

D_{IC} = duração da instrução complementar (em dias úteis);

T_C = vínculo contratual (em dias);

T_S = tempo de serviço cumprido após a instrução militar (em dias);

C_{QA} = custos das acções de qualificação e actualização subsequentes à fase da instrução militar;

TMC_{QA} = tempo mínimo de contrato que falta cumprir à data da qualificação (em dias);

TS_{QA} = tempo de serviço cumprido após as acções de qualificação e actualização subsequentes à fase da instrução militar (em dias).

2 — O custo dos cursos é calculado tendo em conta 100% dos seguintes factores:

- Vencimentos dos instrutores e do pessoal de apoio, referindo-se os vencimentos a homens/hora afectos à execução de cada curso;
- Encargos de manutenção das infra-estruturas, bem como os inerentes ao alojamento;
- Despesas acrescidas de execução do curso, designadamente:

Consumos de secretaria relativos a material de apoio fornecido aos alunos e necessário à execução do curso;
Munições, explosivos e combustíveis;
Depreciação de equipamentos/materiais;
Custos decorrentes da utilização de meios orgânicos;
Despesas de formação com pessoal técnico;

- Custos administrativos gerais.

3 — No custo dos cursos são ainda tidos em conta 50% dos seguintes factores:

- Vencimentos auferidos pelo militar;
- Alimentação.

4 — A rescisão do vínculo contratual por iniciativa dos militares, durante a instrução complementar, implica:

- A devolução obrigatória do fardamento e o pagamento de uma parcela do respectivo custo decorrente da sua depreciação, a qual é aferida por tabelas de depreciação aprovadas por despacho do Chefe do Estado-Maior do ramo;
- O pagamento dos artigos em falta ao preço de custo;
- Podem ainda ser determinados por despacho do Chefe do Estado-Maior do ramo os artigos cuja recolha não tenha interesse para o ramo, os quais são pagos ao preço de custo.

5 — Os valores dos factores que integram o custo de cada curso são fixados por despacho do Chefe do Estado-Maior do ramo.

6 — A rescisão do contrato por iniciativa do militar, após o período experimental, depende ainda da apresentação de pré-aviso com a antecedência mínima de 60 dias, ou de uma indemnização no valor da remuneração base correspondente ao período de pré-aviso em falta.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

2 de Junho de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

MARINHA

Instituto Hidrográfico

Despacho (extracto) n.º 13 635/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-almirante director-geral do Instituto Hidrográfico de 3 de Junho de 2005:

Bruno Filipe Prudêncio Inácio, estagiário em regime de contrato administrativo de provimento — nomeado definitivamente técnico de informática do grau 1, nível 1, da carreira de técnico de informática do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Junho de 2005. — O Director dos Serviços de Apoio, *João Manuel Figueiredo de Passos Ramos*, capitão-de-fragata.

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Portaria n.º 700/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais PILAV:

TGEN PILAV RES-QPfe (000232-B) José Armando Vizela Cardoso, CRMOb.

Conta esta situação desde 1 de Maio de 2005.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

2 de Maio de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 701/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o curso de licenciatura em Ciências Militares Aeronáuticas, na especialidade de Piloto Aviador, em 26 de Abril de 2005, tenham o posto e ingressem no quadro que lhes vai indicado, desde 27 de Abril de 2005, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 213.º e do artigo 248.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais PILAV:

ALF:

ASPOFG PILAV (128736-C) José Miguel Xavier Escudeiro, AFA.
ASPOFG PILAV (128750-J) Filipe Silva Cordeiro, AFA.
ASPOFG PILAV (128619-G) Luís Miguel Fagundes Trindade, AFA.
ASPOFG PILAV (128614-F) Pedro Miguel Monteiro Pereira, AFA.
ASPOFG PILAV (128615-D) Ricardo Manuel Vidigal Gonçalves dos Santos e Sousa, AFA.
ASPOFG PILAV (128738-K) Nuno Miguel Granjo Vaz Lopes, AFA.
ASPOFG PILAV (128734-G) João Carlos da Conceição Silva, AFA.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 2004.

São colocados na lista de antiguidade de PILAV pela ordem indicada.

Preenchem vagas em aberto no respectivo quadro.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

9 de Maio de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 702/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea e) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 217.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais ENGEL:

Tenente:

TENG ENGEL (127725 B) André de Almeida Campos, DE.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 2004.

Mantém o escalão remuneratório em que se encontra.

9 de Maio de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 703/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado, que concluiu o curso de licenciatura em Ciências Militares Aeronáuticas, na especialidade de Engenharia Electrotécnica, em 15 de Abril de 2005, tenha o posto e ingresse no quadro que lhe vai indicado, desde 16 de Abril de 2005, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 213.º e do n.º 1 do artigo 249.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais ENGEL:

ALF GRAD em TEN:

TENG ENGEL (127725-B) André de Almeida Campos, DE.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 2003.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 1 do artigo 174.º do EMFAR.

Mantém o escalão remuneratório em que se encontra.

9 de Maio de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 704/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos da alínea e) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 217.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais ENGAED:

Tenente:

TENG ENGAED 127760 L, Adelaide Catarina Franco Gaspar Paiva Gonçalves, DI.

TENG ENGAED 127745 G, João Henrique Andrade Cardoso, DI.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 10 de Outubro de 2004.

Mantém o escalão remuneratório em que se encontram.

9 de Maio de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 705/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado, que concluiu o curso de licenciatura em Ciências Militares Aeronáuticas, na especialidade de Engenharia Aeronáutica, em 15 de Abril de 2005, tenha o posto e ingresse no quadro que lhe vai indicado, desde 16 de Abril de 2005, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 213.º e do n.º 1 do artigo 249.º, ambos do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais ENGAER:

ALF GRAD em TEN:

TENG ENGAER (127734 A) Bruno Miguel Tavares Carreiro, DMA.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 2003.

Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 1 do artigo 174.º do EMFAR.

Mantém o escalão remuneratório em que se encontra.

9 de Maio de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 706/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea e) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 217.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais ENGAER:

Tenente:

TENG ENGAER 127734 A, Bruno Miguel Tavares Carreiro, DMA.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 2004.

Mantém o escalão remuneratório em que se encontra.

9 de Maio de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 707/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o curso de licenciatura em Ciências Militares Aero-náuticas, na especialidade de Engenharia de Aeródromos, em 15 de Abril de 2005, tenham o posto e ingressem no quadro que lhes vai indicado, desde 16 de Abril de 2005, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 213.º e do n.º 1 do artigo 249.º, do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais ENGAED:

ALF GRAD em TEN:

TENG ENGAED (127760-L) Adelaide Catarina Franco Gaspar Paiva Gonçalves, DI.
TENG ENGAED (127745-G) João Henrique Andrade Cardoso, DI.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 2003.

Preenchem vagas em aberto no respectivo quadro.

São colocados na lista de antiguidade de ENGAED pela ordem indicada.

Mantêm o escalão remuneratório em que se encontram.

9 de Maio de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 13 636/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado, que concluiu em 3 de Dezembro de 2004 o curso de formação de sargentos, ingresse no QP de sargentos mecânicos de electrónica, desde 4 de Dezembro de 2004, com o posto de segundo-sargento, ao abrigo do n.º 1 do artigo 167.º e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 260.º do estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de sargentos MELECA:

Segundo-sargento:

FURG MELECA 113102-J, Nuno Miguel Pereira Fontela, CFMTFA.

Fica colocado na lista de antiguidade do seu posto e especialidade, imediatamente à esquerda do 2SAR MELECA 126249-B, Jorge Miguel Mateus de Almeida.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 2004.

Preenche vaga em aberto no respectivo quadro.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

19 de Maio de 2005. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante de Pessoal da Força Aérea, *João Manuel Mendes de Oliveira*, TGEN/PILAV.

Direcção de Pessoal

Portaria n.º 708/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais TOCART:

COR TOCART RES-QPfe (005063-G) José Lourenço, CRMOb.

Conta esta situação desde 1 de Maio de 2005.

Transita para o ARQC desde a mesma data.

2 de Maio de 2005. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 709/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decre-

to-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais ENGEL:

COR ENGEL RES-QPfe (013023-A) Idalécio da Soledade Rodrigues, CRMOb.

Conta esta situação desde 2 de Maio de 2005.

Transita para o ARQC desde a mesma data.

2 de Maio de 2005. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 710/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais TOCART:

CAP TOCART RES-QPfe 013256-L, Carlos Carvalho Celorico Medeiros, CRMOb.

Conta esta situação desde 1 de Maio de 2005.

Transita para o ARQC desde a mesma data.

2 de Maio de 2005. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 711/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais PILAV:

TCOR PILAV RES-QPfe (035213-G) Francisco Manuel da Costa Rovisco, CRMOb.

Conta esta situação desde 18 de Maio de 2005.

Transita para o ARQC desde a mesma data.

18 de Maio de 2005. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 712/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de oficiais PILAV:

MAJ PILAV RES-QPfe (071808-E) Augusto Manuel Henriques Grilo, CRMOb.

Conta esta situação desde 20 de Maio de 2005.

Transita para o ARQC desde a mesma data.

20 de Maio de 2005. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 13 637/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de sargentos OPCOM:

SAJ OPCOM RES-QPfe (017447-F) Ângelo dos Santos Dias, CRMOb.

Conta esta situação desde 1 de Maio de 2005.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

2 de Maio de 2005. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 13 638/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de sargentos SAS:

SCH SAS RES-QPfe (010663-B) José Cabral de Paiva, CRMOb.

Conta esta situação desde 5 de Maio de 2005.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

5 de Maio de 2005. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 13 639/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de sargentos MMT:

SCH MMT RES-QPfe (012710-J) Fernando do Rosário Ferreira Moutinho, CRMOb.

Conta esta situação desde 10 de Maio de 2005.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

10 de Maio de 2005. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 13 640/2005 (2.ª série). — Por despacho do subdirector-geral da Administração da Justiça de 10 de Fevereiro de 2005:

Palmira de Jesus Bastos Martinho, auxiliar administrativa do quadro de pessoal do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado — transferida para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração da Justiça com efeitos a 1 de Março de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Correia Botelho*.

Despacho (extracto) n.º 13 641/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Maio de 2005 do subdirector-geral da administração da justiça:

José Manuel Tique Rosa, técnico de justiça-adjunto dos serviços do Ministério Público do Tribunal de Comarca de Setúbal — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal de Comarca de Almada.

Brites dos Prazeres Figueira Oliveira, técnica de justiça-adjunta dos serviços do Ministério Público do Tribunal de Comarca de Almada — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal de Comarca de Setúbal.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 2005. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 13 642/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 3 do artigo 27.º e do artigo 34.º, ambos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, autorizo, sempre que para tal se torne necessário, os auxiliares administrativos e motoristas afectos ao meu Gabinete a prestarem horas extraordinárias em dias normais de trabalho, em dias de descanso semanal, em dias de descanso complementar e feriados.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

15 de Março de 2005. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 6118/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Maio de 2005 do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, foi autorizada a prorrogação da licença sem vencimento por mais um ano, com efeitos a partir do dia 1 de Maio de 2005, à técnica superior principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Economia licenciada Maria de Lurdes da Silva Paz Silvestre. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2005. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma*.

Aviso n.º 6119/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 24 de Maio de 2005 e por despacho do director-geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais do Ministério das Finanças de 30 de Março de 2005:

Rui Nuno Rogeiro Lima Bragança, motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais do Ministério das Finanças — transferido para o quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Economia com a mesma categoria, escalão 3, índice 160, com efeitos a 1 de Abril de 2005, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2005. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13 643/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 18.º-C do Decreto-Lei n.º 128/2002, de 11 de Maio, nomeio vice-presidente da Comissão de Planeamento de Emergência da Agricultura (CPEA), a Dr.ª Maria Rita de Oliveira Horta que exercerá o cargo em acumulação com as funções de subdirectora do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar.

3 de Junho de 2005. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura

Despacho (extracto) n.º 13 644/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral das Pescas e Aquicultura de 19 de Maio de 2005:

José Alberto Gomes de Teiga Mano e Francisco Farinho Louro Branco, inspectores do quadro de pessoal da ex-Inspeção Geral das Pescas — nomeados, precedendo concurso, inspectores principais das carreiras de inspector superior do quadro de pessoal da ex-Inspeção-Geral das Pescas, com efeitos à data do despacho, ficando posicionados no escalão 2, índice 620, e escalão 1, índice 560, respectivamente, considerando-se exonerados da anterior categoria a partir da data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 2005. — Pela Directora do Departamento de Administração Geral, a Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Ferreira*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, I. P.

Despacho (extracto) n.º 13 645/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Maio de 2005 do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas:

Maria Augusta Vieira Gonçalves Fialho de Almeida, técnica superior principal da carreira técnica superior, do quadro do ex-IPI-MAR — autorizada a licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 21 de Junho de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Junho de 2005. — Pelo Presidente, o Director de Serviços de Gestão e Administração, *Vitor Lucas*.

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS E DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 388/2005. — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento de Medicamentos de Uso Veterinário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 387/87, de 28 de Dezembro:

Licenciada Berta Maria Fernandes Ferreira São Braz, farmacologista de formação veterinária — nomeada vogal da comissão técnica de medicamentos para uso veterinário, designada pela Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa, em substituição do Prof. Doutor Eduardo Marques Fontes, nomeado vogal daquela comissão técnica pelo despacho conjunto dos Ministros da Agricultura, Pescas e Alimentação e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 295, de 23 de Dezembro de 1988.

3 de Junho de 2005. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P.

Aviso n.º 6120/2005 (2.ª série). — Por despacho do administrador-delegado do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, Delegação dos Portos do Sul, de 27 de Abril de 2005:

Albino Duarte da Rocha, técnico superior do grau 5 B. R. 21 — autorizado, nos termos do n.º 1 do n.º 11.º e do n.º 2 do n.º 12.º da Portaria n.º 1098/99, de 21 de Dezembro, o acesso na respectiva carreira, para técnico superior do grau 4 B. R. 22, com efeitos a 6 de Janeiro de 2005. (Não carece de visto ou autorização do Tribunal de Contas.)

25 de Maio de 2005. — O Administrador-Delegado, *David de Oliveira Assoreira*.

Aviso n.º 6121/2005 (2.ª série). — Por despacho do administrador-delegado do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, Delegação dos Portos do Sul, de 27 de Abril de 2005:

Alberto Duarte da Rocha, técnico superior do grau 5 B. R. 21 — autorizado, nos termos do n.º 1 do n.º 11.º e do n.º 2 do n.º 12.º da Portaria n.º 1098/99, de 21 de Dezembro, o acesso na respectiva carreira, para técnico superior do grau 4 B. R. 22, com efeitos a 6 de Janeiro de 2005. (Não carece de visto ou autorização do Tribunal de Contas.)

25 de Maio de 2005. — O Administrador-Delegado, *David de Oliveira Assoreira*.

Aviso n.º 6122/2005 (2.ª série). — Por despacho do administrador-delegado do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, Delegação dos Portos do Sul, de 27 de Abril de 2005:

Alberto Duarte da Rocha, técnico superior do grau 5 B. R. 21 — autorizado, nos termos do n.º 1 do n.º 11.º e do n.º 2 do n.º 12.º da Portaria n.º 1098/99, de 21 de Dezembro, o acesso na respectiva carreira, para técnico superior do grau 4 B. R. 22, com efeitos

a 6 de Janeiro de 2005. (Não carece de visto ou autorização do Tribunal de Contas.)

25 de Maio de 2005. — O Administrador-Delegado, *David de Oliveira Assoreira*.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Deliberação (extracto) n.º 845/2005. — Por deliberação da direcção do Laboratório Nacional de Engenharia Civil de 7 de Junho de 2005:

Sónia Cristina Ferreira da Fonseca, Cristina Maria Martins Ferreira Gomes Pereira, Luís Miguel Rosado, Luís Miguel Ribeiro Canilho, Cristina Maria de Almeida Alves Gonçalves, Maria João Almeida Correia, Maria Júlia de Jesus Moreira Soares, Carla Maria Fernandes, Maria Margarida Serra M. B. Pinto da Fonseca, Maria de Fátima dos Reis Martins Palma, Lina Maria Guerreiro Cipriano de Matos, Isabel Maria Lourenço Ramos dos Santos, Maria João Moreno de Oliveira Costa, Marta Sofia Ribeiro Mendes Rodrigues, Dina Maria Carlos Sequeira Brilhante, Teresa Maria da Cruz Pato Silva Alves, António Miguel Santos Peixoto, Paula Alexandra Machado Moreira da Fonseca, Maria João Gaio Bento, Olga Maria Lopes Valente Nunes Fernandes, Maria Manuel da Rosa Bargado, Lucília Maria Lourenço Correia Marmeleira e Maria de Fátima Ferreira Alpoim Meneses Gonçalves, assistentes administrativos principais do quadro de pessoal deste Laboratório, excepto a 16.ª e o 17.º do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa e da Procuradoria-Geral da República, respectivamente — nomeados definitivamente, precedendo concurso, assistentes administrativos especialistas do quadro de pessoal deste organismo, no escalão 4, índice 316, a 9.ª, e no escalão 1, índice 269, os restantes candidatos, da carreira de assistente administrativo, da área funcional de gestão de recursos humanos, gestão financeira e patrimonial, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*, considerando-se exonerados dos actuais lugares a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 2005. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social, da Família e da Criança

Despacho (extracto) n.º 13 646/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Junho de 2005 da Directora-Geral da Solidariedade e Segurança Social:

Maria Filomena Martins Pereira Silva, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do ex-Instituto de Investigação das Pescas e do Mar — nomeada definitivamente, precedendo concurso e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 6 de Junho de 2005, na categoria de assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Acção Social, considerando-se exonerada do respectivo lugar de origem a partir da data da aceitação.

A presente nomeação é feita por o candidato classificado em primeiro lugar, nomeado por despacho de 12 de Abril de 2005 da directora-geral da Sociedade e Segurança Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 27 de Abril de 2005, não ter comparecido para aceitar o lugar no prazo legal, sendo por isso retirado da lista de classificação final. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 2005. — A Chefe de Repartição, *Maria Celeste Jacinto Monteiro*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 6123/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e após terem sido cumpridos os procedimentos previstos nos n.ºs 2 e 5 do artigo 34.º do mesmo decreto-lei, a seguir se publica a lista de candidatos admitidos ao concurso e convocados para a prova de avaliação de conhecimentos específicos prevista no n.º 12 do aviso de abertura do con-

curso interno de acesso misto para provimento de 123 lugares na categoria de técnico de informática do grau 2, da carreira de técnico de informática, nos quadros de pessoal dos ex-Centros Regionais de Segurança Social do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve, conforme o aviso n.º 12 232/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 305, de 31 de Dezembro de 2004:

Referência n.º 1 — ex-Centro Regional do Norte:

Alcina Madalena Ferreira Marques dos Santos de Brito.
 António Paulo Amador Macedo.
 Beatriz dos Santos Afonso Gonçalves.
 Elói Manuel Heleno.
 Ernesto Olímpio Lopes.
 Fernando Mendes.
 Francisco Celestino do Val.
 Guilherme Vilaça de Freitas.
 Helena Maria Vilaça Cunha Leite Oliveira Azevedo.
 Isabel Maria de Castro e Silva Pereira de Sousa.
 João Baptista Pinheiro.
 José Joaquim Pereira da Costa.
 José Lopes Araújo.
 José Manuel Buíça de Andrade.
 José Maria Araújo Barros.
 José Martins Pinto Araújo Menezes.
 Lúcia Maria da Silva Teixeira.
 Luís Ramiro Gigante Pinheiro.
 Manuel António.
 Manuel Augusto Fernandes Gonçalves.
 Manuel Jorge Barbosa Resende.
 Maria Arlete dos Santos Cardoso Romano.
 Maria Fátima Barbosa Azevedo.
 Maria Fátima Pereira Afonso.
 Maria Isabel Gonçalves Rocha Vieira.
 Maria José Silva Afonso.
 Nelson Alfredo dos Anjos Magano.
 Rafael António Sampaio.
 Rui Jorge Costa Rodrigues.

Referência n.º 2 — ex-Centro Regional do Centro:

Adolfo António Gaspar.
 Amaro Paixão Firmínio.
 Ana Luísa Magalhães Faria Gonçalves Travassos Galvão.
 António Almeida Paiva.
 António Gil de Melo Roque Pimental.
 António Júlio Vidal Capão.
 António Manuel da Naia Martins.
 Armando Manuel Silva Simões.
 Artur Silva Henriques.
 Ermelinda Jesus Janeiro Azeitona.
 Fernando Manuel Matos Lopes.
 Filomena Fátima Casimiro Coelho de Aguiar.
 Francisco José Baptista Rodrigues de Oliveira.
 Graça Maria Costa Ribeiro Pereira.
 Helena Maria Cardoso.
 Henrique Sousa Teixeira.
 Isabel Agostinha Almas Catela.
 Isabel Conceição Duarte Vaio.
 Ismael Joaquim Santos.
 João José Barbosa Andrade.
 João Manuel Silva Graça.
 Jorge Manuel Pedrosa de Oliveira.
 José Almeida.
 José Manuel Puga Côte-Real.
 Luís António Neves Pinto.
 Luís Jesus Neto.
 Manuel António das Neves Santos.
 Maria Celeste Ferreira Jorge.
 Maria Clara Pessa Silva Conceição.
 Maria Elvira Nunes Penedo da Cruz Penedo.
 Maria Fátima André Marques Lourenço.
 Maria Fernanda Santos Roque.
 Maria Helena Sousa Lopes Melo.
 Maria Luísa Gonçalves Ferreira Paula.
 Maria Manuela Gonçalves Loureiro.
 Maria Virgínia Coelho de Albuquerque Ferreira Cruz.
 Mário Jorge Salgueiro Amado.
 Nuno Manuel Guimarães Teixeira Lopes.

Referência n.º 3 — ex-Centro Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Adérito Augusto Nunes Barros.
 Alberto Pires Coito.
 Ana Cristina dos Santos Marques Anastácio Mendes.
 Ana Maria Ferreira Canelo.

Ana Maria Santos Saldanha Madeira Marques.
 Beatriz Eugénia Martins Silva Colaço.
 Carlos Alberto de Oliveira.
 Carlos Manuel Miranda da Silva.
 Clarisse Manuela Henriques Domingos.
 Elisabete Carvalho Braga Barros Rodrigues de Azevedo.
 Elsa Maria Martinho Sobreda Tomar da Cunha Ferreira.
 Fernanda Maria Silva Nascimento.
 Francisco Fitas Travanca da Fonseca.
 João António Mourão Teixeira.
 João Carlos Cardoso Barata.
 João Carvalho dos Santos.
 Joaquim António Ramalho Madeira.
 Joaquim Vieira Sousa.
 Joel Álvaro Nascimento Nobre.
 José Luís Barros Vaz.
 José Manuel Jorge Nobre.
 Luís António Simão Ribeiro.
 Luís Filipe Duarte Marecos.
 Luísa Maria Oliveira Martins.
 Maria Conceição Oliveira Cunha Tristão Barros.
 Maria Felicidade Carreto Mata Nunes Lopes.
 Maria Fernanda Conceição Oliveira Silva.
 Maria João Selada Almeida Batista Carvalho da Silva.
 Maria Manuela Batista Fronteira.
 Maria Manuela Santos Moreira Silveira Viegas.
 Maria Margarida Velez Ribeiro Matos.
 Maria Rosário Dias Delgado Silva Luís.
 Maria Teresa Carolina Neves.
 Maria Teresa Domingos Nunes Morais.
 Maria Teresa Gaspar Duque.
 Mário Mendes Sousa.
 Nélia Maria Santos Luz Moreira.
 Nuno Alberto Pedro Guerra.
 Pedro Miguel Soares da Silva.
 Rosindo José Moniz da Maia.
 Rui Pedro Quintão Henriques.

Referência n.º 4 — ex-Centro Regional do Alentejo:

Anabela Policarpo Lança.
 António Carlos Alves de Almeida de Brito.
 Custódio Ludovino Grenho.
 Filipe Gabriel Loureiro Caldeira.
 João António Fernandes.
 José Francisco Pires Carvalho.
 Luís Manuel Bulhão Pinheiro.
 Maria Antónia Figueira Carapinha.
 Maria Conceição das Neves Esteves da Cruz e Crujo.
 Maria Luísa Feijão Piteira Ferro.
 Maria Madalena Santa Velez Tavares Caixeiro.
 Ramiro Filipe Cordeiro Miguens.

Referência n.º 5 — ex-Centro Regional do Algarve:

António Manuel Nunes Branco.
 Cidália Maria Faísca Bexiga.
 Firmínio José Paulos Ribeiro.
 Helena Maria Silva Moura Frederico Pires.
 João Alberto Viegas Nunes.
 Maria Emília Matos Pereira Oliveira.

Candidatos que não podem comparecer à prova de conhecimentos por terem sido excluídos do concurso, conforme notificação que lhes foi enviada nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

António Manuel Marques Gadelho.
 José Miguel Guedes Nunes.
 Luís Miguel Rodrigues Bernardes.
 Rui Manuel Gomes de Oliveira.

Mais se informa que os candidatos admitidos deverão comparecer, munidos do respectivo bilhete de identidade, com meia hora de antecedência relativamente ao início da prova, que se realiza no próximo dia 25 de Junho, pelas 11 horas, no edifício do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral Calouste Gulbenkian, situado na Avenida da Rainha D. Amélia, Lumiar, em Lisboa.

3 de Junho de 2005. — O Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível.*)

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Braga

Despacho n.º 13 647/2005 (2.ª série). — Por despachos do vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., de 20 de Maio de 2005, proferido por delegação de competências, e do

vogal do conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado de 30 de Maio de 2005:

Licenciada Maria Alice Fonseca de Castro Fernandes, técnica superior principal do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional do Norte — transferida com a mesma categoria para o quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, a afectar ao Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Braga, ficando exonerada do lugar anterior a partir da data de assinatura do termo de aceitação de nomeação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 2005. — A Directora, *Maria do Carmo Antunes da Silva*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Aveiro

Rectificação n.º 1063/2005. — Por ter saído com incorrecções o n.º 5 do aviso de abertura de concurso interno de acesso para provimento de lugares de enfermeiro publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 1 de Junho de 2005, rectifica-se que onde se lê «4.1.5 — [...] Por cada participação em comissão ou grupo de trabalho/projecto específico de enfermagem e nomeado oficialmente pela instituição a que pertence — de 0,25 valores até 07,5 valores; [...] 5 — Locais de trabalho [...] Centro de Saúde de Anadia — duas vagas» deve ler-se «4.1.5 — [...] Por cada participação em comissão ou grupo de trabalho/projecto específico de enfermagem e nomeado oficialmente pela instituição a que pertence — de 0,25 valores até 0,75 valores; [...] 5 — Locais de trabalho [...] Centro de Saúde de Agueda — duas vagas».

6 de Maio de 2005. — O Coordenador, *Paulo Jorge Maia*.

Sub-Região de Saúde de Leiria

Despacho n.º 13 648/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 9 de Fevereiro de 2005, por subdelegação:

Ana Carla Sousa Paraíso, Maria de Lurdes Silva Pereira Antunes, Maria Margarida Guarda Verdades Sá Marques, Cristina Maria Dias Antunes Marques Santos, Rosa Gabriela Rodrigues e Célia Sílvia Mendes — nomeadas definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente de clínica geral, da carreira médica de clínica geral, para provimento de seis lugares do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, Sub-Região de Saúde de Leiria, Centro de Saúde de Leiria Dr. Arnaldo Sampaio (um lugar), Centro de Saúde de Leiria Dr. Gorjão Henriques (um lugar), Centro de Saúde de Caldas da Rainha (um lugar), Centro de Saúde de Pombal (um lugar), Centro de Saúde de Ansião (um lugar) e Centro de Saúde de Alcobaça, respectivamente, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, com efeitos a 1 de Outubro de 2004.

30 de Maio de 2005. — O Coordenador, *Luís Armando Silva Morato*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 6124/2005 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Maio de 2005, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a Sociedade Ciclum Farma — Unipessoal, L.da, com sede na Rua de Alfredo da Silva, 16, zona industrial de Alfragide, 2610-026 Amadora, a comercializar por grosso, importar, exportar e trânsito de substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados nas instalações da Sociedade Laboratório Medinfar — Produtos Farmacéuticos, S. A., sitas na Rua C, zona industrial do Casal de Colaride, lote O, rés-do-chão, piso 1, 2735-207 Cacém, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação e considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

1 de Junho de 2005. — A Directora de Inspeção e Licenciamento, *Lina Santos*.

Aviso n.º 6125/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Junho de 2005, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a Sociedade Caldeira e Metelo, L.da, com sede na Rua de 25 de Abril, lote 26, loja armazém, Brandoa, 2700-851 Amadora, a comercializar por grosso, importar e exportar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados no seu armazém sito na Rua de 25 de Abril, lote 26, armazém, Brandoa, 2700-851 Amadora, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação, e considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

3 de Junho de 2005. — A Directora de Inspeção e Licenciamento, *Lina Santos*.

Aviso n.º 6126/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Junho de 2005, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a Associação Instituto do Coração, sita na Avenida do Prof. Dr. Reinaldo dos Santos, 27, 2794-006 Carnaxide, a adquirir directamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados para uso exclusivo dos doentes internados na Associação Instituto do Coração, sendo esta utilização válida por um ano a partir da data desta publicação e considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

3 de Junho de 2005. — A Directora de Inspeção e Licenciamento, *Lina Santos*.

Deliberação n.º 846/2005. — Considerando que o Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), no exercício da sua actividade de avaliação de produtos cosméticos e de higiene corporal, verificou que o produto *Dentifricio Plantas*, cujo responsável pela colocação no mercado nacional é a firma Sonae Distribuição — Modelo Continente Hipermercados, S. A., refere na lista de ingredientes da rotulagem o corante CI 74620;

Considerando que na lista dos corantes que os produtos cosméticos podem conter, regulamentada pelo anexo IV ao Decreto-Lei n.º 100/2001, de 28 de Março, ou Directiva n.º 76/768/CEE, do Conselho, de 27 de Julho, não consta o corante CI 74620;

Considerando que, conforme informação do fabricante (Laboratório Boniquet, S. A., Barcelona), trata-se de um erro de impressão da rotulagem e que o corante introduzido na composição do produto *Dentifricio Plantas* é o corante CI 74260;

Considerando que a indicação na rotulagem de um corante não admitido na composição dos produtos cosméticos e de higiene corporal induz em erro os consumidores;

Considerando que, face ao exposto, se verifica o incumprimento dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 296/98, de 25 de Setembro:

O conselho de administração do INFARMED delibera ordenar a retirada do mercado das embalagens do produto *Dentifricio Plantas* que contenham o referido corante na lista de ingredientes da sua rotulagem.

A presente deliberação deve ser notificada à firma responsável pela introdução do produto no mercado nacional.

27 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandre Bordalo*, vogal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento de Escolas de Afonsoeiro e Sarilhos Grandes

Louvor n.º 1243/2005. — Louvo a professora Maria Cidália de Moura Minhava, no momento de passagem à situação de aposentada, pelas excelentes aptidões profissionais, total dedicação e lealdade demonstradas no desempenho das suas funções.

De trato afável e cordial, é também possuidora de um conjunto de qualidades pessoais e profissionais, pelo que soube granjear o respeito, consideração e admiração de todos aqueles que tiveram a oportunidade de com ela trabalhar nos seus mais de 35 anos de serviço nos diversos estabelecimentos de educação e de ensino onde leccionou.

Assinalo ainda a forma competente e responsável no cumprimento das inúmeras e diversificadas tarefas que foi chamada a executar, nomeadamente enquanto vice-presidente da comissão executiva ins-

taladora e do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Afonsoeiro e Sarilhos Grandes, patenteando uma conduta irrepreensível. Orientada por um grande sentido de dever, assinalável profissionalismo e total colaboração e dedicação, respondeu sempre pronta e eficazmente, por vezes para além das suas normais atribuições, evidenciando um excepcional desempenho.

É, pois, com grata satisfação que dou público reconhecimento do meu apreço pelos serviços prestados pela professora Maria Cidália de Moura Minhava, considerando-a como um exemplo de dedicação e dignificação da profissão docente.

3 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Manuel Monteiro Serrão Henriques*.

Agrupamento Vertical Almeida Garrett

Louvor n.º 1244/2005. — Louvo publicamente Augusto Esteves Viola de Almeida, vice-presidente do conselho executivo do Agrupamento Vertical Almeida Garrett, que agora cessa funções, pelo zelo, competência, lealdade e espírito de missão com que desempenhou as suas funções ao longo dos últimos cinco anos. Registou também o seu sentido de serviço público e de pedagogia que sempre contribuíram para a excelência das relações humanas nesta comunidade educativa.

2 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Malta Coelho*.

Inspeção-Geral da Educação

Aviso n.º 6127/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Maio de 2005 do Secretário de Estado Adjunto e da Educação:

João Maria Barquinha, guarda de 2.ª classe da Escola E. B. 2, 3 da Alebrança, no Feijó — aplicada a pena de aposentação compulsiva prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, na sequência do processo disciplinar DRL-2552/99 que lhe foi instaurado.

6 de Junho de 2005. — Pelo Director do Gabinete de Apoio Jurídico, *Maria do Céu Pedreiro*.

Aviso n.º 6128/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Maio de 2005 do Secretário de Estado Adjunto e da Educação:

Maria Teresa da Silva Manhão do Espírito Santo, educadora de infância do Jardim de Infância n.º 1 da 2.ª Delegação Escolar de Lisboa — aplicada a pena de aposentação compulsiva prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, na sequência do processo disciplinar DRL-3753/03 que lhe foi instaurado.

6 de Junho de 2005. — Pelo Director do Gabinete de Apoio Jurídico, *Maria do Céu Pedreiro*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete de Relações Internacionais da Ciência, Inovação e Ensino Superior

Despacho n.º 13 649/2005 (2.ª série). — Através do despacho n.º 20 598/2004, de 6 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 6 de Outubro de 2004, foi deferido o pedido de concessão de licença sem vencimento por um ano, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 2004, de Ana Margarida Guerra Pratas Costa Santos, técnica superior de 2.ª classe do quadro do ex-ICCTI (Instituto da Cooperação Científica e Tecnológica Internacional).

Através do despacho n.º 10 342/2005, de 22 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 9 de Maio de 2005, foi nomeada, precedendo concurso, Ana Margarida Guerra Pratas Costa Santos técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do ex-ICCTI, escalão 1, índice 460.

Considerando os referidos despachos e a necessidade de articular o prazo para aceitação da nomeação com o prazo da licença sem vencimento em curso, por despacho da directora-geral do Gabinete

de Relações Internacionais da Ciência e do Ensino Superior, proferido nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foi prorrogado o prazo para aceitação da nomeação para a categoria de técnica superior de 1.ª classe, até ao termo do período da licença sem vencimento, de Ana Margarida Guerra Pratas Costa Santos.

31 de Maio de 2005. — A Directora, *Virgínia Corrêa*.

Despacho (extracto) n.º 13 650/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Maio de 2005 da directora do Gabinete de Relações Internacionais da Ciência, Inovação e Ensino Superior:

Margarida do Carmo Simões Ferreira, técnica principal do quadro do Gabinete de Relações Internacionais da Ciência e do Ensino Superior, ex-ICCTI — nomeada em regime de comissão de serviço extraordinária, nos termos conjugados da alínea e) do artigo 4.º e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, pelo período de oito meses, técnica superior do quadro de pessoal deste Gabinete, com efeitos reportados a 24 de Abril de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 2005. — A Directora, *Virgínia Corrêa*.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE ÉVORA

Despacho n.º 13 651/2005 (2.ª série):

Cecília Maria Pouça Roupas Duque Potes Pacheco, escritã-adjunta da Comarca de Évora, a exercer funções como requisitada no Tribunal da Relação de Évora — requisitada, após prévia comunicação ao director-geral da Administração da Justiça, para o mesmo Tribunal da Relação de Évora, com efeitos a partir do dia 14 de Junho de 2005.

2 de Junho de 2005. — O Presidente da Relação, *José Rodrigues dos Santos*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 13 652/2005 (2.ª série). — Por deliberação da sessão plenária ordinária do Conselho Superior da Magistratura realizada em 30 de Maio de 2005:

Dr.ª Lúcia Chandra Gracias, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Cível de Lisboa — nomeada, em comissão eventual de serviço, por um período de um ano, com efeitos a partir de 14 de Junho de 2005, assessora no Supremo Tribunal de Justiça, guardando vaga no lugar de origem. (Posse — oito dias).

6 de Junho de 2005. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra*.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE ALMADA

Anúncio n.º 94/2005 (2.ª série). — Faz-se saber que, nos autos de acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos, registados sob o n.º 35/05, se encontram pendentes no Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, em que é autor João José Figueiredo Servolo Amaral e réu o Ministério da Educação, são os concorrentes do concurso para recrutamento de pessoal docente, aberto através do aviso n.º 2598-B/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Fevereiro de 2004, abaixo indicados, citados para, querendo, e no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 82.º, n.ºs 1 e 2, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, cujo pedido consiste:

«a) Na anulação do acto impugnado com fundamento na invocada invalidade: Decreto-Lei n.º 35/2003, Decreto-Lei n.º 18/2003; b) Na condenação do réu à adopção dos actos e operações necessários para reconstituir a situação hipotética que existiria se o acto impugnado não tivesse sido praticado, explicitando, se for o caso, as vinculações a observar pela administração educativa, bem como nas custas, em todos os encargos e procuradoria; c) Na condenação do réu à prática do acto administrativo devido, ou seja, à admissão do autor ao aludido concurso externo na 1.ª prioridade e, consequentemente, a sua colocação em lugar do quadro de zona pedagógica de código 11; d) Na indemnização pelos danos causados, acrescida de juros à taxa legal e até ao seu efectivo e integral pagamento, a liquidar em fase complementar (artigo 95.º, n.º 6, do CPTA).»

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição

inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na Secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o Tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação, devem deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultada, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

É obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA.

O prazo acima indicado é contínuo e, terminando em dia em que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Contra-interessados a citar:

Todos os graduados à frente do autor, compreendidos entre o n.º 2675-A da 2.ª prioridade do grupo 1-C, 1.º ciclo do ensino básico, e o n.º 21 576-A da 1.ª prioridade do referido grupo.

3 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Martins Pelicano*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Branco*.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Parecer n.º 4/2005. — *Parecer do Conselho Nacional de Educação sobre a proposta de lei do Governo e os projectos de lei dos partidos relativos às alterações à Lei de Bases do Sistema Educativo e à lei de financiamento do ensino superior:*

Preâmbulo

No uso das competências que por lei lhe são conferidas e, nos termos regimentais, após apreciação do projecto de parecer elaborado pelos conselheiros relatores/coordenadores das comissões especializadas permanentes (CEP) Ana Teresa Penim, Domingos Xavier Viagas, Leandro da Silva Almeida, Paula Cristina Santos e Maria Odete Valente, o Conselho Nacional de Educação, em sua reunião plenária de 1 de Junho de 2005, deliberou aprovar o referido projecto, emitindo assim o seu primeiro parecer no decurso do ano de 2005.

Introdução

Nos anos de 2003 e 2004, o Conselho Nacional de Educação (CNE) foi chamado a pronunciar-se sobre várias iniciativas legislativas abrangendo o ensino superior, nomeadamente sobre a sua estruturação geral, sobre o seu financiamento, sobre a autonomia, sobre o Processo de Bolonha e também sobre a lei de bases da educação, que introduzia alterações na estrutura do sistema de ensino superior.

De modo especial, a proposta da lei de bases da educação apresentada pelo XIV Governo Constitucional bem como os projectos de lei então apresentados pelos partidos com assento parlamentar foram objecto de um amplo debate na sociedade portuguesa, pela importância fundamental que esta lei assume para o sistema educativo nacional. O CNE apreciou aqueles documentos no seio das suas comissões especializadas e produziu um parecer que foi discutido e votado na sua reunião do dia 15 de Janeiro de 2004 (parecer n.º 1/2004).

Apesar do debate realizado no seio da Assembleia da República, não foi possível obter o consenso dos partidos representados naquele órgão de soberania. Esta foi uma das razões invocadas pelo Presidente da República para não promulgar a referida lei.

Surge, agora, já na vigência do XVI Governo Constitucional, uma proposta e vários projectos de alteração da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro), reportada ao ensino superior, mudanças que implicam a necessidade de rever outros diplomas vigentes (por exemplo, a Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, que estabelece as bases do financiamento do ensino superior).

Na «exposição de motivos» que acompanha a proposta do Governo, refere-se explicitamente que a alteração da lei é motivada pela necessidade de adequar o sistema de ensino superior ao Processo de Bolonha, a fim de permitir que o País possa cumprir os compromissos assumidos, dentro do calendário estabelecido. Neste contexto, esta proposta incide fundamentalmente nos aspectos ligados ao ensino superior. O mesmo sucede com os projectos do Partido Comunista Português, do Bloco de Esquerda e do Partido Popular. Já o Partido Social-Democrata apresenta um projecto mais abrangente, que se assume como uma nova lei de bases da educação, retomando, quase na totalidade, a proposta de lei do XIV Governo Constitucional.

O Conselho é de parecer que a presente iniciativa legislativa do Governo é demasiado parcelar e limitada, formulando votos que um debate mais alargado e consensual se estabeleça na Assembleia e na sociedade portuguesa, a breve prazo, em prol de uma alteração global e substancial, tendo em vista a elaboração e publicação de uma lei de bases da educação e da formação, numa perspectiva de aprendizagem ao longo da vida, mais condizente com as orientações da Estratégia de Lisboa e fomentadora da desejável articulação entre as políticas de educação e de formação profissional.

Mesmo circunscrita ao ensino superior, a proposta do Governo e os projectos dos vários partidos não reflectem mudanças e desafios hoje colocados ao ensino superior. Importa não perder esta oportunidade legislativa para repensar os objectivos e modos de organização do ensino superior, para recuperar as ideias contidas na Estratégia de Lisboa, para alargar o acesso ao ensino superior de novos públicos, para a captação de estudantes estrangeiros, para se clarificar o sistema binário de ensino superior, para se cruzar ensino com investigação e serviços à comunidade, para se atender à crescente multiculturalidade do tecido social nas condições de acesso e de sucesso, para definir medidas transitórias e outras que acautelem os conflitos sócio-profissionais que se prefigura poderem decorrer das mudanças propostas quanto à titularidade dos graus, ou para se legislar em matéria de avaliação, numa lógica de certificação e de credibilização das instituições para efeitos dos graus que atribuem, entre outros aspectos.

Mais ainda, importa salientar que a presente iniciativa legislativa deve tomar em devida consideração o trabalho produzido pelas duas dezenas de comissões, cobrindo as várias áreas científicas criadas pelo Governo anterior e que produziram documentação diversa relativa aos perfis de competências e à duração dos cursos. É impensável legislar nesta matéria sem auscultar também outros parceiros envolvidos nesta matéria, em particular os representantes das instituições do ensino superior, das associações profissionais e dos estudantes. Importa não apenas atender ou buscar consensos ao nível europeu, mas, sobretudo, definir objectivos e buscar formas inteligíveis e bem justificadas junto da sociedade portuguesa.

Assim, havendo outras áreas e problemáticas do mundo educativo a merecerem debate público e reenquadramento legislativo, foi opção do CNE centrar o seu parecer na análise da abordagem do Governo e dos demais partidos com assento parlamentar que tem como objecto mudanças legislativas ao nível do ensino superior, em boa medida, como já referimos, dando enquadramento às orientações decorrentes do Processo de Bolonha.

I — Pontos de maior consenso nas propostas

1 — O espaço europeu do ensino superior

Verifica-se um acordo generalizado em relação aos pressupostos da Declaração de Bolonha, no quadro da construção de um «modelo europeu» para o ensino superior, mesmo que num ou outro caso se enfatize a necessidade de que tais pressupostos não venham a ser entendidos ou a provocar uma uniformização de modelos ou a sujeição de Portugal a um «modelo único» de ensino superior.

Assim, as propostas reconhecem a necessidade de alguns parâmetros comuns ao nível do ensino superior nos vários países europeus, tendo em vista o aumento da compreensão, transparência e comparabilidade dos graus conferidos pelas respectivas instituições, o seu reconhecimento internacional e a própria transferência de créditos.

O CNE entende que a implementação da Declaração de Bolonha deve ser, antes de mais, uma oportunidade de modernização do ensino superior em Portugal, de assunção de um novo paradigma que coloque o acento tónico nas aprendizagens dos alunos e na sua qualidade (científica, pedagógica e adequação profissional), bem como na capacidade de cooperar e trabalhar em rede. Espera-se, igualmente, que a mobilidade e intercâmbio transnacionais sejam acompanhados pelo correspondente e desejável reforço da articulação e mobilidade de docentes, investigadores e estudantes entre as instituições nacionais.

Valorizando a importância decisiva da educação superior para o reforço da competitividade e atractividade do espaço europeu de educação e investigação, no quadro das grandes opções que norteiam a Estratégia de Lisboa, o CNE defende que esta deve constituir um bem e uma responsabilidade públicos.

2 — O acesso ao ensino superior

A proposta do Governo contém uma alteração ao n.º 5 do artigo 12.º, que se refere, na alínea *a*), ao acesso ao ensino superior de cidadãos maiores de 23 anos, não possuidores do ensino secundário, desde que façam prova de capacidade, através de provas adequadas, realizadas pelos estabelecimentos de ensino superior. Refere ainda, na alínea *b*), que têm igualmente acesso os titulares de qualificações pós-secundárias apropriadas. Neste caso, supõe-se que os estudantes serão já possuidores do ensino secundário, pelo que não se com-

preende por que razão será necessário explicitar a titularidade de qualificações pós-secundárias como condição de acesso.

Neste ponto, considera-se que é mais feliz a redacção contida nos projectos do PSD e do PP (respectivamente no n.º 2 do seu artigo 19.º e no n.º 2 do seu artigo 12.º):

«Têm igualmente acesso ao ensino superior os indivíduos habilitados maiores de 23 anos de idade que, não estando habilitados com um curso de ensino secundário ou equivalente, e não sendo titulares de um curso do ensino superior, façam prova, especialmente adequada, da capacidade para a sua frequência, permitindo a valorização de competências adquiridas através de diferentes percursos formativos e experiências de trabalho.»

Com pequenas diferenças, os projectos dos restantes partidos não nos parecem ser divergentes deste teor.

A par destes aspectos, entendemos que valeria a pena considerar devidamente a questão do acesso ao ensino superior por parte de cidadãos estrangeiros, seja na perspectiva da mobilidade de estudantes no quadro europeu, seja no sentido de favorecer a capacidade de acolhimento e atractividade do sistema relativamente a estudantes de países terceiros.

3 — Organização da formação, reconhecimento e mobilidade

3.1 — Sistema de créditos

Reconhece-se expressamente e de forma consensual o sistema europeu de créditos preconizados pelo Processo de Bolonha — *european credit transfer system* (ECTS) — como forma de organizar e quantificar a aprendizagem (carga de trabalho do aluno), e não as cargas lectivas presenciais na organização curricular do ensino superior. Este facto, aliado à diversidade de tarefas e situações de aprendizagem (aulas, contactos, estágios, projectos, estudo autónomo, avaliação, etc.) conferentes de tais créditos, pode proporcionar uma mudança muito significativa nas formas de ensinar, de aprender e de avaliar/certificar. Tal sistema de créditos assume um papel fundamental na comparabilidade, transferibilidade e acumulação das aprendizagens, bem como a consequente mobilidade dos estudantes.

Entende o CNE que, para efeitos de acesso e ingresso no ensino superior, as instituições de ensino superior poderão criar processos de reconhecimento, validação e certificação de competências adquiridas em cursos não conferentes de grau académico externos ao sistema formal de ensino, podendo a formação neles realizada vir a ser creditada, tendo em vista a frequência de cursos superiores pelos seus titulares, à semelhança do que está previsto para os cursos pós-secundários.

3.2 — Graus académicos

Como já referíamos no parecer n.º 1/2004, a principal diferença estrutural entre o actual sistema de ensino superior e as propostas em apreço consiste na eliminação do grau de bacharel. As propostas aceitam a organização dos cursos do ensino superior conferentes de grau em três ciclos de formação: licenciatura, mestrado e doutoramento (excepto a designação proposta pelo BE para o primeiro ciclo — diploma de estudos superiores). Na exposição de motivos da proposta do Governo admite-se que as denominações propostas sejam acompanhadas das designações correspondentes adoptadas internacionalmente, o que parece ser razoável, mas tal proposta não se encontra plasmada no articulado.

A escolha da designação de licenciatura, nos casos em que a formação do primeiro ciclo assuma a duração de três anos, introduz aqui alguma dificuldade de inteligibilidade deste grau em face do nosso passado próximo e poderá ser indutora de um conflito social quanto ao valor dessa designação. Com efeito, mais que uma licenciatura, a formação inicial de três anos foi entre nós conferente do bacharelato. A opção pela designação de bacharelato, em consonância com a tradição mais difundida ao nível europeu, poderia resultar na desvantagem inversa, isto é, a ser percebida como uma desvalorização dos cursos até agora designados como licenciaturas e com a duração de quatro ou cinco anos. Por seu turno, a proposta do Bloco de Esquerda apresenta a vantagem de ultrapassar este dilema, mas é passível de alguma confusão com a panóplia de outros «diplomas» não conferentes de grau académico.

Sopesando vantagens e inconvenientes e considerando que a tradição nacional consagra a designação de licenciado para primeiro grau do ensino superior, parece-nos adequada a opção.

Âmbito de intervenção e responsabilidade social das instituições do ensino superior

As propostas apresentam-se bastante consensuais quanto à responsabilidade que devem assumir as instituições de ensino superior na

elevação da qualificação académica da população portuguesa e na criação de oportunidades para a formação ao longo da vida, alargando as fronteiras das suas missões e dos seus públicos alvo tradicionais. Várias medidas são propostas nesse sentido, traduzindo posturas relativamente novas e a incentivar. Em primeiro lugar, a aposta na formação contínua de adultos, incluindo a certificação das suas competências prévias e a sua actualização através de cursos/acções não conferentes de grau. Os diplomas, e respectivas unidades de crédito, assim obtidos podem vir a ser transferidos para a frequência de cursos conferentes de grau académico. Em segundo lugar, e na linha da prática recente de algumas instituições do ensino superior, consagra-se a possibilidade de estas assegurarem formação pós-secundária, certificando-se tais competências para efeitos do emprego e do prosseguimento de estudos. Por último, mencionáramos o consenso em torno da passagem dos 25 para os 23 anos e da possibilidade de acesso à universidade de candidatos não detentores das habilitações normais de acesso. Nas propostas em análise, na avaliação das condições de acesso acentuam-se as competências adquiridas e atribui-se às próprias instituições a responsabilidade de condução desse processo, mesmo se pode fazer sentido haver orientações nacionais sobre esta matéria.

O CNE entende como muito positivas estas alterações, considerando estarem assim acolhidas as sugestões constantes do n.º 34 do seu parecer n.º 1/2004:

«Do mesmo modo deveria a lei dar destaque aos novos públicos do ensino superior e às novas missões destas instituições ao nível da transferência e divulgação de conhecimentos e saberes. O cerne da questão enquadra-se no conceito de formação ao longo da vida, que passou, e sem retorno, de princípio orientador desejável a condição de sobrevivência individual e colectiva. A mundialização exige, com os seus renovados desafios, complementar e actualizar as aprendizagens formais e não formais. O desenvolvimento pessoal e a flexibilidade profissional passam, também, pela frequência de formação a nível avançado, para o que o ensino superior dispõe de recursos humanos e materiais, devendo aparecer consignado na lei de bases.»

II — Pontos de menor consenso nas propostas

1 — Atribuição dos graus por parte das instituições do ensino superior

Atribui-se às instituições do ensino politécnico e universitário a faculdade de conferir os graus de licenciado e de mestre. A atribuição do grau de doutor é reservada ao ensino universitário, quer na proposta do Governo, quer na proposta do PSD, embora o primeiro ressalve, em sede da exposição de motivos, a possibilidade de se poder vir a prever, na regulamentação do sistema de graus, a desejável cooperação entre universidades e politécnicos no ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor. Os projectos dos restantes partidos, ao não distinguirem as instituições do ensino superior que poderão conferir este grau, implicitamente admitem que o mesmo possa ser atribuído quer num quer noutro sistema.

Reconhece-se como positiva a associação de instituições de ensino superior para atribuir os vários graus, incluindo o doutoramento, tal como proposta no n.º 6 do artigo 24.º do projecto do PSD. Ao envolver, implicitamente, as instituições de ensino politécnico, reconhece-se a existência de condições para participar em programas de doutoramento em diversas escolas do ensino politécnico. Neste sentido, a intenção também manifestada na exposição de motivos da proposta do Governo deveria ser explicitada no articulado.

Sem prejuízo desta possibilidade, entendemos que no estabelecimento destas parcerias entre instituições do ensino superior para a concessão do grau de doutor deverá verificar-se a conformidade de cada uma delas em relação aos critérios de qualidade exigidos para tal fim.

2 — Duração dos graus

As normas estabelecidas para a duração dos diversos graus — expressa em semestres ou no seu equivalente de 30 ECTS — são adequadas e conformes com a Declaração de Bolonha. Assume-se que, sendo a licenciatura o primeiro grau a conferir pelas instituições, este não deve ser inferior a três anos ou seis semestres (180 ECTS). Fica em aberto a possibilidade de formações de 1.º ciclo com três e quatro anos, assim como «mestrado integrado» nalgumas áreas com cinco ou seis anos (áreas não conferentes do 1.º grau), deixando liberdade para se estabelecerem as durações específicas que a prática do ensino em cada uma das áreas vier a definir. O amplo estudo e debate que se realizou ao nível nacional e internacional já mostrou que efectivamente não é possível adoptar uma solução uniformizadora nesta questão.

Não obstante, considera o CNE que são necessárias orientações nacionais nesta matéria, justificando-o a sociedade no seu todo e, em particular, as famílias e os estudantes. Trata-se de um assunto a merecer maior consenso nacional, devendo assegurar-se o máximo

de convergência possível entre os mesmos cursos/áreas de conhecimento, designadamente através do diálogo Governo-instituições-associações profissionais. Tais propostas deverão necessariamente tomar em consideração, mesmo que adaptando, a prática consolidada e as normas legais em vigor ao nível nacional, em complemento das vigentes na União Europeia para o exercício de uma determinada actividade profissional.

Ao comprometer-se a assegurar o financiamento da formação completa, que poderá envolver, nalguns casos, o 1.º e o 2.º graus, o Governo desligou acertadamente a questão da duração das formações da questão do financiamento.

Quanto à duração do 2.º ciclo de formação (mestrado) parece ser mais adequada a redacção proposta pelo PSD, no n.º 2 do artigo 22.º, de 2 a 4 semestres, uma vez que a duração de 3 a 4 semestres contida na proposta do Governo pode contradizer a possibilidade, que é admitida na mesma proposta, de se ter uma licenciatura com 8 semestres e um mestrado com um total 10 semestres. Deveria, também, fixar-se o número de 10 semestres como mínimo para a obtenção deste grau, o que não fica claro na proposta do Governo. Esta proposta não explicita que a obtenção do grau de mestre pressupõe a elaboração e discussão de uma dissertação original, como é proposto por outros partidos, com o que o CNE está de acordo.

A proposta do Governo é omissa em relação à duração do 3.º ciclo de formação (doutoramento). Parece-nos que deverá ser acolhida a proposta do PSD de estabelecer um mínimo de 16 semestres de formação superior como requisito para a obtenção deste grau. Deverá também ser acolhida a proposta de atribuição de um diploma de especialização avançada à parte escolar do curso conducente ao grau de doutor.

3 — Financiamento

As posições oscilam entre uma gratuidade geral ao nível do 1.º e 2.º ciclos e a proposta de manutenção do actual sistema de propinas. A proposta do Governo estende este regime de propinas ao 2.º ciclo, incluindo os estudantes de mestrado, na fórmula de financiamento.

Sobre o financiamento público do ensino superior, a proposta do Governo assume, na sua exposição de motivos, o compromisso de não ser reduzido o financiamento global disponibilizado aos estabelecimentos de ensino superior pela mera adopção da nova estrutura de graus. Em termos de financiamento equipara-se o ciclo da licenciatura ao do mestrado para efeitos do cálculo da propina e dos montantes de financiamento público.

O financiamento por parte do Estado do 2.º ciclo fica no entanto condicionado ao carácter obrigatório deste 2.º ciclo de formação para o acesso do exercício da profissão. Esta cláusula pode, na prática, limitar o financiamento público no caso das licenciaturas que, para aplicação das recomendações do Processo de Bolonha, venham a reduzir a sua duração e que não consigam demonstrar que, por força das normas legais da União Europeia ou de uma prática estável e consolidada na União Europeia, o 2.º ciclo é, de facto, requisito indispensável para o acesso ao exercício profissional. Nestes casos, parece ser óbvio que a aplicação desta lei irá resultar numa redução efectiva do financiamento público. Este facto poderá ter reflexos na decisão das instituições a respeito da duração das respectivas formações face a considerações de ordem financeira.

Pelos motivos expostos, o CNE é de parecer que o financiamento público deve abranger os dois ciclos do ensino superior em moldes semelhantes.

A proposta do Governo mantém cometida aos estabelecimentos de ensino superior a fixação do valor das propinas, embora limitada por valores mínimos e máximos estabelecidos anualmente pelo Governo. Sendo este um elemento que tem trazido alguma instabilidade e conflitualidade consideradas desnecessárias, existem propostas de que o montante das propinas seja fixado pelo Governo ou pela Assembleia da República, em sede de definição política orçamental, e que seja considerada a possibilidade de uma actualização automática das propinas por aplicação do mecanismo previsto na lei. Considerando a minimização destes inconvenientes e o facto de não ser posta em causa a efectiva autonomia das instituições, dada a reduzida margem de manobra que caracteriza o actual processo, o CNE é de parecer que estas propostas deveriam ser consideradas nesta alteração legislativa.

A proposta do Governo altera a fixação das propinas de mestrado, distinguindo as regras para o caso do mestrado integrado (exigido para o acesso ao exercício profissional) e para o mestrado complementar. No primeiro caso serão aplicáveis as mesmas normas que para a licenciatura, enquanto para o segundo se deixa uma maior latitude aos estabelecimentos de ensino, embora balizada por termos a definir pelo Governo.

Na alteração legislativa proposta não existe menção ao sistema de avaliação do ensino superior, que terá certamente reflexos nos montantes de financiamento a atribuir pelo Estado. Torna-se difícil avaliar o alcance das medidas agora propostas sem conhecer todas as suas componentes, pelo que se aguarda a proposição das alterações ao

sistema de avaliação para uma tomada de posição mais definitiva sobre esta matéria.

Qualquer que venha a ser a opção, importa que o Governo efectivamente assegure o financiamento necessário à existência e qualidade das instituições, salvaguardando a equidade no acesso da população portuguesa a este nível de ensino e minimizando os constrangimentos associados às condições sócio-económicas das famílias.

Neste contexto, o CNE reitera as posições já apresentadas no seu mais recente parecer sobre este tema (parecer n.º 4/2003, sobre a proposta de lei n.º 65/IX — Estabelece as bases de financiamento do ensino superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto).

4 — Numerus clausus

A *praxis* actual de definição de *numerus clausus* divide as propostas. A par daqueles que defendem a sua manutenção como factor de regulação, seja por via das próprias instituições ou por via do Estado, outras propostas sugerem a sua eliminação total, progressiva ou imediata.

A este respeito, *mutatis mutandis*, relembramos o já afirmado no parecer n.º 1/2004 do CNE (n.º 30):

«Na referência ao *numerus clausus* a proposta do Governo indica a sua imposição como sendo uma possibilidade que os estabelecimentos de ensino superior têm, seja para salvaguardar o interesse público e a qualidade do ensino, seja para cumprir directivas ou compromissos de ordem superior. Esta formulação não exclui a proposta de uma eliminação tendencial do *numerus clausus*, contida noutros projectos, se bem que não a acolha explicitamente. A proposta de eliminação tem por base o respeito pela liberdade de escolha dos cursos pelos potenciais candidatos. Numa situação ideal, em que a procura dos cursos pelos candidatos estivesse em harmonia com as necessidades do sistema económico e social, bem como com a capacidade de oferta por parte do sistema de ensino, o estabelecimento do *numerus clausus* seria desnecessário. A prática passada mostra, no entanto, que tal nem sempre acontece e que existe a necessidade de introduzir algum mecanismo correctivo no processo, tal como o *numerus clausus*. No entanto, em sede de LBE não se torna necessário proceder a qualquer disposição relativa ao *numerus clausus*, matéria mais apropriada às tarefas da governação.»

É ainda parecer do CNE que o acesso ao 2.º ciclo, para os casos em que a sua obtenção seja exigida para o acesso ao exercício da profissão (mestrado integrado obrigatório ou como complemento obrigatório), não deva ser sujeito a restrições deste tipo.

5 — Formação de educadores, professores e formadores

Relativamente à formação de professores, as propostas diferenciam-se bastante.

O Governo propõe a alteração do artigo 31.º, dando-lhe uma redacção que abre todas as possibilidades de interpretação, desde uma desqualificação geral de todos os docentes, à desqualificação de alguns deles, até uma visão optimista que pode ler na designação de curso superior a obtenção de uma licenciatura complementada por formação pedagógica conducente a um mestrado ou diploma pós-licenciatura de natureza profissional equivalente, ou ainda à possibilidade de esta ser uma profissão que exige os cinco anos de formação científica pedagógica e de prática profissional supervisionada e que se enquadraria num mestrado integrado. Uma tal abertura de hipóteses significa que o artigo 31.º, tal como está, não serve de orientação numa matéria que tem a maior importância, perdendo-se uma grande oportunidade de estabelecer uma orientação, tendo em vista uma justa e adequada qualificação dos docentes. De facto, não se verificando, no presente, a pressão de formar docentes com urgência para corresponder à expansão quantitativa do sistema, como aconteceu no passado, poderia agora esta formação ser estruturada de modo a melhor corresponder às expectativas sociais sobre o desempenho destes profissionais.

O BE não propõe alterações ao artigo 31.º

Também o CDS-PP não propõe alterações neste campo específico da formação dos professores.

Já o PCP propõe que a qualificação profissional deve passar pela obtenção do grau de licenciado ou de mestre, conforme as necessidades de desempenho profissional no respectivo nível de educação e ensino, e acrescenta que essa formação se deve poder fazer, para qualquer dos níveis, em qualquer dos sistemas do ensino superior. No entanto, faz depender esta possibilidade da definição, pelo Governo, dos requisitos em recursos humanos e materiais das instituições. Acrescenta, ainda, explicitando claramente, que a formação pode ser obtida através de um mestrado que proporcione a formação pedagógica obtido após uma licenciatura na área específica da docência e clarifica que os perfis profissionais são definidos por decreto-lei específico, o que pode garantir formas de regulação absolutamente necessárias.

O PSD avança com três artigos (artigos 48.º, 49.º e 50.º) que especificam com detalhe aspectos da qualificação profissional e princípios de formação. Entende que o grau exigido para todos é o de licenciatura, mas os professores do secundário (que nesta proposta é do 7.º ao 12.º ano de escolaridade) só podem ser formados no ensino universitário. Nos casos em que a licenciatura não inclui a formação pedagógica adequada, fala-se da necessidade de a adquirir, mas fica também o vazio sobre o grau ou diploma a que a mesma deve conduzir. Neste projecto, avança-se com a hipótese de ser necessário um período de indução, o que poderá corresponder a um processo de co-responsabilização das instituições de ensino superior no acompanhamento dos professores nos seus primeiros anos de exercício. O projecto regista ainda a necessidade de um processo de acreditação e de certificação externa para a docência e para o exercício de outras funções educativas, desde a educação especial à supervisão pedagógica, passando por outras como a administração educacional e a orientação educativa. Neste projecto, estão também consagrados princípios para as carreiras, nomeadamente a dependência da progressão da avaliação de desempenho, bem como o direito à formação contínua.

Nenhum dos projectos faz referência explícita à necessidade de a formação para a profissão exigir uma prática pedagógica supervisionada, o que pode conduzir a que a mesma deixe de ser considerada como uma das mais-valias, extremamente relevante, no projecto de formação. O argumento dos custos financeiros que o actual modelo acarreta para o Estado não deve ser um obstáculo a que a mesma seja concretizada, devendo consagrar-se que a mesma deve existir, mesmo que em condições diferentes das actuais, eventualmente mais restritivas do ponto de vista do financiamento. O CNE é assim de parecer que a prática pedagógica supervisionada deve ser considerada como imprescindível no projecto de formação e fazer parte de um 2.º ciclo (integrado ou complementar) considerado como necessário para o exercício desta profissão.

Entre um articulado demasiado genérico que tudo permite, mas nada garante, e um articulado demasiado específico que introduza especificações sem horizonte, será necessário encontrar um equilíbrio que defina claramente o caminho da qualificação dos professores como uma opção educativa da maior importância para um país que tem de apostar na educação, onde os professores são a principal mais-valia para o seu desenvolvimento.

É importante que a redacção do artigo 31.º seja revista, introduzindo nele referências a aspectos de garantia futura quanto aos modos de formação, suas exigências curriculares e formas de certificação da formação.

No que diz respeito à formação dos formadores das áreas profissionais, vocacionais ou artísticas, importa salvaguardar o reconhecimento de competências técnicas desenvolvidas fora do sistema formal de ensino.

III — Preocupações não suficientemente contempladas

1 — Investigação

Reiteramos aqui o que já afirmávamos no n.º 33 do parecer n.º 1/2004:

«A investigação científica constitui uma dimensão importante do sistema de ensino superior e mereceria por isso um desenvolvimento e concretização maiores nas propostas em apreço.»

Sendo a investigação aplicada, nos dias de hoje, condição de competitividade, reitera-se, ainda, que «o serviço ao mercado e à competição que os textos do governo comunitário da União Europeia referem é apenas uma parcela do serviço à comunidade e não pode impedir o fortalecimento de outro sector que é o da criatividade, da inovação, do risco inerente à investigação [...] A liberdade da investigação desinteressada é por isso irrenunciável». (parecer do CNE sobre o Processo de Bolonha, 2004).

2 — Sistema binário

Nas propostas entregues é insuficiente a abordagem, e menos ainda a clarificação, da co-existência dos dois subsistemas do ensino superior em Portugal: ensino politécnico e ensino universitário. Parece-nos pouco para dois subsistemas sempre justificados numa lógica de objectivos próprios. Vamos continuando a assumir a existência de dois sistemas, sem nunca chegar a clarificar-se verdadeiramente o que os distingue, pelo que valerá a pena enfrentar, de modo mais claro e decidido, a resolução desta persistente ambiguidade.

Para além da questão de fundo, como se refere no parecer do CNE sobre o Processo de Bolonha, é aconselhável «encarar o Processo, do ponto de vista português, com uma solução prévia e interna sobre a articulação do subsistema universitário com o subsistema politécnico [...] Este esclarecimento, que diz mais respeito aos programas de governo do que a dificuldades de sistematização, precede o distinto problema da articulação programada entre ambos os subsistemas e também serve para introduzir clareza no Processo de Bolonha».

Para além do que acima fica dito, reitera-se, igualmente, o já afirmado no parecer n.º 1/2004, nos seus n.ºs 26 a 28:

«26 — Quer a proposta do Governo quer os restantes projectos (exceptuando o do Partido Comunista Português) estabelecem uma estrutura binária para o sistema de ensino superior, com os dois subsistemas universitário e politécnico. Respeitando a tradição do nosso país e em reconhecimento da necessidade de existirem formações diferenciadas de nível superior para satisfazer necessidades específicas da sociedade moderna, considera-se que se deve manter o sistema binário proposto. Em nosso entender, deve-se realçar e valorizar o papel, dignidade e complementaridade de cada um dos subsistemas, dentro do respeito pelas respectivas funções e especificidades.

Para benefício de todos os utentes do sistema de ensino superior, incluindo os potenciais empregadores e a população em geral, considera-se que a distinção entre os dois subsistemas de ensino deveria ser feita de um modo mais facilmente legível.

27 — O diploma relativo à autonomia do ensino superior, recentemente apreciado pelo CNE, confere às duas modalidades de ensino superior igual autonomia e responsabilidade. Importa, no entanto, clarificar a respectiva diferenciação como forma da sociedade poder beneficiar da respectiva complementaridade. Esta clarificação deve nascer de uma reflexão aprofundada sobre os modelos organizativos, os objectivos formativos, os conteúdos curriculares e as modalidades de ensino e aprendizagem, entre outros, dos dois subsistemas de ensino superior.

28 — Reconhecendo que a diversidade de objectivos formativos entre os dois subsistemas deverá corresponder a uma diferente opção vocacional por parte dos estudantes candidatos, propõe-se que os respectivos estabelecimentos de ensino assumam maior protagonismo na definição de parâmetros e processo de avaliação da capacidade de frequência, de selecção e de seriação dos candidatos.»

3 — Conteúdos e perfis

O modo como a concretização das orientações de Bolonha se tem vindo a processar e as propostas/projectos de lei em apreço fazem-nos temer uma certa inversão do método de trabalho, relegando para uma etapa posterior a clarificação dos objectivos e natureza dos cursos e dos graus de acordo com os respectivos objectivos, com base nas competências e conhecimentos a adquirir. Parte-se «da duração dos ciclos para a distribuição dos conteúdos e créditos», esquecendo que «o objectivo da excelência do ensino exige que a definição dos conteúdos preceda a decisão sobre a preferência pela duração dos ciclos» (parecer sobre o Processo de Bolonha, CNE, 2004).

Esta será, pois, uma oportunidade perdida se formos relegando esta vertente para um plano menor. Reconhecendo-se que o principal esforço caberá, sem dúvida, a cada instituição, a este nível, fulcral a articulação entre a rede de instituições de ensino superior e outras instâncias, ao nível nacional e europeu, por ramo de saber, em especial para a definição dos parâmetros relativos ao 1.º grau, devendo ser rentabilizado todo o trabalho já feito pelas comissões especializadas entretanto criadas.

4 — Regulação da oferta e sistema de avaliação da qualidade

A par de outros aspectos da regulação a que já se alude atrás, pensamos que as propostas/projectos são pouco ousados no que se refere à definição de responsabilidades e princípios gerais da regulação da oferta e garantia da sua qualidade, no respeito pela autonomia das instituições.

A este respeito, o CNE é de parecer que devem ser definidos e implementados sistemas e dispositivos de acreditação de cursos, de observação e estudo prospectivo sistemático da evolução das necessidades de formação e perfis profissionais, bem como um sistema nacional de garantia de qualidade do ensino superior, articulado com as exigências europeias para a sua salvaguarda e promoção.

1 de Junho de 2005. — O Presidente, *Manuel Carlos Lopes Porto*.

Declaração de voto

Justificamos a nossa abstenção com a seguinte declaração de voto. Apesar de reconhecermos e enaltecermos o esforço e o trabalho desenvolvidos pela comissão dos relatores do projecto apresentado, não foram acauteladas as condições mínimas de trabalho para, construtiva e fundamentadamente, ser elaborado parecer consensual e consolidado.

Daive Castro Dias — Conceição Dinis.

Declaração de voto

O parecer do CNE sobre as propostas de alteração à Lei de Bases do Sistema Educativo mereceu o nosso apoio na votação na gene-

ralidade, considerando a importância da intervenção do órgão no processo legislativo em curso, o acordo e a relevância de algumas das questões levantadas e o esforço realizado pelos Srs. Redactores na construção do parecer e na inclusão de diversas propostas.

Contudo, gostaríamos de salientar alguns pontos que nos parece importante referir ou por não terem sido incluídos ou por não se encontrarem redigidos com a clareza que pretenderíamos:

Financiamento: no quadro da implementação do Processo de Bolonha que, nas palavras dos seus múltiplos agentes, pretende melhorar o acesso, frequência e sucesso dos estudantes do ensino superior, alargando tanto em quantidade, como em variedade social, ao mesmo tempo que se encurta e (em alguns casos) diminui a qualificação dos cursos, não se compreende que não se assuma um compromisso de financiamento estatal nas mesmas condições para ambos os ciclos e para todas as áreas científicas.

Essa ausência de compromisso, que pode constituir um condicionamento sério à verdadeira implementação do Processo de Bolonha em algumas instituições, torna-se mais grave quando se lê na proposta do Governo que se procede a uma discriminação também na fixação do valor da propina. A manter-se a exigência do pagamento de propina (e seria conveniente voltar a discutir-se a pertinência e as consequências que o pagamento das propinas tem para o ensino superior), esta deve ter o mesmo montante tanto para o 1.º como para o 2.º ciclo em todas as áreas científicas, evitando que uma diferenciação de valor possa constituir um entrave ao acesso e frequência do segundo ciclo em vários sectores sociais e económicos. A necessidade de ultrapassar atrasos na generalização da qualificação superior dos portugueses é transversal e não se pode limitar apenas a algumas áreas com base em regras europeias ou exigências mais organizadas por parte de sectores sócio-profissionais e do mercado de trabalho.

Finalmente, a fixação do valor da propina continua a ser matéria eminentemente política e a sua decisão deve regressar ao seio do Governo e da Assembleia da República, afastando das instituições um debate desestabilizador e um factor de desagregação das solidariedades entre corpos de que as instituições necessitam para o seu desenvolvimento.

Acesso aos diversos graus: Não pode haver acordo com o teor do parecer no que diz respeito ao *numerus clausus*, sobretudo porque assume um articulado excessivamente permissivo, atribui exclusivamente ao Governo a definição desta matéria (num momento em que muda o paradigma de ensino superior e se propõe promover um alargamento e elevação da qualificação da população e da mão-de-obra) e não faz qualquer referência à necessidade de garantir que não há impedimentos na passagem do 1.º para o 2.º ciclo.

Formação ao longo da vida: Embora seja positiva e essencial a inclusão de medidas de admissão do reconhecimento e certificação de competências prévias de cidadãos integrados na vida activa (muitas vezes sem formação secundária), competências essas adquiridas em formações informais e não formais, o parecer não faz qualquer referência à indispensável necessidade de completar estas iniciativas jurídicas com uma política integrada para a remoção dos obstáculos de origem sócio-económica, de modo a atrair eficazmente este grupo social para o ensino superior e promover a elevação geral da qualificação dos portugueses.

Atribuição de graus: Longe de centrar a questão da atribuição de graus por parte dos estabelecimentos do ensino superior na discussão ou afirmação das capacidades (em recursos humanos qualificados e em meios próprios) do ensino superior politécnico para poder ministrar cursos conferentes do grau de Doutor, parece-nos mais adequado defender que a possibilidade de qualquer instituição poder ministrar cursos conferentes de qualquer grau deve ficar exclusivamente dependente da avaliação e certificação dos meios e das garantias da qualidade da formação ministrada, e não do eventual estatuto dessa instituição. Um critério diferente, nomeadamente um que assente na diferenciação com base no estatuto das instituições, não só é débil na fundamentação e na justificação, como não encontra qualquer documento ou conclusão do Processo de Bolonha em seu apoio. Neste sentido, a abordagem que o CNE faz a este tema no n.º 29 do parecer n.º 1/2004 parece-nos mais consentânea com uma perspectiva defensora de uma cultura de avaliação e de uma autonomia responsável e dignificada.

Bruno Carapinha.

Declaração de voto

Reconheço o trabalho sério e fundamentado da Comissão do CNE que elaborou o parecer sobre as alterações à Lei de Bases do Sistema Educativo, nomeadamente no que diz respeito à investigação científica e à definição de conteúdos e perfis (parte III). Subscrevo igualmente algumas das preocupações manifestadas, nomeadamente as que concernem a redução efectiva do financiamento público que decorre necessariamente da redução da duração do número de anos das actuais licenciaturas. No entanto, absteve-me porque não me revejo nalgumas das posições assumidas pelo parecer: aceitação tácita do sistema de propinas e redução do número de anos da actual licenciatura.

Reconheço as potencialidades do chamado Processo de Bolonha, que promove o intercâmbio de saberes e a mobilidade no espaço europeu, defendendo um ensino centrado na aprendizagem dos alunos e das alunas; no entanto, o que parece mais importante é normalmente o mais esquecido não só pela maioria dos governos europeus em geral, que se têm servido deste processo para aplicar as suas próprias políticas, reduzindo o financiamento, mas também pelos governos portugueses, em particular o anterior, que tentou impor um modelo neoliberal para o ensino superior.

Pelo contrário, a aplicação dos princípios de Bolonha exigiria um financiamento suplementar, a revisão dos *ratios* actualmente em vigor e uma preocupação com a sensibilização e a formação do corpo docente, mais habituado a transmitir conhecimentos do que a estimular a aprendizagem dos alunos e das alunas. Por outras palavras, a aplicação do Processo de Bolonha é incompatível com o financiamento zero para o ensino superior, sobretudo se considerarmos o caso português face ao sistema europeu, já de si subfinanciado. A actual proposta do Governo manifesta preocupações, mas não as traduz na prática; afirma que pretende financiar o 2.º ciclo (e o 3.º?), mas é ambígua, vaga e refere-se a legislação ainda não conhecida.

Assim e considerando também o que a seguir se espera — um sistema europeu de avaliação e acreditação dos 2.º e 3.º ciclos —, creio que o ensino superior português, subfinanciado e com erros de funcionamento nunca corrigidos, corre sérios riscos que, em última análise, poderão ameaçar a existência de formações pós-graduadas em muitas áreas do saber.

Teresa Sousa de Almeida.

Declaração de voto

A proposta agora em discussão tem um âmbito muito restrito, limitando-se a propor alterações aos artigos 12.º, 13.º e 31.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e ao artigo 16.º da Lei n.º 37/2003. Compreendendo as razões que levaram a esta opção não podemos deixar de começar salientando a necessidade de levar a cabo uma alteração da lei de bases que, de forma coerente, adapte a lei aos desafios da educação na sociedade actual.

Dividiremos a declaração de voto em duas partes, uma relativa às propostas de alteração dos artigos 12.º e 13.º da Lei de Bases e outro ponto relativo às propostas de alteração do artigo 31.º

A — Propostas de alteração dos artigos 12.º e 13.º da Lei de Bases

1 — Objectivos do ensino superior: Não se compreende que a introdução do sistema de créditos europeu, que transporta consigo uma mudança no ensino superior do paradigma centrado na leccionação para o paradigma centrado na actividade de aprendizagem do estudante, não tenha tradução na reformulação do artigo 11.º, «Objectivos do ensino superior», da proposta do Governo. Neste ponto, a proposta do BE é mais adequada às novas missões do ensino superior;

2 — Comparabilidade das formações: Partilhamos a convicção de que o ensino superior português ganhará com todas as medidas conducentes a facilitar a comparabilidade das formações. Mas consideramos também que esta comparabilidade não se consegue através de uma lógica de unicidade do modelo de estrutura de graus. Um princípio de uniformização da estrutura de graus que não tenha em linha de conta a especificidade cultural do País merece a nossa discordância. Defendemos a comparabilidade, mas afirmamos que ela não implica necessariamente a uniformidade de organização de graus. Discordamos de uma lógica de submissão aos critérios de instâncias europeias como a que se manifesta nos critérios que abrem a possibilidade de organização de «mestrados integrados» (com as consequentes implicações previstas na proposta de alteração do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003). Esta proposta de alteração apenas admite duas alíneas, a saber, «normas legais da União Europeia» — leia-se farmácia, engenharia e arquitectura — e «uma prática estável e consolidada na União Europeia» — leia-se medicina —. Propomos uma de duas alternativas: ou se retire da 2.ª alínea a expressão «na União Europeia» ou se introduza uma alínea que releve da prática consolidada em Portugal.

3 — Competitividade, qualidade e duração de cursos: Registando-se um considerável consenso sobre a urgência de preparar o ensino superior português para a competitividade da sociedade globalizada e de conhecimento, é urgente a clarificação do que está efectivamente em causa nessa competitividade das instituições do ensino superior. A competitividade é uma questão de duração de cursos ou de competências adquiridas pelos estudantes? Muitos conjugam a competitividade do ensino superior com a duração dos cursos justificando que as formações em Portugal não podem ser mais longas do que as dos outros países, porque «os nossos jovens ficariam prejudicados», e o ensino superior português perderia competitividade. No nosso parecer, a competitividade no âmbito do ensino superior actual vai estar directamente ligada às competências dos diplomados. E a acre-

dituação dos cursos das instituições vai reflectir isso mesmo. Estar centrado na duração dos cursos, e não nas estratégias conducentes a uma efectiva aquisição de competências, será um logro que a muito curto prazo nos relegará para as últimas posições dos *rankings* de cursos do espaço europeu que não tardarão a surgir. A promoção da competitividade dos diplomados pelas universidades e politécnicos portugueses em relação aos diplomados por instituições de outros países far-se-á primordialmente pelas competências que estes revelem no final da formação. Aliás o princípio das agências de acreditação dos cursos já indicia que o que vai ser, em definitivo, relevante são as competências dos diplomados.

4 — A interdependência entre os vários níveis de ensino: Alterações no ensino superior não podem ser pensadas sem articular as mudanças que urge introduzir de forma coerente e não avulsa nos ensinos básico e secundário. O sucesso e ou insucesso do ensino superior e das suas instituições está fortemente interdependente do sucesso dos ensinos básico e secundário, assim como da rede de formação profissional. O sistema de ensino em Portugal, de acordo com todas as análises comparativas internacionais, quer ao nível do básico e secundário quer ao nível do ensino superior, tem níveis de proficiência muito baixos. Por um lado, o ensino superior está condicionado directamente pelo nível académico dos diplomados do ensino secundário que ingressam nas suas instituições. Por outro lado, é o ensino superior que forma (na formação inicial, na formação especializada e também em alguma medida na formação contínua) os docentes que leccionam no ensino básico e secundário e nessa medida não se pode desresponsabilizar da qualidade dos docentes desses ciclos de ensino. Se o objectivo é dar um salto decisivo na linha do sucesso dos alunos e das instituições, Portugal pode ter que aceitar, pelo menos transitóriamente, formações mais longas do que os seus parceiros, que têm indicadores de aprendizagem mais positivos no final do secundário.

5 — A denominação dos graus e a sua ressonância na sociedade portuguesa: em nosso entender, em Portugal a denominação dos graus não será um aspecto de pormenor na estratégia de mudança da organização dos graus do ensino superior. A denominação de aspectos da realidade releva sempre da dimensão simbólica dessa mesma realidade. E esta dimensão simbólica é particularmente relevante quando se quer alterar a denominação de graus que, na cultura portuguesa de forma especial, são referenciais de posições sociais. O sistema europeu prevê para os 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino superior as denominações de licenciatura, mestrado e doutoramento. Dada a tradição da cultura portuguesa, consideramos infelizes e inadequadas as denominações propostas para os dois graus iniciais. A infelicidade decorre de as denominações que se pretende introduzir para os novos graus corresponderem a denominações actualmente em uso, mas que passarão a designar graus com menor duração e menor exigência. O caso mais sensível, porque com raízes muito mais antigas, é a denominação da licenciatura que em Portugal é uma expressão muito densa simbolicamente, sendo usada socialmente como referencial de sentidos de pertença e de estratificação social e de prestígio. Chamamos a atenção para a situação problemática que será desencadeada se, por uma subordinação a uma uniformização de designações, não se atender à tradição portuguesa dessas mesmas designações. Propomos pois que, a reter-se uma denominação dos dois graus iniciais do ensino superior, essa denominação não se preste a equívocos com as designações actualmente em uso. Não deverá dar-se a denominação de licenciatura a um grau com menos de quatro anos.

6 — Instituições e graus: Defendemos desde sempre que os ensinos universitário e politécnico tenham a mesma dignidade. Mas a explicitação que é feita, tanto num caso como noutro, da identidade e especificidade de cada um dos subsistemas está longe de ter resolvido as ambiguidades que tradicionalmente caracterizam as distinções formuladas. Não acompanhamos as propostas que reservam o grau de doutor às instituições universitárias. Admitimos que na fase actual do desenvolvimento das instituições de ensino politécnico não estejam reunidos (nem num horizonte próximo venham a estar) os requisitos específicos previstos. Mas, sendo a lei de bases um diploma que é suposto ter um período considerável de vigência, não vemos porque se há-se coarctar à partida essa possibilidade a instituições politécnicas que se afirmem na sua área e que satisfaçam os requisitos exigíveis na lei.

B — Propostas de alteração do artigo 31.º

1 — A formação de professores e educadores de infância tem merecido níveis de consenso assinaláveis em Portugal, pelo que discordamos que a formulação encontrada não consubstancie essa realidade.

2 — As funções que são cometidas à escola, e dentro destas aos professores, não param de crescer e de alargar o seu âmbito. Cada novo problema que surge na sociedade e particularmente cada vez que se torna patente a falta de consenso social acerca de aspectos da vida em comum, de imediato se atribui à escola novas missões. A controvérsia que atravessa actualmente a sociedade portuguesa sobre a educação sexual é disso exemplo. Este alargamento de funções,

acrescido da impossibilidade de continuar a fazer formação de educadores e professores para os 1.º e 2.º ciclos integrando prática supervisionada de qualidade faz que se imponha a necessidade de a formação destes profissionais de educação se situar, para todos, ao nível de 2.º ciclo.

3 — Importaria ainda prever uma instância que se tenha a missão de monitorar com cenários de antecipação das necessidades de professores com a respectiva publicitação para candidatos ao ensino superior e respectivas famílias. Actualmente os candidatos ao ensino superior apenas têm o alarmismo da comunicação social como fonte de informação sobre os cenários das necessidades de docentes a prazo a mais ou menos curto.

João Dias da Silva — Maria da Conceição Alves Pinto.

Declaração de voto

Votei contra a formulação adoptada no parecer acerca da atribuição de grau de doutor por parte dos estabelecimentos do ensino superior por considerar que não acautela suficientemente situações que ocorrem e tenderão a reproduzir-se a ritmo alucinante. Relativamente a este ponto, propus a seguinte redacção, que votei favoravelmente:

«Rompendo com a prática actual, a proposta de lei do Governo, bem como os restantes projectos em análise, preconizam que, além da licenciatura, os institutos politécnicos possam conferir também o grau de mestre, correspondente ao 2.º ciclo de formação ministrada no sistema de ensino superior. Tal possibilidade constitui um reconhecimento da capacidade já existente ou em vias de existir em alguns estabelecimentos de ensino superior politécnico para conferir este grau, dado o nível de preparação alcançado pelo respectivo corpo docente e a qualidade dos recursos de que dispõem para este efeito. O CNE reconhece que esta perspectiva é adequada e sublinha que devem ser critérios de qualidade a presidir ao estabelecimento dos requisitos, em termos de recursos próprios, reais, quanto à qualificação dos institutos politécnicos para efeitos de atribuição do grau de mestre e das universidades para efeitos da atribuição do grau de Doutor, e casuisticamente».

Maria José Miranda.

Declaração de voto

Abstive-me na votação do parecer do CNE sobre a matéria em epígrafe. Não porque as considerações e propostas nele contidas não apontem em sentidos geralmente correctos, mas porque, no meu entender, o sentido geral do parecer falha o mais importante, o grave e negativo passo que as alterações propostas comportam.

As alterações à LBSE desencadeadas por proposta governativa incidem exclusivamente sobre matéria relativa ao ensino superior. E são apresentadas como passo necessário para cumprir os objectivos do Processo de Bolonha.

Ora o Processo de Bolonha é um processo de reformas, no respeito pelas diferenças nacionais, que não requer por si alterações à LBSE. Nos últimos anos vários estabelecimentos de ensino superior reflectiram os objectivos da Declaração de Bolonha e as vias de concretização do espaço europeu do ensino superior, tal como nos meses recentes alguns diplomas legais foram publicados que resolvem aspectos instrumentais de tais reformas, sem que a LBSE tenha sido ou se vislumbre estar a ser um constrangimento.

A alteração à LBSE proposta pelo Governo, à qual o parecer se cinge por de mais, apresenta graves insuficiências abundantemente invocadas e ilustradas por diversos Sr.^{as} e Srs. Conselheiros nas suas intervenções em plenário.

O tratamento da investigação científica é aí subalternizada quando, pelo contrário, as universidades portuguesas detêm a maior parcela de responsabilidade em conduzirem a I&D que se faz no nosso país, e os espaços europeus do ensino superior e da investigação serão assumidamente convergentes.

A formação de professores de todos os níveis, questão central da sustentabilidade da arquitectura e do funcionamento de todo o sistema de ensino, é tratada de forma menor e por de mais confusa.

A avaliação institucional de domínios científicos e de formações é gravemente descurada, quando é estruturante para o conhecimento objectivo do sistema, sua condução e planeamento do curso das reformas. Aliás, é esse o instrumento crucial para o aperfeiçoamento do nosso sistema de ensino e do seu posicionamento digno no quadro da construção do espaço europeu de ensino superior.

A preocupação recorrente em definir o sistema binário de ensino superior (pela discriminação negativa), perpetua o erro de iludir a realidade com as aparências, de negligenciar a objectividade do reconhecimento e da acreditação de instituições e suas actividades.

A preocupação de fixar limites numéricos para a duração de formações, em transposições abstractas (que se tornam absurdas em vista da diversidade de domínios de conhecimento, de actividades profes-

sionais e de práticas consolidadas, umas, ou emergentes, outras), é uma via perigosíssima para, aqui também, iludir a realidade com as aparências e confundir meios com fins.

As alterações propostas são desnecessárias e até são contraproducentes. Se o quadro conceptual não progride, poderemos reear que o âmbito das políticas concretas regrida.

Não há nenhum tratado internacional que force o nosso país a estas alterações formais. Haverá, talvez sim, um quadro conceptual internacional que exija reformas pensadas por dentro e construídas com as experiências acumuladas e por vontades autónomas. A dura realidade será o nível de desenvolvimento e bem-estar absoluto e relativo do nosso país, daqui a cinco anos, em particular no que respeita ao nível de desenvolvimento do nosso sistema de ensino superior e de qualificação da população residente, duramente afetados em termos de padrões e agências europeias de avaliação de instituições de ensino e de certificação de habilitações.

Sendo estas alterações desnecessárias e falhando meios e fins concretos de aperfeiçoamento do sistema de ensino superior, elas poderão ter como finalidades concretas ou inclinações fortuitas a redução da fundamentação pedagógica e cognitiva em todos os níveis de ensino, a debilitação da capacitação e estatuto profissional de investigadores, professores e educadores, o agravamento das contribuições directas dos estudantes para o financiamento do sistema, a desqualificação em geral das formações proporcionadas ainda que «equilibrada» com a elitização de algumas saídas profissionais.

O CNE foi confrontado com um pedido de parecer relativamente apressado sobre alterações com incidência parcelar na LBSE. Esta lei rege matérias consabidamente complexas pelas muitas interconexões entre diferentes níveis de ensino e partes envolvidas, interacções com o contexto demográfico e sócio-económico, e intrínseca inércia temporal das transformações suportáveis pelo sistema. Alterações a esta lei deveriam ser muito meditadas, ditadas por vontade autónoma, e procurar consensos.

Face ao que, o parecer mais sensato deste Conselho seria, em minha opinião, aconselhar a Assembleia da República a não aprovar alterações parciais e apressadas à LBSE.

Rui Namorado Rosa.

Declaração de voto

Por elementar dever de justiça, começo por felicitar os relatores do parecer pela qualidade do seu trabalho, produzido em prazos curtíssimos, e pelo modo como souberam integrar substantivamente alguns contributos provindos do plenário do CNE, realizado no dia 1 de Junho.

Atendendo, porém, a alguns enunciados do parecer que pecam por falta de argumentação mais desenvolvida e outros, como o relativo à «atribuição dos graus por parte dos estabelecimentos de ensino superior», se mostram imbuídos de alguma contradição ou facilitadores de resultados futuros de algum modo «perversos», como foi lucidamente demonstrado no decurso do plenário, decidi que o meu voto seria de abstenção.

Deixo, finalmente, de forma sintética, algumas considerações sobre a proposta de lei do Governo que altera a Lei de Bases do Sistema Educativo e a Lei do Financiamento do Ensino Superior.

Pontos positivos

1 — A redução para os 23 anos da idade para o ingresso no ensino superior de não titulares de habilitação de acesso.

2 — A adopção do sistema europeu de créditos e, em particular, o reconhecimento de qualificações obtidas de modo não formal.

3 — A flexibilidade proposta para a duração do 1.º ciclo de estudos: 6 a 8 semestres, permitindo assim a acomodação das necessidades formativas da maioria das áreas.

4 — A capacidade conferida aos institutos politécnicos para atribuírem o grau de mestre, embora sem grandes efeitos práticos, dada a previsível elevação de muitas licenciaturas a mestrados, sem significativas alterações curriculares.

5 — A possibilidade, nos casos considerados na proposta, de se criarem mestrados «integrados» com uma duração de 10 a 12 semestres curriculares.

6 — A consagração da possibilidade de realização, pelos estabelecimentos de ensino superior, de cursos pós-secundários com parte da formação creditável para o acesso a cursos superiores dos titulares de qualificações pós-secundárias apropriadas.

7 — A proposta de que a atribuição do grau de Doutor seja condicionada à adequada qualificação dos recursos humanos e à efectiva realização de investigação relevante.

8 — A fixação, para os mestrados «integrados», de propinas de valor igual às que vigoram para as actuais licenciaturas, desde que a medida não vise apenas um ou dois cursos mas todos os que o justifiquem como os da formação de educadores de infância e de professores dos ensinos básico e secundário.

Pontos negativos

1 — A indefinição que se verifica na proposta no que se refere às exigências formativas (grau académico e respectiva duração) para a qualificação profissional dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário, deixando-se em aberto a possibilidade de poderem ser cursos superiores não conferentes de grau ou de serem de grau ou duração diferenciados consoante o nível de ensino a que se destinem.

Parece pertinente lembrar que a FENPROF se congratulou com a anterior alteração à Lei de Bases do Sistema Educativo que introduziu o grau de licenciatura como habilitação profissional para os educadores de infância e para os professores dos ensinos básico e secundário, acabando com as duas formações até aí existentes — bacharelato para educadores de infância e professores do 1.º ciclo do ensino básico e licenciatura para os restantes docentes.

Atendendo à importância que a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico têm no futuro sucesso educativo dos alunos seria, em nosso entender, de todo errado diminuir a formação destes profissionais relativamente à dos outros docentes.

Cuidamos que não é garantia de qualidade uma formação inferior a cinco anos (10 semestres) para os educadores de infância e para os professores do 1.º ciclo do ensino básico; o que nos parece desejável é que o perfil profissional destes docentes seja altamente exigente, nomeadamente quanto às metodologias e didácticas a utilizar em processos de aprendizagem tão complexos como a iniciação à leitura, à escrita e ao cálculo, de uma população escolar em que parte significativa provém de meios muito desfavorecidos do ponto de vista social, económico e cultural.

2 — A manutenção do impedimento de os institutos politécnicos quanto a poderem atribuir doutoramentos mesmo nas áreas científicas em que disponham, ou venham a dispor, de iguais ou melhores recursos humanos e de igual ou melhor actividade de investigação do que em universidades que cumpram, ou venham a cumprir, os requisitos de qualidade exigidos.

3 — A criação de uma desigualdade nos montantes de propinas de mestrado a pagar entre estudantes de diferentes áreas disciplinares: os daquelas em que haja mestrados integrados e os daquelas em que estes estejam vedados, situação que poderá condicionar as decisões das instituições quanto ao encurtamento das actuais licenciaturas, levando a que considerações de solvência financeira, ou de objectivos do respectivo desenvolvimento, venham a prevalecer sobre preocupações de relevância social das formações, ou da sua maior eficácia.

4 — A não atribuição (de novo) ao Governo da responsabilidade pela fixação das propinas de licenciatura, mantendo-se a situação perversa de lançar sobre as instituições responsabilidades que deveriam ser do poder político.

Paulo Sucena.

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extracto) n.º 13 653/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 2 de Junho de 2005:

Mestre Paulo Alexandre Magalhães Nunes da Silva, assistente com contrato administrativo de provimento nesta Universidade — prorrogado o respectivo contrato até final do ano escolar (14 de Outubro de 2005). (Isento de visto do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

3 de Junho de 2005. — A Administradora, *Alexandra Sevinatê Pontes.*

Despacho (extracto) n.º 13 654/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 2 de Junho de 2005:

Mestre Mário José Filipe da Silva, assistente com contrato administrativo de provimento nesta Universidade — prorrogado o respectivo contrato até final do ano escolar (14 de Outubro de 2005). (Isento de visto do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

3 de Junho de 2005. — A Administradora, *Alexandra Sevinatê Pontes.*

Despacho (extracto) n.º 13 655/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 13 de Maio de 2005:

Mestre Ana Maria das Neves Valentim Monteiro Ferreira, professora de nomeação definitiva da Escola Secundária de Sá da Bandeira, em Santarém, a exercer funções de assistente, em regime de comis-

são de serviço extraordinária, na Universidade Aberta — cessa a referida comissão de serviço extraordinária, com efeitos a partir de 31 de Julho de 2005. (Isento de visto do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado como o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

5 de Junho de 2005. — A Administradora, *Alexandra Sevinate Pontes*.

Despacho (extracto) n.º 13 656/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 2 de Junho de 2005:

Doutora Maria Manuela Costa Malheiro Dias Aurélio Ferreira, professora associada, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal docente desta Universidade — concedida equiparação a boletiro fora do País no período de 12 a 25 de Junho do corrente ano.

6 de Junho de 2005. — A Administradora, *Alexandra Sevinate Pontes*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Reitoria

Despacho n.º 13 657/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Abril de 2005 do reitor da Universidade do Algarve, nos termos do artigo 45.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, são designados para constituírem o júri de concurso para provimento de um lugar de professor catedrático, grupo de gestão, do quadro de pessoal docente da Universidade do Algarve, aberto pelo edital n.º 2005/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297, de 21 de Dezembro, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade do Algarve.
Vogais:

- Doutor João Carlos Namorado Clímaco, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
- Doutor Vítor Fernando da Conceição Gonçalves, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor João Luís Correia Duque, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.
- Doutor Manuel da Rocha Armada, professor catedrático da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.
- Doutor José Carlos das Dores Zorrinho, professor catedrático da Universidade de Évora.
- Doutor Adriano Lopes Gomes Pimpão, professor catedrático da Universidade do Algarve.
- Doutor João Albino Matos da Silva, professor catedrático da Universidade do Algarve.
- Doutor António Manuel Alinho Covas, professor catedrático da Universidade do Algarve.
- Doutor Nelson José dos Santos António, professor catedrático do Instituto de Ciências do Trabalho e da Empresa.
- Doutor Augusto Afonso Albuquerque, professor catedrático do Instituto de Ciências do Trabalho e da Empresa.

31 de Maio de 2005. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

Despacho n.º 13 658/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Abril de 2005 do reitor da Universidade do Algarve, nos termos do artigo 45.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, são designados para constituírem o júri de concurso para provimento de um lugar de professor catedrático, grupo de Economia, do quadro de pessoal docente da Universidade do Algarve, aberto pelo edital n.º 2006/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297, de 21 de Dezembro de 2004, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade do Algarve.
Vogais:

- Doutor José Joaquim Dinis Reis, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
- Doutora Carminda Maria Mariano Cavaco, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- Doutor José da Silva Costa, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Doutor Manuel Brandão de Vasconcelos Alves, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Fernando José Silva e Nunes da Silva, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Vítor Manuel da Silva Santos, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Fernando Júlio Viana de Brito Soares, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Adriano Lopes Gomes Pimpão, professor catedrático da Universidade do Algarve.

Doutor João Albino Matos da Silva, professor catedrático da Universidade do Algarve.

Doutor António Manuel Alinho Covas, professor catedrático da Universidade do Algarve.

31 de Maio de 2005. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

Escola Superior de Saúde de Faro

Edital n.º 634/2005 (2.ª série). — 1 — O Doutor Adriano Lopes Gomes Pimpão, professor catedrático e reitor da Universidade do Algarve, faz saber que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de dois assistentes para a Escola Superior de Saúde de Faro, da Universidade do Algarve.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares indicados e caduca com o preenchimento dos mesmos.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de Março, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Área científica — o concurso é aberto para a área de Enfermagem, grupo disciplinar de Enfermagem de Cuidados Gerais.

5 — Requisitos legais de admissão — podem candidatar-se ao presente concurso indivíduos habilitados com a licenciatura ou equivalente em Enfermagem com informação final mínima de *Bom* ou com informação inferior, desde que disponham de currículo científico, técnico ou profissional relevante.

6 — Local de trabalho — Universidade do Algarve, Escola Superior de Saúde de Faro, em Faro.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Saúde de Faro, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Identificação (nome completo, data e local de nascimento, filiação, estado civil, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e número de telefone/telemóvel);
- b) Categoria profissional, graus académicos e respectivas classificações finais;
- c) Menção expressa do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* onde foi publicado o presente edital;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, devidamente comprovados.

7.2 — O requerimento de candidatura ao concurso deverá ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias;
- b) Certidão discriminativa das notas obtidas no curso ou fotocópia autenticada;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- d) Certificado do registo criminal;
- e) Atestado médico comprovativo de que possui a robustez física e psíquica necessária para o exercício do cargo a que se candidata (Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto);
- f) Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações do serviço militar, se for o caso;
- g) Fotocópia do bilhete de identidade;
- h) Lista completa dos documentos apresentados.

7.3 — Os candidatos estão dispensados de apresentar os documentos indicados nas alíneas *d)* a *f)* do número anterior, desde que os mesmos declarem expressamente no requerimento de candidatura,

em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas.

7.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, para melhor esclarecimento das situações que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8 — O requerimento poderá ser entregue directamente na Escola Superior de Saúde de Faro, sita na Estrada de Loulé, sem número, 8000-510 Faro, ou enviado pelo correio, registado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente edital.

9 — Métodos de selecção — avaliação curricular, complementada com uma entrevista, se o júri entender ser esta última necessária.

10 — Critérios de selecção — será considerado o mérito científico, pedagógico e profissional e sua relevância para a área a que concorrem.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Professora-coordenadora Maria José Baltazar Pinto Gouveia.

Vogais efectivos:

Professora-adjunta Helena Maria Guerreiro José.
Professora-adjunta Filomena Adelaide Pereira Sabino Matos.

Vogais suplentes:

Professora-adjunta Maria Adelaide Soares Paiva.
Professora-adjunta Maria Isabel Mateus da Silva Gonçalves Martins.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

13 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 de Junho de 2005. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

Edital n.º 635/2005 (2.ª série). — 1 — O Doutor Adriano Lopes Gomes Pimpão, professor catedrático e reitor da Universidade do Algarve, faz saber que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um assistente para a Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar indicado e caduca com o preenchimento do mesmo.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de Março, e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Área científica — o concurso é aberto para a área de Tecnologias da Saúde, grupo disciplinar de Análises Clínicas e Saúde Pública.

5 — Requisitos legais de admissão — podem candidatar-se ao presente concurso indivíduos habilitados com a licenciatura ou equivalente em Análises Clínicas e Saúde Pública com informação final mínima de *Bom* ou com informação inferior, desde que disponham de currículo científico, técnico ou profissional relevante.

6 — Local de trabalho — Universidade do Algarve, Escola Superior de Saúde de Faro, em Faro.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Saúde de Faro, devendo conter os seguintes elementos:

- Identificação (nome completo, data e local de nascimento, filiação, estado civil, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e número de telefone/telemóvel);
- Categoria profissional, graus académicos e respectivas classificações finais;
- Menção expressa do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* onde foi publicado o presente edital;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, devidamente comprovados.

7.2 — O requerimento de candidatura ao concurso deverá ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias;
- Certidão discriminativa das notas obtidas no curso ou fotocópia autenticada;
- Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- Certificado do registo criminal;
- Atestado médico comprovativo de que possui a robustez física e psíquica necessária para o exercício do cargo a que se candidata (Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto);
- Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações do serviço militar, se for o caso;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Lista completa dos documentos apresentados.

7.3 — Os candidatos estão dispensados de apresentar os documentos indicados nas alíneas d) a f) do número anterior, desde que declarem expressamente no requerimento de candidatura, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas.

7.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, para melhor esclarecimento das situações que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8 — O requerimento poderá ser entregue directamente na Escola Superior de Saúde de Faro, sita na Estrada de Loulé, sem número, 8000-510 Faro, ou enviado pelo correio, registado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente edital.

9 — Métodos de selecção — avaliação curricular, complementada com uma entrevista, se o júri entender ser esta última necessária.

10 — Critérios de selecção:

- Habilitações literárias;
- Experiência profissional na área para que é aberto o concurso;
- Experiência de ensino;
- Actividades de investigação e publicações;
- Adequação do currículo profissional para se integrar nos projectos de intervenção e investigação a desenvolver pela Escola, bem como nas necessidades da área de ensino a que se destina o concurso.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Professora-adjunta Ana Paula Fonseca da Costa Carvalho.

Vogais efectivos:

Professora-coordenadora Elisa da Conceição Durão Machado Caria (Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa).
Professora-adjunta Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas.

Vogais suplentes:

Professora-adjunta Maria Dulce da Mota Antunes de Oliveira Estêvão.
Professora-coordenadora Nídia Maria Dias Azinheira Rebelo Braz.

A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

13 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 de Junho de 2005. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

Edital n.º 636/2005 (2.ª série). — 1 — O Doutor Adriano Lopes Gomes Pimpão, professor catedrático e reitor da Universidade do Algarve, faz saber que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um assistente para a Escola Superior de Saúde de Faro, da Universidade do Algarve.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar indicado e caduca com o preenchimento do mesmo.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de Março, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Área científica — o concurso é aberto para a área de Enfermagem, grupo disciplinar de Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria.

5 — Requisitos legais de admissão — podem candidatar-se ao presente concurso indivíduos habilitados com a licenciatura ou equivalente em Enfermagem com informação final mínima de *Bom* ou com informação inferior, desde que disponham de currículo científico, técnico ou profissional relevante, e que satisfaçam, em qualquer caso, os demais requisitos constantes do presente edital.

6 — Local de trabalho — Universidade do Algarve, Escola Superior de Saúde de Faro, em Faro.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Saúde de Faro, devendo conter os seguintes elementos:

- Identificação (nome completo, data e local de nascimento, filiação, estado civil, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e número de telefone/telemóvel);
- Categoria profissional, graus académicos e respectivas classificações finais;
- Menção expressa do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* onde foi publicado o presente edital;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, devidamente comprovados.

7.2 — O requerimento de candidatura ao concurso deverá ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias;
- Certidão discriminativa das notas obtidas no curso ou fotocópia autenticada;
- Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- Certificado do registo criminal;
- Atestado médico comprovativo de que possui a robustez física e psíquica necessária para o exercício do cargo a que se candidata (Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto);
- Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações do serviço militar, se for o caso;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Lista completa dos documentos apresentados.

7.3 — Os candidatos estão dispensados de apresentar os documentos indicados nas alíneas *d* a *f*) do número anterior, desde que os mesmos declarem expressamente no requerimento de candidatura, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas.

7.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, para melhor esclarecimento das situações que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8 — O requerimento poderá ser entregue directamente na Escola Superior de Saúde de Faro, sita na Estrada de Loulé, sem número, 8000-510 Faro, ou enviado pelo correio, registado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente edital.

9 — Métodos de selecção — avaliação curricular, complementada com uma entrevista, se o júri entender ser esta última necessária.

10 — Critérios de selecção — será considerado o mérito científico, pedagógico e profissional e sua relevância para a área a que concorrem.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Professora-coordenadora Maria José Baltazar Pinto Gouveia.

Vogais efectivos:

Professora-adjunta Helena Maria Guerreiro José.
Professora-adjunta Filomena Adelaide Pereira Sabino Matos.

Vogais suplentes:

Professora-adjunta Maria Adelaide Soares Paiva.
Professora-adjunta Maria Isabel Mateus da Silva Gonçalves Martins.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

13 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 de Junho de 2005. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 13 659/2005 (2.ª série):

Licenciada Sandra Marques Pinto — nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe de BD, da carreira técnica superior de BD, do quadro de pessoal não docente desta Universidade, com efeitos a partir de 2 de Junho de 2005, após o término da comissão de serviço extraordinária, na sequência de reclassificação. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

3 de Junho de 2005. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Rectificação n.º 1064/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 3091/2005, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 11 de Fevereiro de 2005, p. 2002, rectifica-se que onde se lê «Licenciado Mário Jorge Alvarenga Teles do Carvalho, técnico superior principal, do quadro dos serviços da estrutura central, Departamento de Administração e Finanças desta Universidade — nomeado chefe de divisão de Gestão, Equipamentos, Edifícios e Infra-Estruturas, em regime de comissão de serviço, por três anos, com efeitos a 29 de Dezembro de 2004» deve ler-se «Considerando o regulamento e o quadro da estrutura central da Universidade de Coimbra, as deliberações do senado n.ºs 85/2003, de 5 de Junho, e 91/2003, de 7 de Julho, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 16 de Agosto de 2003, e o estabelecido no n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, o licenciado Mário Jorge Alvarenga Teles do Carvalho, técnico superior principal do quadro dos serviços da estrutura central, Departamento de Administração e Finanças, desta Universidade, é nomeado chefe de divisão de Gestão, Equipamentos, Edifícios e Infra-Estruturas e Comunicação, cargo de direcção superior do 2.º grau, em comissão de serviço, com início em 29 de Dezembro de 2004.

Curriculum vitae

Nome — Mário Jorge de Alvarenga Teles do Carvalho.

Naturalidade — Porto.

Data de nascimento — 14 de Abril de 1953.

Estado civil — casado.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Civil;

Curso de pós-graduação em Conservação e Reabilitação e Edifícios, integrado no mestrado de Ciências da Construção — 1995-1997;

Curso de pós-graduação em Economia, Gestão e Fiscalização de Obras, integrado no mestrado de Ciências da Construção — 1997-1999.

Carreira profissional:

Desde 2004 — funções de chefe de divisão de Gestão de Edifícios, Equipamentos e Infra-Estruturas na administração da Universidade de Coimbra, por nomeação em regime de substituição;

2000 — funções de técnico superior no Gabinete Técnico da Reitoria da Universidade de Coimbra, onde é coordenador do grupo CC 2, com responsabilidades das intervenções de conservação e reabilitação de uma parte dos edifícios da Universidade de Coimbra;

1987-2000 — funções de técnico superior na Divisão de Obras do Departamento de Equipamentos Educativos da Direcção Regional de Educação do Centro (DREC);

1981-1982 — director de obra numa empresa de construção civil e obras públicas;

1976-1987 — professor do ensino secundário e do ensino preparatório.»

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 6129/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Maio de 2005 do reitor da Universidade de Évora, foi constituído, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, pela seguinte forma, o júri de equivalência ao grau de doutor em Arquitectura requerida por António Nunes Pereira:

Presidente — reitor da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor António Ressano Garcia Lamas, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Domingos Manuel Campelo Tavares, professor catedrático da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto.

Doutor Virgolino Ferreira Jorge, professor associado com agregação da Universidade de Évora.

Doutora Maria do Céu Simões Tereno, professora auxiliar da Universidade de Évora.

Doutor Paulo Duarte de Melo Gouveia, professor auxiliar da Universidade de Évora.

18 de Maio de 2005. — O Director, *Florêncio Leite*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 13 660/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 25 de Maio de 2005, proferido por delegação do reitor, foi homologada a eleição do director da Faculdade de Medicina, Prof. Doutor José Manuel Matos Fernandes e Fernandes, professor catedrático da mesma Faculdade, com efeitos à data da homologação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Junho de 2005. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira*.

Faculdade de Medicina

Contrato (extracto) n.º 1232/2005. — Por despacho do vice-reitor de 13 de Maio de 2005, proferido por delegação do reitor:

Licenciado Tiago Manuel Pereira da Fonseca — celebrado contrato de prestação eventual de serviço com esta Faculdade para exercer funções de monitor com efeitos a 16 de Maio de 2005, válido por um ano, renovável por três vezes. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Junho de 2005. — A Chefe de Divisão, *Isabel Aguiar*.

Despacho (extracto) n.º 13 661/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 1 de Abril de 2005, por delegação do reitor:

Doutora Maria de Fátima Calado Varela Reis — contratada como professora auxiliar convidada a 0% da Faculdade de Medicina, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005, por um quinquénio.

Relatório a que se refere o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Com base no parecer circunstanciado e fundamentado dos Profs. Doutores José Manuel Domingos Pereira Miguel, Henrique Manuel Bicha Castelo e João Carlos Campos Gomes Pedro, o conselho científico da Faculdade de Medicina de Lisboa, reunido em 31 de Março de 2005, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pela Doutora Maria de Fátima Calado Varela Reis satisfaz os requisitos do artigo 15.º do ECDU, pelo que deliberou aprovar,

por unanimidade, a sua contratação como professora auxiliar convidada a 30% da Faculdade de Medicina de Lisboa.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2005. — A Chefe de Divisão, *Isabel Aguiar*.

Despacho (extracto) n.º 13 662/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 1 de Abril de 2005, por delegação do reitor:

Doutor Rui Manuel Xavier Vieira, professor auxiliar convidado a 30% além do quadro — reconduzido o seu contrato, por um quinquénio, com efeitos a 1 de Abril de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2005. — A Chefe de Divisão, *Isabel Aguiar*.

Despacho (extracto) n.º 13 663/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 10 de Fevereiro de 2005, por delegação do reitor:

Doutor Manuel António Ribeiro Corrêa Branco Ferreira — contratado como professor auxiliar convidado a 30% da Faculdade de Medicina, com efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 2005, por um quinquénio.

Relatório a que se refere o artigo 31.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Com base no parecer circunstanciado e fundamentado dos Profs. Doutores Rui Manuel Martins Victorino, Miguel António Paiva Carneiro de Moura e Luciano Pinto Ravara, o conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, reunido em 10 de Fevereiro de 2005, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Manuel António Ribeiro Corrêa Branco Ferreira satisfaz os requisitos do artigo 31.º do ECDU, pelo que delibera aprovar, por unanimidade, a sua contratação como professor auxiliar convidado a 30% da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2005. — A Chefe de Divisão, *Isabel Aguiar*.

Despacho (extracto) n.º 13 664/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 2 de Maio de 2005, por delegação do reitor:

Doutor Manuel do Rosário Caneira da Silva — contratado como professor auxiliar convidado a 30% da Faculdade de Medicina, com efeitos a partir de 2 de Maio de 2005, por um quinquénio.

Relatório a que se refere o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Com base na parecer circunstanciado e fundamentado dos Profs. Doutores Miguel Henrique Manuel Bicha Castelo, Joaquim Alexandre Ribeiro e Paulo Sérgio de Matos Figueira da Costa, o conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, reunido em 31 de Março de 2005, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Manuel do Rosário Caneira da Silva satisfaz os requisitos do artigo 15.º do ECDU, pelo que delibera aprovar, por unanimidade, a sua contratação como professora auxiliar convidada a 30% da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2005. — A Chefe de Divisão, *Isabel Aguiar*.

Despacho (extracto) n.º 13 665/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 1 de Abril de 2005, por delegação do reitor:

Doutora Maria do Céu Lourinho Soares Machado, professora auxiliar convidada a 0% além do quadro — reconduzido o seu contrato por um quinquénio, com efeitos a 21 de Junho de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2005. — A Chefe de Divisão, *Isabel Aguiar*.

Despacho (extracto) n.º 13 666/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 15 de Março de 2005, por delegação do reitor:

Doutor Vasco Temudo e Melo Cabral Barreto — contratado como professor auxiliar da Faculdade de Medicina, com efeitos a partir de 16 de Maio de 2005, por um quinquénio.

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 11.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Com base no parecer circunstanciado e fundamentado dos Profs. Doutores Rui Manuel Martins Victorino, Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira e António Manuel Pinto do Amaral Coutinho, o conselho científico da Faculdade de Medicina de Lisboa, reunido em 10 de Fevereiro de 2005, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Vasco Temudo e Melo Cabral Barreto satisfaz os requisitos do ECDU, pelo que deliberou aprovar, por unanimidade, a sua contratação como professor auxiliar da Faculdade de Medicina de Lisboa.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Junho de 2005. — A Chefe de Divisão, *Isabel Aguiar*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 13 667/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Maio de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado José António Almeida Crispim, assistente — anulada a dispensa de serviço docente publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 266, de 12 de Novembro de 2004, a p. 16 821, pelo período de seis meses, com início em 15 de Março de 2005.

23 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 668/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Maio de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor João Manuel Formosinho Sanches Simões, professor catedrático — anulada a licença sabática publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 5 de Agosto de 2004, a p. 11 735, pelo período de seis meses, com início em 1 de Março de 2005.
Doutora Júlia de Fátima Domingues Basto Oliveira, professora associada — anulada a licença sabática publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 5 de Agosto de 2004, a p. 11 735, pelo período de seis meses, com início em 1 de Março de 2005.

23 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 669/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Abril de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Cristina Manuela Peixoto Santos, professora auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 18 a 23 de Junho de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 670/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Abril de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor José Manuel Pereira Vieira, professor catedrático — no período de 24 a 27 de Abril de 2005.

Doutor José Luís da Silva Pinho, professor auxiliar — no período de 24 a 27 de Abril de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 671/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Maio de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Mário Duarte de Araújo, professor catedrático — no período de 8 a 10 de Maio de 2005.

Doutor Luís Alfredo Martins do Amaral, professor associado — no período de 9 a 17 de Maio de 2005.

Doutor António Fernando Macedo Ribeiro, professor associado — no período de 18 a 21 de Maio de 2005.

Doutor Mário Filipe Araújo Gonçalves Lima, professor associado — no período de 24 a 30 de Junho de 2005.

Licenciado Ricardo Filipe Mesquita da Silva Mateus, assistente — no período de 25 a 29 de Maio de 2005.

Licenciado Luís Miguel da Silva Dias, assistente — no período de 31 de Maio a 5 de Junho de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 672/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Maio de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor António Augusto Magalhães da Cunha, professor catedrático — no período de 9 a 14 de Maio de 2005.

Doutor José António Colaço Gomes Covas, professor catedrático — no período de 7 a 13 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 673/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Maio de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Mário Duarte de Araújo, professor catedrático — no período de 8 a 10 de Junho de 2005.

Licenciado Pedro Nuno Miranda de Sousa, assistente — no período de 7 a 13 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 674/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Maio de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Paulo Manuel Martins de Carvalho, professor auxiliar — no período de 15 a 21 de Maio de 2005.

Licenciada Maria Solange Pires Ferreira Rito Lima, assistente — no período de 15 a 21 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 675/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Maio de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Luís Augusto Sousa Marques da Rocha, professor associado — pelo período de 11 dias, com início em 13 de Maio de 2005.

Doutora Maria Manuela Oliveira Guedes Almeida, professora associada — no período de 18 a 22 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 676/2005 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Maio de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Fernando Manuel Coutinho Tavares de Pinho, professor associado com agregação — no período de 10 a 17 de Junho de 2005.

Doutor Fernando Manuel Coutinho Tavares de Pinho, professor associado com agregação — no período de 3 a 8 de Julho de 2005.

Doutor Rui Luís Gonçalves dos Reis, professor associado — no período de 17 a 20 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 677/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Maio de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor José Hígino Gomes Correia, professor associado — no período de 22 a 26 de Maio de 2005.

Doutora Maria Madalena Teixeira Araújo, professora associada — no período de 24 a 27 de Maio de 2005.

Doutora Maria Jovita Soares Oliveira, professora associada — no período de 24 a 26 de Maio de 2005.

Doutora Noémia Maria Ribeiro de Almeida Carneiro Pacheco, professora associada — no período de 18 a 22 de Maio de 2005.

Doutor João Filipe Colardelle da Luz Mano, professor auxiliar — no período de 17 a 22 de Maio de 2005.

Doutora Maria José Araújo Marques Abreu, professora auxiliar — nos períodos de 18 a 22 e de 24 a 27 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 678/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Maio de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor José Carlos Ferreira Maia Neves, professor catedrático — no período de 24 a 29 de Maio de 2005.

Doutor José Carlos Ferreira Maia Neves, professor catedrático — no período de 1 a 5 de Junho de 2005.

Doutor Rui Luís Gonçalves dos Reis, professor associado — no período de 21 a 24 de Maio de 2005.

Doutora Maria Manuela Oliveira Guedes Almeida, professora associada — nos dias 27 e 28 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 679/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Março de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Carlos Alberto Lago Cruz Corais, assistente — concedida equiparação a bolseiro pelo período de 134 dias, com início em 17 de Março de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 680/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Abril de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Manuel José Jacinto Sarmiento Pereira, professor associado — concedida equiparação a bolseiro no período de 14 a 20 de Abril de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 681/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Abril de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Joseph Eugene Mullin, professor associado — concedida equiparação a bolseiro no período de 20 a 24 de Abril de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 682/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Abril de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Maria da Graça Ferreira Simões de Carvalho, professora catedrática — no período de 2 a 10 de Maio de 2005.

Doutora Maria José Feio Mendes Silva Medeiros, professora associada — pelo período de 29 dias, com início em 4 de Junho de 2005.

Doutor Nuno Miguel Machado Reis Peres, professor associado — pelo período de 75 dias, com início em 1 de Julho de 2005.

Licenciado António Manuel Gonçalves Baptista, assistente — pelo período de 10 dias, com início em 28 de Abril de 2005.

Licenciado Jorge Manuel Simão Alves Correia, assistente convidado — pelo período de 12 dias, com início em 5 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 683/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Abril de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Cacilda Maria Lima de Moura, professora auxiliar — no período de 1 a 7 de Junho de 2005.

Doutor João Manuel Luís Lopes Maia, professor auxiliar — no período de 21 a 29 de Maio de 2005.

Licenciada Delfina Rosa Rocha da Gomes, assistente — no período de 17 a 22 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 684/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Maio de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Artur Manuel Cavaco Paulo, professor auxiliar — no período de 12 a 14 de Maio de 2005.

Licenciada Maria de Fátima Silva Vieira Martins, professora-adjunta — no período de 5 a 9 de Julho de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 685/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Maio de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Luís Manuel Meneses Guimarães de Almeida, professor catedrático — nos períodos de 6 a 12 e de 25 a 30 de Junho de 2005.

Doutora Maria da Graça Ferreira Simões de Carvalho, professora catedrática — pelo período de 13 dias, com início em 19 de Maio de 2005.

Licenciado António Manuel Gonçalves Baptista, assistente — pelo período de 142 dias, com início em 12 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 686/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Maio de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Mário Duarte de Araújo, professor catedrático — no período de 25 de Junho a 3 de Julho de 2005.

Doutor Rui Luís Gonçalves dos Reis, professor associado — no período de 25 a 28 de Maio de 2005.

Doutora Margarida Pereira Varela Santos Montenegro Durães, professora auxiliar — pelo período de 10 dias, com início em 15 de Julho de 2005.

Licenciada Maria Manuela Carruço Laranjeira, assistente — pelo período de 61 dias, com início em 30 de Maio de 2005.

Licenciada Catarina Almeida Tomás, assistente convidada — pelo período de 94 dias, com início em 17 de Junho de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 687/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Maio de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Manuel José Magalhães Gomes Mota, professor catedrático — concedida equiparação a bolseiro no período de 17 a 19 de Junho de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 688/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Maio de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Maria da Graça Ferreira Simões de Carvalho, professora catedrática — concedida equiparação a bolseiro no período de 11 a 16 de Junho de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 689/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Abril de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Maria Manuela da Silva Torres Matos Neves, professora associada — no período de 18 a 22 de Maio de 2005.

Doutora Maria Elizabete Martins Paiva Monteiro Cabeço Silva, professora associada — no período de 20 a 27 de Maio de 2005.
 Doutor Jorge Reinaldo de Oliveira Neves, professor associado — no período de 18 a 22 de Maio de 2005.
 Doutor António Ismael de Freitas Vaz, professor auxiliar — no período de 19 a 23 de Maio de 2005.
 Doutor Luís Manuel Bragança Miranda e Lopes, professor auxiliar — no período de 9 a 11 de Junho de 2005.
 Doutora Lucília Maria Alves Ribeiro Domingues, professora auxiliar — no período de 25 a 30 de Maio de 2005.
 Doutora Maria da Graça Pinto Ribeiro Guedes, professora auxiliar — anulada a equiparação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de Maio de 2005, a p. 7438, no período de 29 de Maio a 6 de Junho de 2005 e concedida para o período de 5 a 13 de Junho de 2005.
 Licenciada Ana Cristina da Luz Broega, assistente — no período de 21 a 27 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 690/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Maio de 2005 do presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor António Augusto Magalhães da Cunha, professor catedrático — nos dias 4 e 5 de Maio de 2005.
 Doutor Jaime Isodoro Naylor da Rocha Gomes, professor catedrático — no período de 10 a 16 de Maio de 2005.
 Doutora Ana Vera Alves Machado, professora auxiliar — no período de 8 a 15 de Maio de 2005.
 Doutora Maribel Yasmina Campos Alves Santos, professora auxiliar — no período de 6 a 9 de Junho de 2005.
 Doutor Zlatan Zlatev Dentchev, professor auxiliar — no período de 10 a 15 de Maio de 2005.
 Doutor Adriano Jorge Cardoso Moreira, professor auxiliar — no período de 4 a 9 de Junho de 2005.
 Doutor Miguel Francisco de Almeida Pereira Rocha, professor auxiliar — no período de 7 a 13 de Maio de 2005.
 Doutor Nuno João Meleiro Alves Neves, professor auxiliar — no período de 6 a 8 de Maio de 2005.
 Licenciado José Filipe Sá Rodrigues Soares, assistente — no período de 25 a 28 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 691/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Abril de 2005 do presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos seguintes docentes:

Doutor Carlos Manuel Ferreira Cunha, professor auxiliar — no período de 9 a 13 de Maio de 2005.
 Licenciado Vítor Manuel Ferreira Ribeiro de Moura, assistente convidado — nos dias 20 e 21 de Abril de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 692/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Abril de 2005 do presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho, por delegação:

Licenciado Markus Gerhard Nolz, leitor — concedida equiparação a bolseiro no período de 28 de Abril a 3 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 693/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Abril de 2005 do presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Carlos Manuel Ferreira da Cunha, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro no período de 18 a 23 de Julho de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 694/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Maio de 2005 do presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho, por delegação:

Licenciada Maria Natália Fernandes Nunes, leitora — concedida equiparação a bolseiro pelo período de 10 dias, com início em 6 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 695/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Maio de 2005 do presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Maria Eduarda Bicudo Azeredo Keating, professora associada com agregação — concedida equiparação a bolseiro pelo período de 8 a 14 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 696/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Abril de 2005 do presidente da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, por delegação:

Licenciada Patrícia Oliveira Fernandes, assistente — concedida equiparação a bolseiro pelo período de 10 dias, com início em 6 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 697/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Abril de 2005 do presidente da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos seguintes docentes:

Doutora Maria do Céu de Pinho, professora auxiliar — no período de 24 a 28 de Abril de 2005.
 Licenciado Artur Jorge Pereira Rodrigues, assistente — no período de 4 a 8 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 698/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Abril de 2005 do presidente da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos seguintes docentes:

Doutor Manuel José da Rocha Armada, professor catedrático — no período de 4 a 8 de Maio de 2005.
 Doutor Carlos José Carlos Cardoso, professor associado com agregação — no período de 21 a 26 de Junho de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 699/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Abril de 2005 do presidente da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, por delegação:

Licenciada Palmira dos Anjos Veloso Costa Cabral, assistente convidada — concedida equiparação a bolseiro no período de 6 a 12 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 700/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Maio de 2005 do presidente da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos seguintes docentes:

Doutor Carlos José Cabral Cardoso, professor associado com agregação — no período de 28 de Junho a 5 de Julho de 2005.
 Doutor José António de Passos Palmeira, professor auxiliar — no dia 23 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 701/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Maio de 2005 do presidente da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Maria do Céu Ribeiro Cortez, professora associada — concedida equiparação a bolsheiro no período de 24 a 30 de Junho de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 702/2005 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Maio de 2005 do presidente da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Lúcia Maria Portela Lima Rodrigues, professora associada — concedida equiparação a bolsheiro nos dias 18 e 19 de Março de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 703/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Maio de 2005 do presidente da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Ermelinda Amélia Veloso Costa Lopes Fernandes Silva, professora auxiliar — concedida equiparação a bolsheiro nos dias 22 e 23 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 704/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Março de 2005 do presidente da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Cláudia Maria Neves Simões — concedida equiparação a bolsheiro no período de 24 a 27 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 705/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Março de 2005 do presidente da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Isabel Maria Mestre Marques Palmeirim Alfarra Esteves, professora auxiliar — concedida equiparação a bolsheiro no período de 23 a 30 de Março de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 706/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Abril de 2005 do presidente da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolsheiro aos seguintes docentes:

Doutor Jorge Manuel Rolo Pedrosa, professor auxiliar — no período de 10 a 17 de Abril de 2005.

Doutor António Gil Pereira Castro, professor auxiliar — no período de 11 a 14 de Abril de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 707/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Abril de 2005 do presidente da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Jorge Manuel Rolo Pedrosa, professor auxiliar — concedida equiparação a bolsheiro no período de 7 a 10 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 708/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Maio de 2005 do presidente da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Rui Manuel Vieira Reis, professor convidado equiparado a professor auxiliar — concedida equiparação a bolsheiro no período de 5 a 8 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 709/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Maio de 2005 do presidente da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Manuel João Tavares Mendes Costa, professor auxiliar — concedida equiparação a bolsheiro no dia 5 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 710/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Janeiro de 2005 do presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Ana Maria dos Santos Bettencourt, professora auxiliar — concedida equiparação a bolsheiro no período de 8 a 11 de Abril de 2004.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 711/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Fevereiro de 2005 do presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Jean-Yves Dominique Durand, professor auxiliar — concedida equiparação a bolsheiro no período de 3 a 8 de Março de 2005.

31 de Março de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 712/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Março de 2005 do presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Ana Maria dos Santos Bettencourt, professor auxiliar — concedida equiparação a bolsheiro no período de 10 a 13 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 713/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Março de 2005 do presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Maria Engrácia Leandro, professora catedrática — concedida equiparação a bolsheiro no período de 16 a 18 de Março de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 714/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Abril de 2005 do presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por delegação:

Licenciado Arnaldo Rui Azevedo de Sousa Melo, assistente — concedida equiparação a bolsheiro no período de 30 de Março a 2 de Abril de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 715/2005 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Abril de 2005 do presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Jean-Yves Dominique Durand, professor auxiliar — concedida equiparação a bolsheiro no período de 17 a 21 de Abril de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 716/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Abril de 2005 do presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolsheiro aos docentes a seguir mencionados:

Licenciada Emília Rodrigues Araújo, assistente — no período de 5 a 7 de Maio de 2005.

Licenciado Arnaldo Rui Azevedo de Sousa Melo, assistente — no período de 12 a 19 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 717/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Abril de 2005 do presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor José Luís Meireles Batista, professor associado — concedida equiparação a bolseiro no período de 12 a 17 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 718/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Maio de 2005 do presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Paula Cristina Almeida Remoaldo, professora associada — concedida a equiparação a bolseiro no período de 14 a 19 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 719/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Maio de 2005 do presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Maria Manuela dos Reis Martins, professora catedrática — no período de 12 a 17 de Maio de 2005.

Licenciada Maria do Carmo Franco Ribeiro, assistente — no período de 12 de 17 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 720/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Junho de 2005 do presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por delegação:

Licenciada Cristina Antónia Lapa Cerqueira, assistente — concedida a equiparação a bolseiro no período de 11 a 13 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 721/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Maio de 2005 do presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Maria Rosa Soares Pedrosa Cabecinhas, professora auxiliar — no período de 11 a 15 de Julho de 2005.

Licenciado Flávio Paulo Jorge Nunes, assistente — no período de 24 a 30 de Maio de 2005.

Licenciada Silvana Ferreira da Silva Mota Ribeiro, assistente — no período de 20 a 22 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 722/2005 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Maio de 2005 do presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por delegação:

Licenciada Maria Luísa Peixoto Magalhães Graça Branco Gouveia, assistente convidada em regime de colocação especial/requisitada — concedida a equiparação a bolseiro no período de 6 a 8 de Julho de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 723/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Maio de 2005 do presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por delegação:

Licenciada Sandra Cristina Santos Monteiro Marinho, assistente — concedida a equiparação a bolseiro no período de 21 a 26 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 724/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Maio de 2005 do presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por delegação:

Licenciado Artur Jorge Pereira Rodrigues, assistente — concedida a equiparação a bolseiro no período de 22 a 30 de Junho de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 725/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Maio de 2005 do presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Manuel Joaquim Silva Pinto, professor associado — concedida equiparação a bolseiro no período de 21 a 25 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 726/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Abril de 2005 do presidente do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho, por delegação:

Licenciada Catarina Almeida Tomás, assistente convidada — concedida equiparação a bolseiro no período de 18 a 22 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 727/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Abril de 2005 do presidente do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho, por delegação:

Licenciado Joaquim Machado de Araújo, docente no âmbito da formação inicial, requisitado — concedida a equiparação a bolseiro no período de 29 de Junho a 2 de Julho de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 728/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Abril de 2005 do presidente do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Nélson Manuel Viana da Silva Lima, professor catedrático — concedida equiparação a bolseiro no período de 7 a 11 de Maio e de 30 de Maio a 2 de Junho de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 729/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Abril de 2005 do presidente do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Luís Augusto de Miranda Correia, professor associado com agregação — concedida equiparação a bolseiro no período de 25 a 30 de Abril de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 730/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Maio de 2005 do presidente do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Pedro Manuel Baptista Palhares, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro pelo período de 10 dias, com início em 12 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 731/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Maio de 2005 do presidente do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho, por delegação:

Licenciada Catarina Almeida Tomás, assistente convidada — concedida equiparação a bolseiro no período de 7 a 11 de Junho de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 732/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Abril de 2005 do presidente da Escola de Ciências da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor José Manuel Martins Borges de Almeida, professor catedrático — concedida equiparação a bolseiro no período de 20 a 28 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 733/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Abril de 2005 do presidente da Escola de Ciências da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Joaquim Alexandre Santos Almeida Oliveira Carneiro, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro no período de 23 a 28 de Abril de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 734/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Abril de 2005 do presidente da Escola de Ciências da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Maria João Ribeiro Peixoto de Queirós, investigadora principal — concedida equiparação a bolseiro no período de 12 dias, com início em 30 de Julho de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 735/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Abril de 2005 do presidente da Escola de Ciências da Universidade do Minho, por delegação:

Licenciada Ana Paula Costa da Conceição Amorim, assistente — concedida equiparação a bolseiro nos dias 12 e 18 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 736/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Maio de 2005 do presidente da Escola de Ciências da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Maria Irene Magalhães Assunção Montenegro, professora catedrática — concedida equiparação a bolseiro no período de 12 a 16 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 737/2005 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Maio de 2005 do presidente da Escola de Ciências da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos seguintes docentes:

Doutor Michael Scott Belsley, professor associado com agregação — no período de 11 a 13 de Maio de 2005.

Doutor José Filipe Vilela Vaz, professor auxiliar — no período de 25 a 29 de Junho de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 738/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Maio de 2005 do presidente da Escola de Ciências da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Hernâni Varanda Geros, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro no período de 20 a 24 de Junho de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 739/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Maio de 2005 do presidente da Escola de Ciências da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos seguintes docentes:

Doutor José Bernardo Rodrigues Brilha, professor auxiliar — no período de 20 a 27 de Maio de 2005.

Doutor Jorge Manuel Vieira Pamplona, professor auxiliar — pelo período de 10 dias, com início em 5 de Junho de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 740/2005 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Maio de 2005 do presidente da Escola de Ciências da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos seguintes docentes:

Doutora Helena Maria Leite Pato Granja, professora associada com agregação — no período de 20 a 24 de Junho de 2005.

Doutor Carlos José Macedo Tavares, professor auxiliar — no período de 24 a 28 de Julho de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 741/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Maio de 2005 do presidente da Escola de Ciências da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Paula Margarida Vidigal Soares Teixeira Ferreira, professora auxiliar — no período de 25 a 29 de Julho de 2005.

Doutora Ana Paula Fernandes Monteiro Sampaio Carvalho, professora auxiliar — no período de 21 a 28 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 742/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Maio de 2005 do presidente da Escola de Ciências da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Helena Maria Leite Pato Granja, professora associada com agregação — no período de 4 a 10 de Junho de 2005.

Doutora Marta Maria Duarte Ramos, professora associada — pelo período de 12 dias, com início em 29 de Maio de 2005.

Doutor Mikhail Vasilevskiy, professor convidado equiparado a professor associado com agregação — no período de 8 a 12 de Junho de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 743/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Fevereiro de 2005 do presidente do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Maria Conceição Abreu Ramalho Almeida, professora associada — concedida equiparação a bolseiro pelo período de 10 dias, com início em 2 de Março de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 744/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Abril de 2005 do presidente do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Armando Domingos Batista Machado, professor associado — concedida equiparação a bolseiro no período de 23 a 27 de Abril de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 745/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Abril de 2005 do presidente do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor José Bernardo Bicudo Azeredo Keating, professor associado — no período de 11 a 15 de Maio de 2005.

Doutora Maria de Fátima Morais Silva, professora auxiliar — no período de 19 a 22 de Maio de 2005.

Doutora Fátima Maria Bezerra Barbosa, professora auxiliar — no dia 29 de Abril de 2005.

Licenciada Isabel Maria Soares da Silva, assistente — no período de 11 a 15 de Maio de 2005.

Licenciada Ana Luísa de Oliveira Marques Veloso, assistente — no período de 11 a 15 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 746/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Maio de 2005 do presidente do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Isabel Flávia Gonçalves Fernandes Ferreira Vieira, professora associada — concedida equiparação a bolseiro no período de 11 dias, com início em 4 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 747/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Maio de 2005 do presidente do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Mário Jorge Cardoso Coelho Freitas, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro no período de 19 a 23 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 748/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Maio de 2005 do presidente do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Pedro José Sales Luís Fonseca Rosário, professor associado — concedida equiparação a bolseiro no período de 10 a 14 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 13 749/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Maio de 2005 do presidente do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Armando Domingos Batista Machado, professor associado com agregação — concedida equiparação a bolseiro no período de 26 a 31 de Maio de 2005.

31 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Escola de Engenharia

Aviso n.º 6130/2005 (2.ª série). — Informam-se os candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso com vista ao preenchimento de uma vaga de assistente administrativo do quadro de pessoal não docente da Universidade do Minho, com a referência FP-39/03-E/I/ENG/PR(1), aberto pelo aviso n.º 1702/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 6 de Fevereiro de 2004, que se considera anulado o aviso n.º 5102/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 16 de Maio de 2005.

3 de Junho de 2005. — O Presidente do Júri do Concurso, *Paulo António Alves Pereira*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Edital n.º 637/2005 (2.ª série). — O Prof. Doutor Leopoldo José Martinho Guimarães, reitor da Universidade Nova de Lisboa, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República*, para provimento de um lugar de professor associado na disciplina de Modelação Ecológica do grupo de disciplinas de Qualidade Ambiental da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado por ratificação pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho. Os candidatos

deverão entregar, dentro do prazo, os seus requerimentos instruídos com os documentos mencionados no respectivo edital afixado nas instalações da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Divisão Académica, Campus de Campolide, 4.º piso, 1099-085 Lisboa.

I — Em conformidade com o artigo 41.º do citado Estatuto, ao concurso acima mencionado poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos, que deverão ser instruídos com a documentação a seguir indicada:

- Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos exigidos em qualquer das alíneas do n.º 1;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas [alínea b) do artigo 42.º do ECDU].

III — Do requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- Data e local de nascimento;
- Categoria profissional;
- Residência;
- Telefone.

IV — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado defina a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma das alíneas seguintes:

- Nacionalidade;
- Comprovativo dos deveres militares ou de serviço cívico;
- Registo criminal;
- Comprovativo da vacinação obrigatória;
- Comprovativo da posse de robustez física e do perfil psíquico adequados ao exercício da função.

V — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho reitoral de admissão ou não admissão ao concurso.

VI — Após a referida admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, no prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

- 2 exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*; e
- 15 exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias das disciplinas do grupo a que respeita o concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º do ECDU.

VII — Terminado o prazo do concurso, o júri, constituído nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado por ratificação pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, reunirá nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República* para decidir, nos termos dos artigos 48.º a 52.º do mesmo decreto-lei.

VIII — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nas instalações da Reitoria.

2 de Junho de 2005. — O Reitor, *Leopoldo José Martinho Guimarães*.

Edital n.º 638/2005 (2.ª série). — O Prof. Doutor Leopoldo José Martinho Guimarães, reitor da Universidade Nova de Lisboa, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República*, para provimento de um lugar de professor associado no grupo de disciplinas de Estruturas, com as disciplinas afins de Betão Armado e Pré-Esforçado, Estruturas Metálicas e Mistas, Pontes, Dinâmica Estrutural, Resistência de Materiais e Análise Estrutural, da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado por ratificação pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho. Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo, os seus requerimentos instruídos com os documentos mencionados no respectivo edital afixado nas instalações da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, Divisão Académica, Campus de Campolide, 4.º piso, 1099-085 Lisboa.

I — Em conformidade com o artigo 41.º do citado Estatuto, ao concurso acima mencionado poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo de disciplinas de outra universidade ou de análogo grupo de disciplinas de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou de análogo grupo de disciplinas de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área do grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso e que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos, que deverão ser instruídos com a documentação a seguir indicada:

- Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos exigidos em qualquer das alíneas do n.º 1;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas [alínea b) do artigo 42.º do ECDU].

III — Do requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- Data e local de nascimento;
- Categoria profissional;
- Residência;
- Telefone.

IV — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado defina a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma das alíneas seguintes:

- Nacionalidade;
- Comprovativo dos deveres militares ou de serviço cívico;
- Registo criminal;
- Comprovativo da vacinação obrigatória;
- Comprovativo da posse de robustez física e do perfil psíquico adequados ao exercício da função;

V — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho reitoral de admissão ou não admissão ao concurso.

VI — Após a referida admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, no prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

- 2 exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*; e
- 15 exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina ou de uma das disciplinas do grupo a que respeita o concurso.

VII — Terminado o prazo do concurso, o júri, constituído nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, reunirá

nos 30 dias imediatos ao da publicação no *Diário da República* para decidir, nos termos dos artigos 48.º a 52.º do mesmo decreto-lei.

VIII — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nas instalações da Reitoria.

3 de Junho de 2005. — O Reitor, *Leopoldo José Martinho Guimarães*.

Instituto de Tecnologia Química e Biológica

Despacho n.º 13 750/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, deogo no subdirector Prof. Doutor Cláudio Manuel Simões Loureiro Nunes Soares as competências que me são conferidas como director do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, sem prejuízo dos poderes de superintendência e avocação.

Consideram-se ratificados todos os actos praticados por delegação até à data da publicação do presente despacho.

3 de Junho de 2005. — O Director, *Peter Frank Lindley*.

Despacho n.º 13 751/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, deogo no subdirector Prof. Doutor Miguel Nuno Sepúlveda de Gouveia Teixeira as competências que me são conferidas como director do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, sem prejuízo dos poderes de superintendência e avocação.

Consideram-se ratificados todos os actos praticados por delegação até à data da publicação do presente despacho.

3 de Junho de 2005. — O Director, *Peter Frank Lindley*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 6131/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 16 de Maio de 2005, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada a mudança do 1.º para o 2.º semestre da disciplina de Gestão de Equipas e Projectos do 4.º ano do ramo de Multimédia do plano de estudos do curso de licenciatura em Jornalismo e Ciências da Comunicação da Faculdade de Letras desta Universidade, publicado pelo aviso n.º 5542/2005 (2.ª série), no *Diário da República*, n.º 105, de 1 de Junho de 2005.

6 de Junho de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Despacho (extracto) n.º 13 752/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Junho de 2005 do reitor da Universidade do Porto:

Maria de Lassalette de Almeida Cardoso — auxiliar de manutenção da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação desta Universidade — reclassificada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como auxiliar técnica da mesma Faculdade com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

2 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 13 753/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Mónica Isabel de Sousa Lamas, auxiliar de manutenção da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação desta Universidade — reclassificada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como auxiliar técnica da mesma Faculdade com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior

a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

2 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 13 754/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Lúcia dos Anjos Mimoso Fragoso Pires Fragoso, técnica superior de 1.ª classe (gestão) da Faculdade de Ciências desta Universidade — nomeada definitivamente técnica superior principal da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

2 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 13 755/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Maria de Fátima Mendes de Araújo Barbosa, técnica profissional especialista principal da Faculdade de Ciências desta Universidade — nomeada definitivamente coordenadora (gestão) da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

2 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 13 756/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria Helena Rego Terlica Lagoa, técnica superior de 2.ª classe (biblioteca e documentação) da Faculdade de Ciências desta Universidade — nomeada definitivamente técnica superior de 1.ª classe da mesma área e Faculdade com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

2 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 13 757/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Elisabete dos Santos Rodrigues, estagiária da carreira técnica superior (área de gestão) da Faculdade de Ciências desta Universidade — nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe da mesma área e Faculdade com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

2 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 13 758/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Susana Regal Teixeira Santos, estagiária da carreira técnica superior (área de gestão) da Faculdade de Ciências desta Universidade — nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

2 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 13 759/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Cármen Patrícia de Sousa Vivas, estagiária da carreira técnica superior (área de gestão) da Faculdade de Ciências desta

Universidade — nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

2 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 13 760/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Isabel Maria Pinheiro Neves, estagiária da carreira técnica superior (área de gestão) da Faculdade de Ciências desta Universidade — nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

2 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 13 761/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria João Sampaio Sousa, estagiária da carreira técnica superior (área de gestão) da Faculdade de Ciências desta Universidade — nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

2 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 13 762/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria Goretti Ribeiro Nogueira Ferraz Carneiro — estagiária da carreira técnica superior (área de gestão) da Faculdade de Ciências desta Universidade — nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe da mesma área e Faculdade com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

2 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 13 763/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Susana Carla Cunha Amorim Almeida, estagiária da carreira técnica superior (área de gestão) da Faculdade de Ciências desta Universidade — nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe da mesma área e Faculdade com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

2 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 13 764/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Susana Cristina Mimoso Fragoso, estagiária da carreira técnica superior (área de gestão) da Faculdade de Ciências desta Universidade — nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe da mesma área e Faculdade com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

2 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 13 765/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Lídia Maria Ferreira Gomes, estagiária da carreira técnica superior (área de gestão) da Faculdade de Ciências desta Universidade — nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe da mesma área e Faculdade com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

2 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 13 766/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Maria Olga Pacheco de Castro, técnica superior de 1.ª classe (gestão) da Faculdade de Ciências desta Universidade — nomeada definitivamente técnica superior principal da mesma área e Faculdade com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

2 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 13 767/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Junho de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Anabela de Fátima Costa Leão — prorrogado o contrato como assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade com efeitos a partir de 17 de Maio de 2005, até à realização das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

2 de Junho de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física

Despacho (extracto) n.º 13 768/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física de 5 de Junho de 2005, por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Mestra Susana Maria Soares Ribeiro, assistente desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro de 3 a 5 de Junho de 2005.

7 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Olímpio Bento*.

Faculdade de Economia

Despacho n.º 13 769/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Junho de 2005 do director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto:

Prof. Doutor Rui Alberto Ferreira dos Santos Alves, professor associado desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 18 a 26 de Junho de 2005.

6 de Junho de 2005. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 13 770/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Junho de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia, proferido por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Paula Cristina Branquinho de Andrade, professora auxiliar com agregação desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 6 a 10 de Junho de 2005.

3 de Junho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Manuel Moreira Gonçalves*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 13 771/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 27 de Maio de 2005, proferido por delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004:

Doutor Joan Emili Palmi Guerreiro — autorizado contrato administrativo de provimento como professor catedrático visitante, por urgente conveniência de serviço, no período de 28 de Maio e 13 de Junho de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O professor Joan Emili Palmi Guerrero é docente e responsável pela área de Psicologia do Desporto do Institut Nacional d'Educació Física de Catalunya da Universidade de Lérida, Espanha. Foi presidente da Federação Espanhola de Psicologia do Desporto, membro de diversas sociedades científicas e um dos mais produtivos e respeitados académicos internacionais no domínio da psicologia do desporto. Conferencista convidado em diversos países, apresenta um currículo científico de grande relevância. Trata-se, portanto, de uma personalidade de grande prestígio internacional e um dos mais influentes psicólogos espanhóis.

A oportunidade de se poder contar com a contribuição desta personalidade académica no mestrado de Psicologia do Desporto, na cadeira de Treino Psicológico, virá enriquecer o nível de formação pretendido no curso, pelo que se entende dever ser contratado como professor catedrático visitante, à semelhança do que sucedeu nos anteriores mestrados em Psicologia do Desporto.

2 de Maio de 2005. — *Gustavo Manuel da Silva Pires — Pedro Augusto Cordeiro Sarmento*.

Despacho n.º 13 772/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 21 de Março de 2005, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 4 de Novembro de 2004:

Licenciado José Domingos de Jesus Carvalhais, assistente — concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro, bem como as despesas resultantes da presente deslocação, no período de 24 a 29 de Maio de 2005.

3 de Junho de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho n.º 13 773/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 22 de Março de 2005, proferido por delegação de competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004:

Engenheiro Rui Miguel Bettencourt Melo, assistente — concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro, bem como as despesas resultantes da presente deslocação, no período de 24 a 29 de Maio de 2005.

3 de Junho de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho n.º 13 774/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 28 de Março de 2005, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 4 de Novembro de 2005:

Doutor Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardenha, professor catedrático — concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro, bem como as despesas resultantes da presente deslocação, no período de 4 a 9 de Abril de 2005.

3 de Junho de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho n.º 13 775/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 11 de Abril de 2005, proferido por delegação de competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004:

Doutor Abel Hermínio Lourenço Correia, professor associado — concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro, bem como as despesas resultantes da presente deslocação, no período de 14 a 18 de Maio de 2005.

3 de Junho de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho n.º 13 776/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 24 de Abril de 2005, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004:

Doutor João Manuel Cunha da Silva Abrantes, professor catedrático — concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 14 a 21 de Maio de 2005.

3 de Junho de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho n.º 13 777/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 2 de Maio de 2005, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004:

Doutora Anabela dos Santos Aleixo Simões, professora associada — concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro, bem como as despesas resultantes da presente deslocação, no período de 9 a 14 de Maio de 2005.

3 de Junho de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho n.º 13 778/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 5 de Maio de 2005, proferido por delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004:

Mestre Ana Paula Lebre dos Santos Branco Melo, assistente — concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro, bem como as despesas resultantes da presente deslocação, no período de 19 a 22 de Maio de 2005.

3 de Junho de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho n.º 13 779/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 6 de Maio de 2005, proferido por delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004:

Mestre Paulo Ignácio Noriega Pinto Machado, assistente — concedida equiparação a bolseiro em território nacional no dia 10 de Maio de 2005.

3 de Junho de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho n.º 13 780/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 13 de Maio de 2005, proferido por delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004:

Doutora Maria Margarida Nunes Gaspar de Matos, professora associada — concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 26 a 29 de Maio de 2005.

Doutor João Manuel Cunha Silva Abrantes, professor associado — concedida equiparação a bolseiro em território nacional no período de 26 a 30 de Maio de 2005.

3 de Junho de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho n.º 13 781/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 18 de Maio de 2005, proferido por delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004:

Doutor Pedro Augusto Cordeiro Sarmento, professor catedrático — concedida equiparação a bolseiro em território nacional no período de 23 a 25 de Maio de 2005.

3 de Junho de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho n.º 13 782/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 20 de Maio de 2005, proferido por delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004:

Doutor Sidónio Olivério da Costa Serpa, professor associado — concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro, bem como as despesas resultantes da presente deslocação, no período de 21 a 25 de Maio de 2005.

3 de Junho de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho n.º 13 783/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 23 de Maio de 2005, proferido por delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004:

Doutora Anabela dos Santos Aleixo Simões, professora associada — concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro, bem

como as despesas resultantes da presente deslocação, no período de 24 de Maio a 3 de Junho de 2005.

3 de Junho de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Despacho n.º 13 784/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 31 de Maio de 2005, proferido por delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004:

Doutora Ana Maria Macara de Oliveira, professora associada — concedida equiparação a bolseiro em território nacional no período de 1 a 3 de Junho de 2005.

3 de Junho de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

Instituto Superior Técnico

Despacho (extracto) n.º 13 785/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 31 de Março de 2005:

Pedro Miguel Berardo Duarte Pina — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar convidado a 0 % no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 31 de Março de 2005, pelo período de cinco anos. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa aprovou, por unanimidade, em 23 de Fevereiro de 2005, a proposta respeitante à contratação do Doutor Pedro Miguel Berardo Duarte Pina como professor auxiliar convidado a 0 %, pelo período de cinco anos.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual foi subscrito pelos professores catedráticos do Instituto Superior Técnico Doutores Henrique José de Figueiredo Garcia Pereira, Carlos Altino Jansen Verdades Dinis da Gama e António Jorge Gonçalves de Sousa.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae*, o conselho científico foi de parecer que o Doutor Pedro Miguel Berardo Duarte Pina preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

23 de Fevereiro de 2005. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa*.

30 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 13 786/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 16 de Março de 2005:

José Manuel Gaspar Nero — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar convidado a 60 % no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 16 de Março e até 14 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa aprovou, por unanimidade, em 23 de Fevereiro de 2005, a proposta respeitante à contratação do engenheiro José Manuel Gaspar Nero como professor auxiliar convidado a 60 %, até 14 de Setembro de 2005.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual foi subscrito pelos professores catedráticos do Instituto Superior Técnico Doutores Fernando António Batista Branco, António José Luís dos Reis e António Patrício de Sousa Betâmio de Almeida.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae*, o conselho científico foi de parecer que o engenheiro José Manuel Gaspar Nero preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

23 de Fevereiro de 2005. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa*.

30 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 13 787/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 29 de Abril de 2005:

Gustavo Manuel Correia Guerra — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de monitor no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 29 de Abril de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 13 788/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 24 de Maio de 2005:

Paulo Jorge Soares Gil, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 20 de Junho de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório final de processo de nomeação definitiva de Paulo Jorge Soares Gil

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, reunida em 27 de Abril de 2005, com base nos pareceres emitidos pelos professores catedráticos deste Instituto Doutores Carlos Alberto Mota Soares e Luís Manuel Braga da Costa Campos, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor Paulo Jorge Soares Gil, por se encontrarem preenchidos os requisitos do n.º 4 do mesmo artigo.

27 de Abril de 2005. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa*.

3 de Junho de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 13 789/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Março de 2005 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidado do engenheiro Luís Filipe Leite Barbosa, com efeitos a partir de 24 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Maio de 2005. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 13 790/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Maio de 2005 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro foi autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidada da engenheira Ana Cristina Ribeiro Afonso de Matos Coutinho, com efeitos a partir de 11 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Maio de 2005. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 13 791/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Maio de 2005 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutora Isabel Cristina Ribeiro Pires — autorizado o contrato administrativo de provimento como professora auxiliar com efeitos a partir de 13 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2005. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso n.º 6132/2005 (2.ª série). — Por despachos do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa das datas a seguir indicadas, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos deste Instituto, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 37/2000, de 3 de Agosto:

De 21 de Março de 2005:

Gustavo Alberto Guerreiro Seabra Leitão Cardoso — autorizada a contratação, por urgente conveniência de serviço, como professor

auxiliar além do quadro deste Instituto. O contrato produz efeitos a partir de 5 de Março de 2005, dia imediato ao da conclusão das provas de doutoramento, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

De 28 de Março de 2005:

Luís Esteves de Melo Campos — autorizada a contratação, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro deste Instituto. O contrato produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2005 e é válido até 31 de Julho de 2005.

De 24 de Maio de 2005:

Ana Margarida Duarte Salvado Pereira, técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, área funcional de apoio ao ensino e à investigação, do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — nomeada, precedendo concurso, na categoria de técnico superior de 1.ª classe do mesmo quadro. A nomeação produz efeitos a partir da data do despacho de autorização, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da mesma data.

Décio Reis Abreu Telo, técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, área funcional de apoio ao ensino e à investigação, do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — nomeado, precedendo concurso, na categoria de técnico superior de 1.ª classe do mesmo quadro. A nomeação produz efeitos a partir da data do despacho de autorização, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da mesma data.

João José Paiva Monteiro, técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, área funcional de apoio ao ensino e à investigação, do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — nomeado, precedendo concurso, na categoria de técnico superior de 1.ª classe do mesmo quadro. A nomeação produz efeitos a partir da data do despacho de autorização, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da mesma data.

Célia Maria Fialho Ramalho, técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, área funcional de gestão, do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — nomeada, precedendo concurso, na categoria de técnico superior de 1.ª classe do mesmo quadro. A nomeação produz efeitos a partir da data do despacho de autorização, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da mesma data.

Maria Emília Pereira Barroso Lopes Ribeiro Mendes, técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de biblioteca e documentação do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — nomeada, precedendo concurso, na categoria de técnico superior de 1.ª classe do mesmo quadro. A nomeação produz efeitos a partir da data do despacho de autorização, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da mesma data.

(Não sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

31 de Maio de 2005. — O Presidente, *Luís Antero Reto*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 13 792/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 19 de Maio de 2005:

Maria do Carmo Martins Gomes dos Santos — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, precedendo concurso, para o lugar de assistente administrativo especialista para o Instituto Politécnico de Castelo Branco, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação.

Irene dos Santos Nunes Martins e Maria da Conceição Ramos — celebrados contratos administrativos de provimento, precedendo concurso, para o lugar de assistente administrativo especialista para o Instituto Politécnico de Castelo Branco, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir da data de publicação no *Diário da República*.

2 de Junho de 2005. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves*.

Despacho (extracto) n.º 13 793/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 31 de Maio de 2005:

Filipe Miguel Bispo Fidalgo, equiparado a assistente da Escola Superior de Tecnologia deste Instituto — concedida equiparação a

bolseiro fora do País no período compreendido entre 7 e 10 de Junho de 2005.

José António Barros Vieira, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia deste Instituto — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 25 de Junho e 2 de Julho de 2005.

2 de Junho de 2005. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves*.

Despacho (extracto) n.º 13 794/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 24 de Março de 2005:

Mestre João Manuel Santos Gonçalves — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo integral e de substituição temporária no âmbito do PRO-DEP, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Abril de 2005 e termo a 31 de Março de 2006.

3 de Junho de 2005. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves*.

Despacho (extracto) n.º 13 795/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 28 de Setembro de 2004:

Daniel William Rowland — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-coordenador, em regime de tempo parcial, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Outubro de 2004 e termo a 30 de Setembro de 2005.

3 de Junho de 2005. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves*.

Despacho (extracto) n.º 13 796/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 31 de Março de 2005:

Licenciado Ricardo Manuel Vilela Pires — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a 1 de Abril e termo a 31 de Julho de 2005.

3 de Junho de 2005. — A Administradora, *Otília Madalena Ramos Neves*.

Despacho (extracto) n.º 13 797/2005 (2.ª série). — Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 27 de Maio de 2005, nos termos do artigo 15.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco e do artigo 20.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi nomeado em comissão de serviço e por urgente conveniência de serviço o professor-coordenador João José Tavares Curado Ruivo vice-presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2005.

6 de Junho de 2005. — A Presidente, *Ana Maria B. O. Dias Malva Vaz*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra

Despacho n.º 13 798/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 4 de Março de 2005 e no uso de competência conferida pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho, conjugado com a alínea *i*) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro:

Maria Silvina de Almeida Oliveira e Maria Clara Silva Pais — contratadas, em regime de contrato administrativo de provimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, precedido de concurso interno de acesso geral, para a categoria de técnico profissional principal, da carreira técnico-profissional, área de biblioteca e documentação, do mapa de pessoal desta Escola, com efeitos a partir de 4 de Março de 2005, nos termos do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, ficando sem efeito os

anteriores contratos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2005. — A Directora, *Lúcia Maria Simões F. Costa*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extracto) n.º 13 799/2005 (2.ª série). — Por despachos do vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

De 13 de Maio de 2005:

Ana Raquel Ferreira Gomes — renovado o contrato administrativo de provimento como encarregada de trabalhos, por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Gestão de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 15 de Maio de 2005 e com término em 30 de Setembro de 2006, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 2, índice 305, constante do estatuto remuneratório da Administração Pública.

De 16 de Maio de 2005:

Ana Teresa Nobre Veiga Azevedo Rocha — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente administrativa principal para a Escola Superior de Gestão de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, precedendo concurso, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 222, constante do estatuto remuneratório da Administração Pública para esta categoria.

Eva Malonda Lourenço Luís — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente administrativa principal para a Escola Superior de Gestão de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, precedendo concurso, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 222, constante do estatuto remuneratório da Administração Pública para esta categoria.

Sara Cristina Fonseca e Silva — celebrado contrato administrativo de provimento como técnica profissional de secretariado de 1.ª classe para a Escola Superior de Gestão de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, precedendo concurso, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 222, constante do estatuto remuneratório da Administração Pública para esta categoria.

Alexandra Isabel Raposo Bastos — celebrado contrato administrativo de provimento como técnica profissional de secretariado de 1.ª classe para a Escola Superior de Gestão de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, precedendo concurso, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 222, constante do estatuto remuneratório da Administração Pública para esta categoria.

Maria Noémia dos Santos Ferreira Simões — celebrado contrato administrativo de provimento como técnica profissional de secretariado de 1.ª classe para a Escola Superior de Gestão de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, precedendo concurso, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 222, constante do estatuto remuneratório da Administração Pública para esta categoria.

Judite Lucinda Miranda Botas — celebrado contrato administrativo de provimento como técnica profissional de secretariado de 1.ª classe para a Escola Superior de Gestão de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, precedendo concurso, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 222, constante do estatuto remuneratório da Administração Pública para esta categoria.

Maria Helena de Jesus Rodrigues Henriques — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente administrativa especialista para a Escola Superior de Gestão de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, precedendo concurso, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 260, constante do estatuto remuneratório da Administração Pública para esta categoria.

(Contratos isentos de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

3 de Junho de 2005. — O Vice-Presidente, *António Pires da Silva*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 13 800/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Abril de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, por subdelegação:

Doutor Júlio Gonçalves Pedrosa dos Santos, professor efectivo da Escola Secundária de Monserrate, em Viana do Castelo, em regime de requisição na Escola Superior de Educação deste Insti-

tuto — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País no período de 14 a 22 de Abril de 2005.

6 de Junho de 2005. — A Administradora, *Margarida Amorim Pereira*.

Despacho (extracto) n.º 13 801/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Maio de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, por subdelegação:

Licenciada Deolinda Goretti Vaz da Silva Rebelo, equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País no período de 22 a 25 de Maio de 2005.

3 de Junho de 2005. — A Administradora, *Margarida Amorim Pereira*.

Despacho (extracto) n.º 13 802/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Maio de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, por subdelegação:

Licenciada Carla Maria Gomes Marques de Faria, assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Educação deste Instituto — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País no período de 18 a 26 de Maio de 2005.

6 de Junho de 2005. — A Administradora, *Margarida Amorim Pereira*.

Despacho (extracto) n.º 13 803/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Abril de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, por subdelegação:

Doutor José Henrique da Costa Portela, professor-adjunto da Escola Superior de Educação deste Instituto — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País no período de 14 a 22 de Abril de 2005.

6 de Junho de 2005. — A Administradora, *Margarida Amorim Pereira*.

Despacho n.º 13 804/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Abril de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, por subdelegação:

Doutora Maria Luísa Vieira das Neves, professora-adjunta da Escola Superior de Educação deste Instituto — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País no período de 30 de Abril a 6 de Maio de 2005.

6 de Junho de 2005. — A Administradora, *Margarida Amorim Pereira*.

Despacho n.º 13 805/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Junho de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, por subdelegação:

Doutor Henrique Fernandes Rodrigues, professor-adjunto da Escola Superior de Educação deste Instituto — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País nos dias 12 e 13 de Setembro de 2005.

6 de Junho de 2005. — A Administradora, *Margarida Amorim Pereira*.

Despacho n.º 13 806/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Abril de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, por subdelegação:

Doutora Maria Isabel Piteira do Vale, professora-adjunta da Escola Superior de Educação deste Instituto — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País no período de 12 a 22 de Maio de 2005.

6 de Junho de 2005. — A Administradora, *Margarida Amorim Pereira*.

Despacho n.º 13 807/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Maio de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, por subdelegação:

Licenciada Maria Isabel da Torre de Carvalho, pertencente ao quadro da zona pedagógica, em regime de requisição na Escola Superior de Educação deste Instituto — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País no período de 18 a 26 de Maio de 2005.

6 de Junho de 2005. — A Administradora, *Margarida Amorim Pereira*.

Despacho n.º 13 808/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Maio de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, por subdelegação:

Licenciado Domingos Belo da Costa, professor efectivo da Escola EB 2/3 Dr. Pedro Barbosa, de Viana do Castelo, em regime de requisição na Escola Superior de Educação deste Instituto — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País no período de 29 de Maio a 9 de Junho de 2005.

6 de Junho de 2005. — A Administradora, *Margarida Amorim Pereira*.

Despacho (extracto) n.º 13 809/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Abril de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, por subdelegação:

Doutora Maria Alice da Silva Calçada Bastos, professora-adjunta da Escola Superior de Educação deste Instituto — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País no período de 14 a 21 de Abril de 2005.

6 de Junho de 2005. — A Administradora, *Margarida Amorim Pereira*.

Despacho n.º 13 810/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Maio de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, por subdelegação:

Doutor Júlio Gonçalves Pedrosa dos Santos, professor efectivo da Escola Secundária de Monserrate, em Viana do Castelo, em regime de requisição na Escola Superior de Educação deste Instituto — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País no período de 29 de Maio a 9 de Junho de 2005.

6 de Junho de 2005. — A Administradora, *Margarida Amorim Pereira*.

Despacho n.º 13 811/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Abril de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, por subdelegação:

Licenciado Vítor Manuel da Cunha Lima, professor efectivo da Escola EB2/3 Carteadado Mena, Viana do Castelo, em regime de requisição na Escola Superior de Educação deste Instituto — autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País no período de 27 a 29 de Abril de 2005.

6 de Junho de 2005. — A Administradora, *Margarida Amorim Pereira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 13 812/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Abril de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciado Marco Veríssimo Dias Aguiar — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, com o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Educação, como equiparado a assistente do 1.º triénio em tempo parcial, 50%, com início em 18 de Outubro de 2004 e até 31 de Julho de 2005.

1 de Junho de 2005. — O Vice-Presidente, *Daniel Marques da Silva*.

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA FRANCISCO GENTIL — CENTRO REGIONAL DE ONCOLOGIA DE LISBOA, S. A.

Despacho n.º 13 813/2005 (2.ª série). — Por despachos do administrador executivo:

De 11 de Março de 2005:

Maria Cristina Costa Ferreira, enfermeira-chefe do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, com efeitos a 10 de Março de 2005. Alberto Alonso Pereiras, enfermeiro do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 5 de Abril de 2005.

De 14 de Março de 2005:

Ana Filipa Tomaz Morgado Bandeira Rodrigues, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação

de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Abril de 2005.

Maria Gema Romero Garcia, enfermeira em regime de contrato administrativo de provimento — autorizada a rescisão do contrato a partir de 15 de Maio de 2005.

Maria Manuel Coelho Tomé, enfermeira especialista do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, com efeitos a 13 de Março de 2005.

De 16 de Março de 2005:

Patrícia Maria Fernandes Rosa, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a redução de horário de trinta e cinco horas semanais para trinta e três horas semanais, a partir de 27 de Março de 2005.

16 de Maio de 2005. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques*.

Despacho n.º 13 814/2005 (2.ª série). — Por despachos do administrador executivo:

De 17 de Março de 2005:

Margarida Bravo Mártires Antunes Cerveira, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a redução de horário de trinta e cinco horas semanais para trinta e três horas semanais, a partir de 17 de Março de 2005.

Ana Bela Anjos Afonso, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 27 de Março de 2005.

Maria Madalena Simões Silva Aparício, enfermeira-chefe do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 2 de Abril de 2005.

Sara Alexandra Bruno Moncarcha Robalo, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, pelo período de seis meses a partir de 7 de Abril de 2005.

De 18 de Março de 2005:

Isabel Maria Mera Garcia, enfermeira do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a redução do horário acrescido (quarenta e duas horas semanais) para tempo completo (trinta e cinco horas semanais), a partir de 18 de Março de 2005.

Rosália Conceição Palma Pires, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizado o início do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 20 de Maio de 2005.

16 de Maio de 2005. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques*.

Despacho n.º 13 815/2005 (2.ª série). — Por despacho do administrador executivo de 18 de Março de 2005:

Maria Leocádia Teixeira Vargas, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 20 de Março de 2005.

Pedro Miguel Varanda Queiroz, enfermeiro graduado do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 27 de Março de 2005.

Teresa Sofia Nabais Pena, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 27 de Março de 2005.

Sónia Rute Silva Palmela, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação de horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Abril de 2005.

16 de Maio de 2005. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques*.

Despacho n.º 13 816/2005 (2.ª série). — Por despacho do administrador executivo de 13 de Janeiro de 2005:

Maria Ester Monteiro Tereno, enfermeira-chefe do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 15 de Fevereiro de 2005.

Por despacho do administrador executivo de 18 de Janeiro de 2005:

Idília Silva Barata Moreira Garrido, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 26 de Janeiro de 2005.

Por despacho do administrador executivo de 19 de Janeiro de 2005:

Maria Deolinda Lopes Duarte Dias Pereira, enfermeira-chefe do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 1 de Fevereiro de 2005.

Por despacho do administrador executivo de 21 de Janeiro de 2005:

Paulo Manuel Botelho Braz, enfermeiro especialista do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 23 de Fevereiro de 2005.

Ana Margarida Cruz Santos, enfermeira do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, a partir de 1 de Fevereiro de 2005.

16 de Maio de 2005. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques*.

Despacho n.º 13 817/2005 (2.ª série). — Por despacho do administrador executivo de 21 de Janeiro de 2005:

José Manuel Novo Costa Passos, enfermeiro do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Fevereiro de 2005.

Sandra Cristina Silva Neves, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 4 de Fevereiro de 2005.

Dina Isabel Nascimento Vale, Maria Rita Aragão Gonçalves Duarte e Susana Margarida Lopes Santos, enfermeiras graduadas do quadro de pessoal deste Centro — autorizadas as prorrogações do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais a partir de 14 de Fevereiro de 2005.

Maria Cristina Pereira Costa, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais a partir de 15 de Fevereiro de 2005.

Por despacho do administrador executivo de 24 de Janeiro de 2005:

Ana Margarida Tortadés Loff Borges Almeida, enfermeira-chefe do quadro de pessoal deste Centro — autorizada a prorrogação do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais a partir de 1 de Fevereiro de 2005.

Ana Sofia Melo Fonseca e Sónia Alexandra Simões Costa, enfermeiras graduadas do quadro de pessoal deste Centro — autorizadas as prorrogações do horário acrescido de quarenta e duas horas semanais a partir de 14 de Fevereiro de 2005.

16 de Maio de 2005. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques*.

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2005 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2005

(Em euros)

| PAPEL (IVA 5%) | | BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) ¹ | | CD-ROM 1.ª série (IVA 19%) | | |
|-------------------------------|-----|---|-------|---|------------------------------|--------------------------|
| 1.ª série | 154 | E-mail 50 | 15,50 | Assinante papel ² | Não assinante papel | Assinatura CD mensal ... |
| 2.ª série | 154 | E-mail 250 | 46,50 | | | |
| 3.ª série | 154 | E-mail 500 | 75 | INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 19%) | | |
| 1.ª e 2.ª séries | 288 | E-mail 1000 | 140 | 1.ª série | 120 | |
| 1.ª e 3.ª séries | 288 | E-mail+50 | 26 | 2.ª série | 120 | |
| 2.ª e 3.ª séries | 288 | E-mail+250 | 92 | 3.ª série | 120 | |
| 1.ª, 2.ª e 3.ª séries | 407 | E-mail+500 | 145 | INTERNET (IVA 19%) | | |
| Compilação dos Sumários | 52 | E-mail+1000 | 260 | Preços por série ³ | Assinante papel ² | Não assinante papel |
| Apêndices (acórdãos) | 100 | ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%) | | 100 acessos | 96 | 120 |
| | | 100 acessos | 35 | 250 acessos | 216 | 270 |
| | | 250 acessos | 70 | 500 acessos | 400 | 500 |
| | | 500 acessos | 120 | Ilimitado individual ⁴ | | |
| | | N.º de acessos ilimitados até 31-12 | 550 | | | |

¹ Ver condições em <http://www.incм.pt/servlets/buscas>.² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.³ 3.ª série só concursos públicos.⁴ Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 2,40



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29